



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0756 / 1996

DE

1996

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0756 / 1996

DE

18/09/1996

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANA MARTINS

EMENTA:

REVOGA, INTEGRALMENTE, AS LEIS MUNICIPAIS no. 10.209,

de 09 DE DEZEMBRO DE 1986 e No. 11.773, de 18 de MAIO

de 1995 QUE DISPOE SOBRE AS OPERAÇÕES INTERLIGADAS E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: CAPA RECONSTITUÍDA EM 05/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18 18 02

00000014423-17



ARQUIVADO EM 03/10/1997

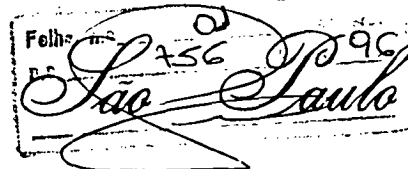
REGINA AP. BARRIOS

CHEFE DE SEÇÃO



203

Câmara Municipal de



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE, 18 SET 1996
CREATIVIDADE E INICIAÇÃO
PCD, JUD, MEMÓRIA E M. A.
ADM. / SERVIÇO PÚBLICO
TRANS. / TRANSP. E ATIV. ROL
SAÚDE, PLANO SOCIAL E TURAS
INDUSTRIAS E OUBATEIRO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI No.

01 - PL
01-0756/1996

Revoga, integralmente, as Leis Municipais nº 10.209, de 09 de dezembro de 1986 e nº 11.773, de 18 de maio de 1995 que dispõe sobre as operações interligadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Leis Municipais nº 10.209, de 09 de dezembro de 1986 e nº 11.773, de 18 de maio de 1995.

Art. 2º Os processos e contratos em gestação, diretamente relacionados e decorrentes das leis 10.209/86 e 11.773/95, ainda não assinados quando da publicação desta lei ficam automaticamente cancelados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo terá o prazo de 60 dias para regulamentar esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

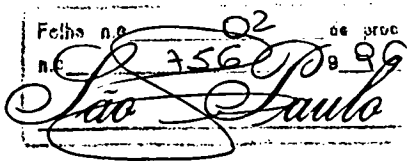
Sala das Sessões, 18 de Setembro de 1996.

Vereadora Ana Martins
Lider do PCdoB

procedimentos
operacionais, interligados e de outros
de maio de 1995 que seguem sob os
decretos de 1995 e de 1996 de 15
junho de 1996 e de 1997 de 15
julho de 1997 e de 1998 de 15
agosto de 1998 e de 1999 de 15
setembro de 1999 e de 2000 de 15
outubro de 2000 e de 2001 de 15
novembro de 2001 e de 2002 de 15
dezembro de 2002 e de 2003 de 15
janeiro de 2004 e de 2005 de 15
fevereiro de 2006 e de 2007 de 15
março de 2008 e de 2009 de 15
abril de 2010 e de 2011 de 15
maio de 2012 e de 2013 de 15
junho de 2014 e de 2015 de 15
julho de 2016 e de 2017 de 15
agosto de 2018 e de 2019 de 15
setembro de 2020 e de 2021 de 15
outubro de 2022 e de 2023 de 15
novembro de 2024 e de 2025 de 15
dezembro de 2026 e de 2027 de 15
janeiro de 2028 e de 2029 de 15
fevereiro de 2030 e de 2031 de 15
março de 2032 e de 2033 de 15
abril de 2034 e de 2035 de 15
maio de 2036 e de 2037 de 15
junho de 2038 e de 2039 de 15
julho de 2040 e de 2041 de 15
agosto de 2042 e de 2043 de 15
setembro de 2044 e de 2045 de 15
outubro de 2046 e de 2047 de 15
novembro de 2048 e de 2049 de 15
dezembro de 2050 e de 2051 de 15
janeiro de 2052 e de 2053 de 15
fevereiro de 2054 e de 2055 de 15
março de 2056 e de 2057 de 15
abril de 2058 e de 2059 de 15
maio de 2060 e de 2061 de 15
junho de 2062 e de 2063 de 15
julho de 2064 e de 2065 de 15
agosto de 2066 e de 2067 de 15
setembro de 2068 e de 2069 de 15
outubro de 2070 e de 2071 de 15
novembro de 2072 e de 2073 de 15
dezembro de 2074 e de 2075 de 15
janeiro de 2076 e de 2077 de 15
fevereiro de 2078 e de 2079 de 15
março de 2080 e de 2081 de 15
abril de 2082 e de 2083 de 15
maio de 2084 e de 2085 de 15
junho de 2086 e de 2087 de 15
julho de 2088 e de 2089 de 15
agosto de 2090 e de 2091 de 15
setembro de 2092 e de 2093 de 15
outubro de 2094 e de 2095 de 15
novembro de 2096 e de 2097 de 15
dezembro de 2098 e de 2099 de 15
janeiro de 2100 e de 2101 de 15
fevereiro de 2102 e de 2103 de 15
março de 2104 e de 2105 de 15
abril de 2106 e de 2107 de 15
maio de 2108 e de 2109 de 15
junho de 2110 e de 2111 de 15
julho de 2112 e de 2113 de 15
agosto de 2114 e de 2115 de 15
setembro de 2116 e de 2117 de 15
outubro de 2118 e de 2119 de 15
novembro de 2120 e de 2121 de 15
dezembro de 2122 e de 2123 de 15
janeiro de 2124 e de 2125 de 15
fevereiro de 2126 e de 2127 de 15
março de 2128 e de 2129 de 15
abril de 2130 e de 2131 de 15
maio de 2132 e de 2133 de 15
junho de 2134 e de 2135 de 15
julho de 2136 e de 2137 de 15
agosto de 2138 e de 2139 de 15
setembro de 2140 e de 2141 de 15
outubro de 2142 e de 2143 de 15
novembro de 2144 e de 2145 de 15
dezembro de 2146 e de 2147 de 15
janeiro de 2148 e de 2149 de 15
fevereiro de 2150 e de 2151 de 15
março de 2152 e de 2153 de 15
abril de 2154 e de 2155 de 15
maio de 2156 e de 2157 de 15
junho de 2158 e de 2159 de 15
julho de 2160 e de 2161 de 15
agosto de 2162 e de 2163 de 15
setembro de 2164 e de 2165 de 15
outubro de 2166 e de 2167 de 15
novembro de 2168 e de 2169 de 15
dezembro de 2170 e de 2171 de 15
janeiro de 2172 e de 2173 de 15
fevereiro de 2174 e de 2175 de 15
março de 2176 e de 2177 de 15
abril de 2178 e de 2179 de 15
maio de 2180 e de 2181 de 15
junho de 2182 e de 2183 de 15
julho de 2184 e de 2185 de 15
agosto de 2186 e de 2187 de 15
setembro de 2188 e de 2189 de 15
outubro de 2190 e de 2191 de 15
novembro de 2192 e de 2193 de 15
dezembro de 2194 e de 2195 de 15
janeiro de 2196 e de 2197 de 15
fevereiro de 2198 e de 2199 de 15
março de 2200 e de 2201 de 15
abril de 2202 e de 2203 de 15
maio de 2204 e de 2205 de 15
junho de 2206 e de 2207 de 15
julho de 2208 e de 2209 de 15
agosto de 2210 e de 2211 de 15
setembro de 2212 e de 2213 de 15
outubro de 2214 e de 2215 de 15
novembro de 2216 e de 2217 de 15
dezembro de 2218 e de 2219 de 15
janeiro de 2220 e de 2221 de 15
fevereiro de 2222 e de 2223 de 15
março de 2224 e de 2225 de 15
abril de 2226 e de 2227 de 15
maio de 2228 e de 2229 de 15
junho de 2230 e de 2231 de 15
julho de 2232 e de 2233 de 15
agosto de 2234 e de 2235 de 15
setembro de 2236 e de 2237 de 15
outubro de 2238 e de 2239 de 15
novembro de 2240 e de 2241 de 15
dezembro de 2242 e de 2243 de 15
janeiro de 2244 e de 2245 de 15
fevereiro de 2246 e de 2247 de 15
março de 2248 e de 2249 de 15
abril de 2250 e de 2251 de 15
maio de 2252 e de 2253 de 15
junho de 2254 e de 2255 de 15
julho de 2256 e de 2257 de 15
agosto de 2258 e de 2259 de 15
setembro de 2260 e de 2261 de 15
outubro de 2262 e de 2263 de 15
novembro de 2264 e de 2265 de 15
dezembro de 2266 e de 2267 de 15
janeiro de 2268 e de 2269 de 15
fevereiro de 2270 e de 2271 de 15
março de 2272 e de 2273 de 15
abril de 2274 e de 2275 de 15
maio de 2276 e de 2277 de 15
junho de 2278 e de 2279 de 15
julho de 2280 e de 2281 de 15
agosto de 2282 e de 2283 de 15
setembro de 2284 e de 2285 de 15
outubro de 2286 e de 2287 de 15
novembro de 2288 e de 2289 de 15
dezembro de 2290 e de 2291 de 15
janeiro de 2292 e de 2293 de 15
fevereiro de 2294 e de 2295 de 15
março de 2296 e de 2297 de 15
abril de 2298 e de 2299 de 15
maio de 2300 e de 2301 de 15
junho de 2302 e de 2303 de 15
julho de 2304 e de 2305 de 15
agosto de 2306 e de 2307 de 15
setembro de 2308 e de 2309 de 15
outubro de 2310 e de 2311 de 15
novembro de 2312 e de 2313 de 15
dezembro de 2314 e de 2315 de 15
janeiro de 2316 e de 2317 de 15
fevereiro de 2318 e de 2319 de 15
março de 2320 e de 2321 de 15
abril de 2322 e de 2323 de 15
maio de 2324 e de 2325 de 15
junho de 2326 e de 2327 de 15
julho de 2328 e de 2329 de 15
agosto de 2330 e de 2331 de 15
setembro de 2332 e de 2333 de 15
outubro de 2334 e de 2335 de 15
novembro de 2336 e de 2337 de 15
dezembro de 2338 e de 2339 de 15
janeiro de 2340 e de 2341 de 15
fevereiro de 2342 e de 2343 de 15
março de 2344 e de 2345 de 15
abril de 2346 e de 2347 de 15
maio de 2348 e de 2349 de 15
junho de 2350 e de 2351 de 15
julho de 2352 e de 2353 de 15
agosto de 2354 e de 2355 de 15
setembro de 2356 e de 2357 de 15
outubro de 2358 e de 2359 de 15
novembro de 2360 e de 2361 de 15
dezembro de 2362 e de 2363 de 15
janeiro de 2364 e de 2365 de 15
fevereiro de 2366 e de 2367 de 15
março de 2368 e de 2369 de 15
abril de 2370 e de 2371 de 15
maio de 2372 e de 2373 de 15
junho de 2374 e de 2375 de 15
julho de 2376 e de 2377 de 15
agosto de 2378 e de 2379 de 15
setembro de 2380 e de 2381 de 15
outubro de 2382 e de 2383 de 15
novembro de 2384 e de 2385 de 15
dezembro de 2386 e de 2387 de 15
janeiro de 2388 e de 2389 de 15
fevereiro de 2390 e de 2391 de 15
março de 2392 e de 2393 de 15
abril de 2394 e de 2395 de 15
maio de 2396 e de 2397 de 15
junho de 2398 e de 2399 de 15
julho de 2400 e de 2401 de 15
agosto de 2402 e de 2403 de 15
setembro de 2404 e de 2405 de 15
outubro de 2406 e de 2407 de 15
novembro de 2408 e de 2409 de 15
dezembro de 2410 e de 2411 de 15
janeiro de 2412 e de 2413 de 15
fevereiro de 2414 e de 2415 de 15
março de 2416 e de 2417 de 15
abril de 2418 e de 2419 de 15
maio de 2420 e de 2421 de 15
junho de 2422 e de 2423 de 15
julho de 2424 e de 2425 de 15
agosto de 2426 e de 2427 de 15
setembro de 2428 e de 2429 de 15
outubro de 2430 e de 2431 de 15
novembro de 2432 e de 2433 de 15
dezembro de 2434 e de 2435 de 15
janeiro de 2436 e de 2437 de 15
fevereiro de 2438 e de 2439 de 15
março de 2440 e de 2441 de 15
abril de 2442 e de 2443 de 15
maio de 2444 e de 2445 de 15
junho de 2446 e de 2447 de 15
julho de 2448 e de 2449 de 15
agosto de 2450 e de 2451 de 15
setembro de 2452 e de 2453 de 15
outubro de 2454 e de 2455 de 15
novembro de 2456 e de 2457 de 15
dezembro de 2458 e de 2459 de 15
janeiro de 2460 e de 2461 de 15
fevereiro de 2462 e de 2463 de 15
março de 2464 e de 2465 de 15
abril de 2466 e de 2467 de 15
maio de 2468 e de 2469 de 15
junho de 2470 e de 2471 de 15
julho de 2472 e de 2473 de 15
agosto de 2474 e de 2475 de 15
setembro de 2476 e de 2477 de 15
outubro de 2478 e de 2479 de 15
novembro de 2480 e de 2481 de 15
dezembro de 2482 e de 2483 de 15
janeiro de 2484 e de 2485 de 15
fevereiro de 2486 e de 2487 de 15
março de 2488 e de 2489 de 15
abril de 2490 e de 2491 de 15
maio de 2492 e de 2493 de 15
junho de 2494 e de 2495 de 15
julho de 2496 e de 2497 de 15
agosto de 2498 e de 2499 de 15
setembro de 2500 e de 2501 de 15
outubro de 2502 e de 2503 de 15
novembro de 2504 e de 2505 de 15
dezembro de 2506 e de 2507 de 15
janeiro de 2508 e de 2509 de 15
fevereiro de 2510 e de 2511 de 15
março de 2512 e de 2513 de 15
abril de 2514 e de 2515 de 15
maio de 2516 e de 2517 de 15
junho de 2518 e de 2519 de 15
julho de 2520 e de 2521 de 15
agosto de 2522 e de 2523 de 15
setembro de 2524 e de 2525 de 15
outubro de 2526 e de 2527 de 15
novembro de 2528 e de 2529 de 15
dezembro de 2530 e de 2531 de 15
janeiro de 2532 e de 2533 de 15
fevereiro de 2534 e de 2535 de 15
março de 2536 e de 2537 de 15
abril de 2538 e de 2539 de 15
maio de 2540 e de 2541 de 15
junho de 2542 e de 2543 de 15
julho de 2544 e de 2545 de 15
agosto de 2546 e de 2547 de 15
setembro de 2548 e de 2549 de 15
outubro de 2550 e de 2551 de 15
novembro de 2552 e de 2553 de 15
dezembro de 2554 e de 2555 de 15
janeiro de 2556 e de 2557 de 15
fevereiro de 2558 e de 2559 de 15
março de 2560 e de 2561 de 15
abril de 2562 e de 2563 de 15
maio de 2564 e de 2565 de 15
junho de 2566 e de 2567 de 15
julho de 2568 e de 2569 de 15
agosto de 2570 e de 2571 de 15
setembro de 2572 e de 2573 de 15
outubro de 2574 e de 2575 de 15
novembro de 2576 e de 2577 de 15
dezembro de 2578 e de 2579 de 15
janeiro de 2580 e de 2581 de 15
fevereiro de 2582 e de 2583 de 15
março de 2584 e de 2585 de 15
abril de 2586 e de 2587 de 15
maio de 2588 e de 2589 de 15
junho de 2590 e de 2591 de 15
julho de 2592 e de 2593 de 15
agosto de 2594 e de 2595 de 15
setembro de 2596 e de 2597 de 15
outubro de 2598 e de 2599 de 15
novembro de 2600 e de 2601 de 15
dezembro de 2602 e de 2603 de 15
janeiro de 2604 e de 2605 de 15
fevereiro de 2606 e de 2607 de 15
março de 2608 e de 2609 de 15
abril de 2610 e de 2611 de 15
maio de 2612 e de 2613 de 15
junho de 2614 e de 2615 de 15
julho de 2616 e de 2617 de 15
agosto de 2618 e de 2619 de 15
setembro de 2620 e de 2621 de 15
outubro de 2622 e de 2623 de 15
novembro de 2624 e de 2625 de 15
dezembro de 2626 e de 2627 de 15
janeiro de 2628 e de 2629 de 15
fevereiro de 2630 e de 2631 de 15
março de 2632 e de 2633 de 15
abril de 2634 e de 2635 de 15
maio de 2636 e de 2637 de 15
junho de 2638 e de 2639 de 15
julho de 2640 e de 2641 de 15
agosto de 2642 e de 2643 de 15
setembro de 2644 e de 2645 de 15
outubro de 2646 e de 2647 de 15
novembro de 2648 e de 2649 de 15
dezembro de 2650 e de 2651 de 15
janeiro de 2652 e de 2653 de 15
fevereiro de 2654 e de 2655 de 15
março de 2656 e de 2657 de 15
abril de 2658 e de 2659 de 15
maio de 2660 e de 2661 de 15
junho de 2662 e de 2663 de 15
julho de 2664 e de 2665 de 15
agosto de 2666 e de 2667 de 15
setembro de 2668 e de 2669 de 15
outubro de 2670 e de 2671 de 15
novembro de 2672 e de 2673 de 15
dezembro de 2674 e de 2675 de 15
janeiro de 2676 e de 2677 de 15
fevereiro de 2678 e de 2679 de 15
março de 2680 e de 2681 de 15
abril de 2682 e de 2683 de 15
maio de 2684 e de 2685 de 15
junho de 2686 e de 2687 de 15
julho de 2688 e de 2689 de 15
agosto de 2690 e de 2691 de 15
setembro de 2692 e de 2693 de 15
outubro de 2694 e de 2695 de 15
novembro de 2696 e de 2697 de 15
dezembro de 2698 e de 2699 de 15
janeiro de 2700 e de 2701 de 15
fevereiro de 2702 e de 2703 de 15
março de 2704 e de 2705 de 15
abril de 2706 e de 2707 de 15
maio de 2708 e de 2709 de 15
junho de 2710 e de 2711 de 15
julho de 2712 e de 2713 de 15
agosto de 2714 e de 2715 de 15
setembro de 2716 e de 2717 de 15
outubro de 2718 e de 2719 de 15
novembro de 2720 e de 2721 de 15
dezembro de 2722 e de 2723 de 15
janeiro de 2724 e de 2725 de 15
fevereiro de 2726 e de 2727 de 15
março de 2728 e de 2729 de 15
abril de 2730 e de 2731 de 15
maio de 2732 e de 2733 de 15
junho de 2734 e de 2735 de 15
julho de 2736 e de 2737 de 15
agosto de 2738 e de 2739 de 15
setembro de 2740 e de 2741 de 15
outubro de 2742 e de 2743 de 15
novembro de 2744 e de 2745 de 15
dezembro de 2746 e de 2747 de 15
janeiro de 2748 e de 2749 de 15
fevereiro de 2750 e de 2751 de 15
março de 2752 e de 2753 de 15
abril de 2754 e de 2755 de 15
maio de 2756 e de 2757 de 15
junho de 2758 e de 2759 de 15
julho de 2760 e de 2761 de 15
agosto de 2762 e de 2763 de 15
setembro de 2764 e de 2765 de 15
outubro de 2766 e de 2767 de 15
novembro de 2768 e de 2769 de 15
dezembro de 2770 e de 2771 de 15
janeiro de 2772 e de 2773 de 15
fevereiro de 2774 e de 2775 de 15
março de 2776 e de 2777 de 15
abril de 2778 e de 2779 de 15
maio de 2780 e de 2781 de 15
junho de 2782 e de 2783 de 15
julho de 2784 e de 2785 de 15
agosto de 2786 e de 2787 de 15
setembro de 2788 e de 2789 de 15
outubro de 2790 e de 2791 de 15
novembro de 2792 e de 2793 de 15
dezembro de 2794 e de 2795 de 15
janeiro de 2796 e de 2797 de 15
fevereiro de 2798 e de 2799 de 15
março de 2800 e de 2801 de 15
abril de 2802 e de 2803 de 15
maio de 2804 e de 2805 de 15
junho de 2806 e de 2807 de 15
julho de 2808 e de 2809 de 15
agosto de 2810 e de 2811 de 15
setembro de 2812 e de 2813 de 15
outubro de 2814 e de 2815 de 15
novembro de 2816 e de 2817 de 15
dezembro de 2818 e de 2819 de 15
janeiro de 2820 e de 2821 de 15
fevereiro de 2822 e de 2823 de 15
março de 2824 e de 2825 de 15
abril de 2826 e de 2827 de 15
maio de 2828 e de 2829 de 15
junho de 2830 e de 2831 de 15
julho de 2832 e de 2833 de 15
agosto de 2834 e de 2835 de 15
setembro de 2836 e de 2837 de 15
outubro de 2838 e de 2839 de 15
novembro de 2840 e de 2841 de 15
dezembro de 2842 e de 2843 de 15
janeiro de 2844 e de 2845 de 15
fevereiro de 2846 e de 2847 de 15
março de 2848 e de 2849 de 15
abril de 2850 e de 2851 de 15
maio de 2852 e de 2853 de 15
junho de 2854 e de 2855 de 15
julho de 2856 e de 2857 de 15
agosto de 2858 e de 2859 de 15
setembro de 2860 e de 2861 de 15
outubro de 2862 e de 2863 de 15
novembro de 2864 e de 2865 de 15
dezembro de 2866 e de 2867 de 15
janeiro de 2868 e de 2869 de 15
fevereiro de 2870 e de 2871 de 15
março de 2872 e de 2873 de 15
abril de 2874 e de 2875 de 15
maio de 2876 e de 2877 de 15
junho de 2878 e de 2879 de 15
julho de 2880 e de 2881 de 15
agosto de 2882 e de 2883 de 15
setembro de 2884 e de 2885 de 15
outubro de 2886 e de 2887 de 15
novembro de 2888 e de 2889 de 15
dezembro de 2890 e de 2891 de 15
janeiro de 2892 e de 2893 de 15
fevereiro de 2894 e de 2895 de 15
março de 2896 e de 2897 de 15
abril de 2898 e de 2899 de 15
maio de 2900 e de 2901 de 15
junho de 2902 e de 2903 de 15
julho de 2904 e de 2905 de 15
agosto de 2906 e de 2907 de 15
setembro de 2908 e de 2909 de 15
outubro de 2910 e de 2911 de 15
novembro de 2912 e de 2913 de 15
dezembro de 2914 e de 2915 de 15
janeiro de 2916 e de 2917 de 15
fevereiro de 2918 e de 2919 de 15
março de 2920 e de 2921 de 15
abril de 2922 e de 2923 de 15
maio de 2924 e de 2925 de 15
junho de 2926 e de 2927 de 15
julho de 2928 e de 2929 de 15
agosto de 2930 e de 2931 de 15
setembro de 2932 e de 2933 de 15
outubro de 2934 e de 2935 de 15
novembro de 2936 e de 2937 de 15
dezembro de 2938 e de 2939 de 15
janeiro de 2940 e de 2941 de 15
fevereiro de 2942 e de 2943 de 15
março de 2944 e de 2945 de 15
abril de 2946 e de 2947 de 15
maio de 2948 e de 2949 de 15
junho de 2950 e de 2951 de 15
julho de 2952 e de 2953 de 15
agosto de 2954 e de 2955 de 15
setembro de 2956 e de 2957 de 15
outubro de 2958 e de 2959 de 15
novembro de 2960 e de 2961 de 15
dezembro de 2962 e de 2963 de 15
janeiro de 2964 e de 2965 de 15
fevereiro de 2966 e de 2967 de 15
março de 2968 e de 2969 de 15
abril de 2970 e de 2971 de 15
maio de 2972 e de 2973 de 15
junho de 2974 e de 2975 de 15
julho de 2976 e de 2977 de 15
agosto de 2978 e de 2979 de 15
setembro de 2980 e de 2981 de 15
outubro de 2982 e de 2983 de 15
novembro de 2984 e de 2985 de 15
dezembro de 2986 e de 2987 de 15
janeiro de 2988 e de 2989 de 15
fevereiro de 2990 e de 2991 de 15
março de 2992 e de 2993 de 15
abril de 2994 e de 2995 de 15
maio de 2996 e de 2997 de 15
junho de 2998 e de 2999 de 15
julho de 3000 e de 3001 de 15
agosto de 3002 e de 3003 de 15
setembro de 3004 e de 3005 de 15
outubro de 3006 e de 3007 de 15
novembro de 3008 e de 3009 de 15
dezembro de 3010 e de 3011 de 15
janeiro de 3012 e de 3013 de 15
fevereiro de 3014 e de 3015 de 15
março de 3016 e de 3017 de 15
abril de 3018 e de 3019 de 15
maio de 3020 e de 3021 de 15
junho de 3022 e de 3023 de 15
julho de 3024 e de 3025 de 15
agosto de 3026 e de 3027 de 15
setembro de 3028 e de 3029 de 15
outubro de 3030 e de 3031 de 15
novembro de 3032 e de 3033 de 15
dezembro de 3034 e de 3035 de 15
janeiro de 3036 e de 3037 de 15
fevereiro de 3038 e de 3039 de 15
março de 3040 e de 3041 de 15
abril de 3042 e de 3043 de 15
maio de 3044 e de 3045 de 15
junho de 3046 e de 3047 de 15
julho de 3048 e de 3049 de 15
agosto de 3050 e de 3051 de 15
setembro de 3052 e de 3053 de 15
outubro de 3054 e de 3055 de 15
novembro de 3056 e de 3057 de 15
dezembro de 3058 e de 3059 de 15
janeiro de 3060 e de 3061 de 15
fevereiro de 3062 e de 3063 de 15
março de 3064 e de 3065 de 15
abril de 3066 e de 3067 de 15
maio de 3068 e de 3069 de 15
junho de 3070 e de 3071 de 15
julho de 3072 e de 3073 de 15
agosto de 3074 e de 3075 de 15
setembro de 3076 e de 3077 de 15
outubro de 3078 e de 3079 de 15
novembro de 3080 e de 3081 de 15
dezembro de 3082 e de 3083 de 15
janeiro de 3084 e de 3085 de 15
fevereiro de 3086 e de 3087 de 15
março de 3088 e de 3089 de 15
abril de 3090 e de 3091 de 15
maio de 3092 e de 3093 de 15
junho de 3094 e de 3095 de 15
julho de 3096 e de 3097 de 15
agosto de 3098 e de 3099 de 15
setembro de 3100 e de 3101 de 15
outubro de 3102 e de 3103 de 15
novembro de 3104 e de 3105 de 15
dezembro de 3106 e de 3107 de 15
janeiro de 3108 e de 3109 de 15
fevereiro de 3110 e de 3111 de 15
março de 3112 e de 3113 de 15
abril de 3114 e de 3115 de 15
maio de 3116 e de 3117 de 15
junho de 3118 e de 3119 de 15
julho de 3120 e de 3121 de 15
agosto de 3122 e de 3123 de 15
setembro de 3124 e de 3125 de 15
outubro de 3126 e de 3127 de 15
novembro de 3128 e de 3129 de 15
dezembro de 3130 e de 3131 de 15
janeiro de 3132 e de 3133 de 15
fevereiro de 3134 e de 3135 de 15
março de 3136 e de 3137 de 15
abril de 3138 e de 3139 de 15
maio de 3140 e de 3141 de 15
junho de 3142 e de 3143 de 15
julho de 3144 e de 3145 de 15
agosto de 3146 e de 3147 de 15
setembro de 3148 e de 3149 de 15
outubro de 3150 e de 3151 de 15
novembro de 31



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município prevê inúmeros dispositivos de gestão democrática da cidade, valorizando a participação popular e, portanto, a construção da cidadania e do controle social do desenvolvimento urbano. A exemplo, seu artigo 143 preconiza:

"O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades com base num processo de planejamento, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como instrumento de democratização da gestão da cidade, de estruturação da ação do Executivo e orientação da ação dos particulares." (grifamos)

Entretanto, a inexistência de um Plano Diretor que regule o desenvolvimento urbano do município vem mantendo São Paulo a mercê de intervenções pontuais, provocadas por interesses localizados, privados ou públicos, com consequências frequentemente desastrosas para a qualidade ambiental dos espaços que habitamos.

As chamadas Operações Interligadas, cuja principal justificativa para aplicação é a de que seria o mecanismo de produção de habitação de interesses social, não nos parece o instrumento mais adequado. Prevalece, na sua concepção, apenas uma visão financeira dos problemas e perde-se o conteúdo geral de uma política habitacional e de desenvolvimento urbano com qualidade de vida.

Adota-se este mecanismo como alternativa principal de alocação de recursos para a construção de moradias populares, isentando o papel do poder público de alocar recursos para um programa social da mais alta relevância numa cidade como São Paulo.

Em contrapartida, a fúria da construção de obras viárias e de grandes empreendimentos imobiliários, que ignoram normas de uso e ocupação do solo consolidadas, insensível à destruição de valores e significados histórico-culturais que definem nossa identidade, vai apagando a memória urbana, tendendo a transformar a cidade em um mero acampamento, sem passado e sem futuro.

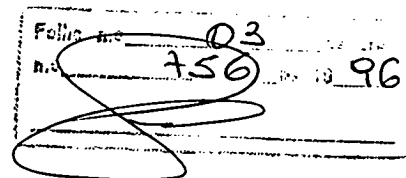
Outro aspecto nocivo das Operações Interligadas encontra-se na retirada total de prerrogativas e poderes da Câmara Municipal no que se refere à decisões sobre a forma de desenvolvimento da Cidade. O que deveria ser objeto de amplo debate entre os legítimos representantes da população, posto que eleitos por ela, e os diretamente interessados neste desenvolvimento, a própria população, transformou-se em decisões tomadas a portas fechadas pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística-CNLU, com visível benefício para grandes empreiteiras em detrimento da qualidade de vida de inúmeros segmentos sociais.

É preciso que a Lei Orgânica seja posta em prática, em consonância com o espírito cívico que presidiu sua elaboração, arrancando a cidade do garrote dos interesses menores e imediatistas do lucro financeiro ou político que a tem constrangido, para que prevaleça a visão generosa e abrangente de um espaço urbano dedicado à vida e ao bem estar plenos de todos os seus habitantes.

É preciso devolver à Câmara Municipal as prerrogativas, poderes e deveres que lhe foram usurpados pela CNLU.

É preciso que a população participe efetivamente das decisões que lhes dizem respeito.

Enfim, é preciso devolver à São Paulo o respeito que ela merece para que haja efetivamente desenvolvimento com qualidade de vida, com respeito àqueles que aqui moram e constroem esta cidade.



Dispõe sobre a construção de habitações de interesse social para moradores de habitação subnormal, concede incentivos, e dá outras providências.

Art. 1º - Os proprietários de terrenos ocupados por favelas ou núcleos poderão requerer à Prefeitura do Município de São Paulo modificações dos índices e características de uso e ocupação do solo do próprio terreno ocupado pela favela, ou de outros, de sua propriedade, desde que se obriguem a construir e a doar, ao Poder Público, habitações de interesse social para a população favelada, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei consideram-se:

a) Núcleos e Favelas os assim definidos e cadastrados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no censo de 1980;

b) Habitações de Interesse Social (HIS) aquelas conceituadas no Decreto nº 14.025, de 19 de novembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 16.657, de 15 de maio de 1980, pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, e pelo Decreto nº 17.810, de 4 de fevereiro de 1982.

Art. 2º - A concessão dos benefícios decorrentes da modificação de índices e das características de uso e ocupação do solo só será admitida em operações interligadas, que ofereçam, concomitantemente, solução para toda a população da favela ou núcleo objeto do plano.

Parágrafo único - Tendo sempre por objetivo a oferta de resolução para a totalidade da favela ou núcleo, mesmo quando abrangidas, também áreas de domínio público, admitir-se-á o consórcio ou associação de proprietários.

(*) Art. 3º - O proprietário interessado neste tipo de operação deverá submeter à aprovação do Executivo Municipal o plano de operação interligada, acompanhado do estudo de viabilidade econômica e do cadastramento do núcleo ou favela elaborado por órgão competente da Prefeitura, encaminhando, ainda, a seguinte documentação:

I - Proposta de construção de habitações para a totalidade da população ou núcleo objeto da operação interligada, com indicação do terreno ou dos terrenos que a elas serão destinados.

II - Plano de alteração dos índices e das características de uso e ocupação do solo para o terreno ou terrenos beneficiados pela operação interligada.

* Art. 4º - A aprovação da operação interligada competirá à Comissão de Zoneamento e será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Planejamento, que expedirá a certidão declarando a modificação dos índices e características de uso e ocupação do solo ao proprietário do terreno ou terrenos objetos do plano.

Parágrafo 1º - Nos pedidos de aprovação de projetos de edificação que utilizem os novos índices e características de uso e ocupação do solo, deverá ser apresentada a certidão de que trata este artigo.



Parágrafo 2º - O Auto de Conclusão das habitações de interesse social, construídas em benefício da população favelada, precederá, necessariamente, o Auto de Conclusão das construções que se beneficiarem dos novos índices e características de uso e ocupação do solo, conforme o disposto nesta lei.

Parágrafo 3º - Os pedidos referentes ao disposto no presente artigo serão apreciados e decididos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - A critério da Prefeitura e mediante chamamento da iniciativa privada, por edital, poderão ser submetidas, à Comissão de Zoneamento, propostas de operações interligadas envolvendo exclusivamente áreas de domínio público municipal, ocupadas por núcleos ou favelas, obedecidas as disposições desta lei.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica, também, no que couber, à Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, e à Administração Indireta Municipal.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação as habitações de interesse social resultantes da implantação do plano de operação interligada, e a delas dispor, a final, por meio de alienação, excetuada a doação, concessão de uso, locação ou outra forma julgada mais conveniente, dada preferência à população da favela ou núcleo objeto do plano.

Art. 7º - Caberão ao Executivo as providências com a transferência da população da favela ou núcleo para as novas habitações, objetivo da operação interligada.

* Artigos com nova redação dada pela Lei nº 11.246/93 e revogados pela Lei nº 11.773/95.

** Art. 8º - O Executivo poderá expedir, se necessário, decreto regulamentador das disposições desta lei.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

** o Decreto nº 26.913 de 16/09/88 tornou-se sem efeito por força da Lei nº 11.773/95.



Anexo II

LEI Nº 11.773, DE 18 DE MAIO DE 1995

Folha n.º	05	de	104
n.º	756	de	96

Dispõe sobre o programa "Direito à Moradia", visando a obtenção de recursos para construção de residências destinadas a moradores de habitação subnormal.

Art. 1º - Os interessados em apresentar propostas de modificações de índices urbanísticos e de características de uso e ocupação do solo, com base na Lei nº 10.209, de 9 de dezembro de 1986, deverão destinar ao Fundo Municipal de Habitação - FMH, criado pela Lei Nº 11.632, de 22 de julho de 1994, a importância relativa à totalidade dos valores estipulados como contrapartida para construção de Habitações de Interesse Social - HIS para atendimento de moradores de habitação subnormal.

Parágrafo único - Edital de Chamamento do Executivo, deverá especificar os programas habitacionais a serem desenvolvidos com os recursos obtidos através de propostas de operação interligada e os condicionantes a serem obedecidos.

Art. 2º - O interessado no tipo de operação de que trata esta lei deverá submeter à aprovação do Executivo Municipal proposta de Operação Interligada, acompanhada da documentação exigida em Edital de Chamamento, obedecidas as condições a seguir relacionadas:

I - Não serão admitidas propostas de Operação Interligada nas áreas de proteção ambiental e de mananciais, definidas na Legislação Municipal, Estadual e Federal;

II - Não serão admitidas propostas de Operação Interligada para os imóveis contidos nas zonas de uso Z1, Z9, Z14, Z15, Z16, Z8-100 e Z8-200, e para os imóveis contidos nos perímetros de Operações Urbanas;

III - Não serão admitidas propostas de Operação Interligada para os imóveis contidos nos corredores de uso especial lindeiros à zona de uso Z1, que permitam usos não conforme ou a superação em mais de 20% (vinte por cento) do gabarito de altura fixado para o corredor onde o imóvel estiver localizado;

IV - As propostas de Operações Interligadas para os imóveis contidos em zonas de uso Z17 e Z18, referentes à superação do gabarito de 25 metros deverão ter sua volumetria contida no espaço delimitado por um plano inclinado de 60 graus, calculado a partir da cota média do limite da divisa da zona de uso Z1 limítrofe.

§ 1º - A restrição constante do Inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis contidos em zonas de uso Z1, Z9 e Z8-100 quando lindeiros aos logradouros públicos relacionados na tabela anexa, a qual poderá ser complementada a qualquer tempo através de lei específica.

§ 2º - As propostas de Operação Interligada para os imóveis com frente para os logradouros constantes da relação anexa e contidos em zonas de uso Z1 e Z9, deverão atender aos parâmetros urbanísticos fixados para o corredor de uso Z8 CR1-I.

§ 3º - As propostas de Operação Interligada para os imóveis com



frente para os logradouros constantes da relação anexa e contidos em zonas de uso Z8-100 deverão atender aos parâmetros urbanísticos fixados para o corredor de uso Z8-CR2, dispensada a exigência de faixa de 40 (quarenta) metros e as decorrentes de tal limitação.

§ 4º - Na hipótese de remembramento de imóveis enquadrados no disposto no § 2º deste artigo, ocorrido após a data da publicação da presente Lei, não serão admitidas, para o imóvel resultante, propostas de alterações que possibilitem a construção de edifícios que ultrapassem uma faixa de 40 metros contados do alinhamento dos logradouros públicos relacionados na tabela anexa.

§ 5º - Na hipótese de remembramento de imóveis enquadrados no disposto no § 3º deste artigo, ocorrido após a data da publicação da presente lei, não serão admitidas, para o imóvel resultante, propostas de alterações que possibilitem a construção de edifícios que ultrapassem uma faixa de 80 metros contados do alinhamento dos logradouros públicos relacionados na tabela anexa.

Art. 3º - As propostas de Operação Interligada tramitarão no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, competindo à Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU a aprovação das modificações referidas no artigo 1º desta lei e a do valor da contrapartida em Habitações de Interesse Social - HIS correspondente.

§ 1º - A partir da publicação do despacho SEMPLA/CNLU referente à decisão sobre o valor final da contrapartida referida no "caput" deste artigo, o interessado poderá requerer e obter o alvará de aprovação do projeto respectivo, com a utilização dos novos parâmetros.

§ 2º - Em decorrência da publicação referida no parágrafo anterior, deverá ser firmado, entre proprietário do imóvel e a Secretaria Municipal do Planejamento, o Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da Operação Interligada, cabendo à SEMPLA, nessa ocasião, fornecer certidão relativa ao conteúdo do referido Termo de Compromisso.

§ 3º - A certidão mencionada no parágrafo anterior será considerada como documento hábil para que o proprietário do imóvel possa requerer e obter o alvará de execução das obras do projeto respectivo, com a utilização dos novos parâmetros aprovados.

Art. 4º - As importâncias arrecadadas na forma do artigo 1º desta lei, integrarão, como recursos do Fundo Municipal da Habitação - FMH, uma conta específica destinada ao registro contábil autônomo das Operações Interligadas.

§ 1º - Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente na construção de Habitações de Interesse Social - HIS, conforme os objetivos da Lei nº 10.209, de 9 de dezembro de 1986, e para atendimento de moradores de habitação subnormal, vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, sejam de que natureza forem, inclusive despesas administrativas.

§ 2º - A Prefeitura promoverá a construção e a entrega das respectivas Habitações de Interesse Social - HIS, através dos seus órgãos relacionados, direta ou indiretamente, e de conformidade com os objetivos desta Lei.

Art. 5º - O valor da contrapartida a ser repassado à Prefeitura do Município de São Paulo, relativo a proposta de Operação Interligada, não poderá ser



inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao benefício econômico obtido e nem ao equivalente a 5 (cinco) Habitações de Interesse Social - HIS, assegurados o devido atendimento e o equilíbrio dos interesses público e privado envolvidos.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a admitir o parcelamento do pagamento do valor da contrapartida de que trata o artigo 1º desta lei, observadas as limitações estabelecidas a seguir:

I - Nos casos em que a contrapartida aprovada pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU tenha valor correspondente a até 500 (quinhentas) Habitações de Interesse Social - HIS, o parcelamento poderá ser efetuado nas seguintes condições:

- a) 1/3 (um terço) do valor total à vista;
- b) o saldo em até 8 (oito) prestações mensais e consecutivas.

II - Nos casos em que a contrapartida aprovada pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU tenha valor correspondente superior a 500 (quinhentas) Habitações de Interesse Social - HIS, o parcelamento poderá ser efetuado nas seguintes condições:

- a) 1/3 (um terço) do valor total à vista;
- b) o saldo em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º - O valor das parcelas de que tratam os Incisos deste artigo será corrigido pelos índices oficiais em vigor e adotados pela Prefeitura sendo exigida para a assinatura do Termo de Compromisso, como garantia do pagamento, fiança bancária ou Letras Financeiras do Tesouro Municipal - LFTM, no valor total da contrapartida.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas de que tratam os incisos deste artigo implicará na imediata execução das garantias referidas no parágrafo 1º supra.

Art. 7º - A emissão do Certificado de Conclusão do imóvel beneficiado ficará condicionada à apresentação do documento comprobatório da quitação total da contrapartida, a ser expedido por órgão competente da Prefeitura.

Art. 8º - A Secretaria Municipal do Planejamento efetuará a publicação das propostas com os benefícios pleiteados, no Diário Oficial do Município, obedecendo o seguinte:

I - Ser efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua apreciação pela CNLU, garantida nova publicação em caso de alteração da proposta;

II - Conter síntese que garanta o pleno conhecimento dos benefícios pretendidos, com elementos demonstrativos da localização do uso e da implantação do projeto.

§ 1º - A qualquer prazo, a partir da publicação a que se refere o "caput" deste artigo, e até a aprovação final da proposta de Operação Interligada, qualquer cidadão domiciliado no Município poderá representar a CNLU sobre aspectos considerados relevantes para análise urbanística da proposta de Operação Interligada, ficando assegurado ao requerente a defesa oral de seu ponto de vista na reunião da



CNLU prevista para julgamento da matéria.

Fls. n.º	08
n.º	156

§ 2º - A Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA fará divulgar as propostas de Operação Interligada constantes da pauta das reuniões da CNLU em pelo menos um jornal de grande circulação no Município, além do DOM.

Art. 9º - As propostas de Operação Interligada serão analisadas pela Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, observados os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Os objetivos e as diretrizes gerais do Plano Diretor;

II - Os padrões de uso e ocupação do solo efetivamente existentes e as tendências de desenvolvimento urbano para a vizinhança do terreno objeto da proposta, respeitados em cada caso, os limites máximos de 4 (quatro) para o coeficiente de aproveitamento e de 80% (oitenta por cento) para taxa de ocupação;

III - O impacto da implantação do empreendimento relativo à capacidade viária do entorno, à qualidade ambiental e à paisagem urbana;

IV - A regulamentação vigente relativa ao Impacto de Vizinhança - RIVI.

§ 1º - Visando controlar o impacto no entorno do empreendimento solicitado, poderão ser exigidas obras de adequação da infra-estrutura, incluindo, quando couber, modificações no sistema viário, a serem executadas às expensas de seu proprietário, além de outras exigências urbanísticas adicionais formuladas pela Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA.

§ 2º - Nos casos de solicitação de usos não conforme e de aumento de coeficiente de aproveitamento superior ao dobro do permitido, quando a maioria dos proprietários de lotes lindeiros e ainda os de frente para o imóvel objetivado na proposta, requererem à SEMPLA, deverá ser realizada uma audiência pública pela CNLU, devidamente divulgada em jornal de grande circulação com a antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Art. 10 - Não sendo possível obter em uma única proposta de Operação Interligada o número de Habitações de Interesse Social, suficiente para atender a toda a população de determinado conjunto de Habitações Subnormais, esse número poderá ser alcançado mediante propostas subseqüentes.

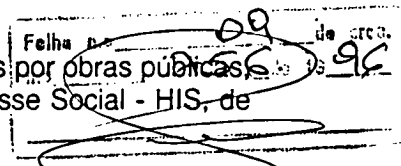
§ 1º - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, deverá ser cientificada, assim que a quantidade de Habitações de Interesse Social, resultante de diversas propostas aprovadas, atingir o número necessário ao atendimento de determinado conjunto de Habitações Subnormais.

§ 2º - A Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB deverá comprovar a efetiva construção das Habitações de Interesse Social, objeto de cada proposta de Operação Interligada, bem como publicar no Diário Oficial do Município relatório semestral de prestação de contas explicitando a destinação dos recursos advindos de Operações Interligadas, com a devida vinculação às habitações construídas e aos conjuntos de habitações subnormais atendidos.

Art. 11 - Os terrenos públicos liberados pela mudança da popu-



lação atendida nos termos desta lei, serão imediatamente ocupados por obras públicas, serviços, equipamentos sociais, ou ainda por Habitações de Interesse Social - HIS, de acordo com a finalidade, a ser definida pelo órgão competente.



Art. 12 - À Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA caberá a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas através do Termo de Compromisso referido nesta lei.

Parágrafo único - Relatório semestral de acompanhamento e contabilização de resultados das Operações Interligadas deverá ser elaborado por SEMPLA e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 13 - As propostas de Operações Interligadas protocoladas anteriormente à data da publicação desta Lei, e que ainda não tenham firmado o Termo de Compromisso respectivo serão analisadas e decididas pela CNLU na conformidade do Edital de Chamamento respectivo com exceção da forma e condição de pagamento da contrapartida que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14 - Fica autorizada a exclusão da presente lei do disposto no "caput" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - A presente lei poderá ser complementada, a qualquer tempo, exclusivamente para efeito da inclusão de outros logradouros públicos na relação constante da tabela anexa, desde que seja efetuada através de lei aprovada com o "quorum" estabelecido para alterações de zoneamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 15 - Fica ratificado o Termo de Assunção de Obrigações, firmado em 31 de agosto de 1993, constante do processo administrativo nº 05-011.194-89*20, e seu respectivo Termo de Aditamento, para fins de alteração do disposto na legislação de zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo único - Os prazos constantes dos atos referidos no "caput" deste artigo deverão ser adequados pelo Executivo em 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 16 - O Executivo poderá expedir, se necessário, decreto regulamentador das disposições desta lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.209, de 9 de dezembro de 1986, na redação conferida pela Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº 756 de 19 96 20 09 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Leis 10.209/86 e 11.773/95

Em 20/09/96

A Com. de Const. e Justiça

20/09/96

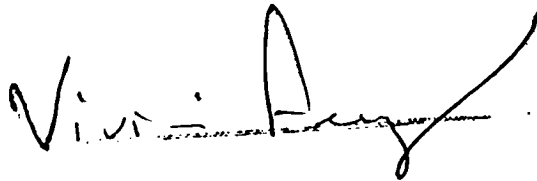

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/09/96 às 12:00 hs.

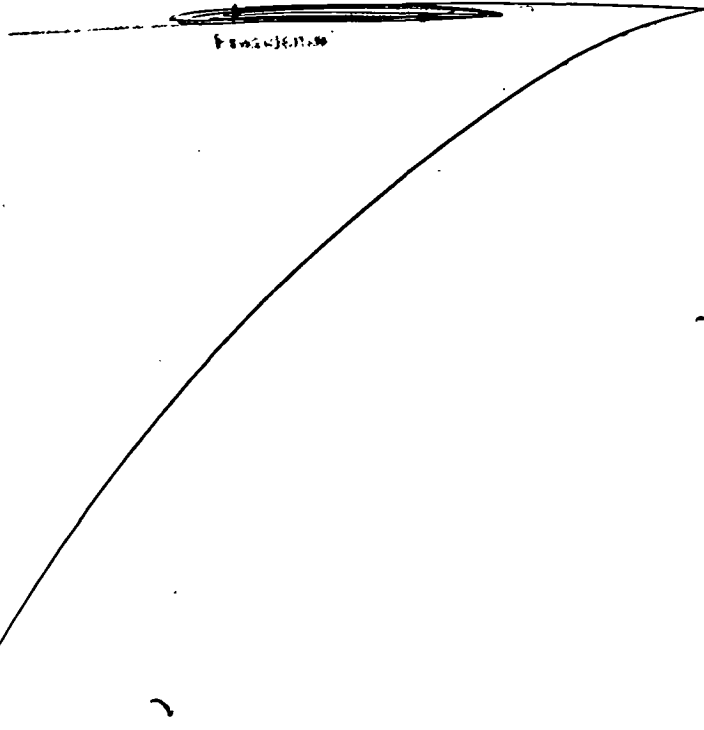


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Au Hebre Vercos
para relatar



em 20 de setembro de 1996



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11 e 14

Em 12.12.96


(a)



Câmara Municipal de

Folha	11
N.º	756
O funcionário	1941

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

07/10/41

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ca. 16 - PAR
16-2484/1996

Município de São Paulo

Folha nº 12 de 12
756

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que visa revogar integralmente as Leis municipais nº 10.209/86 e nº 11.733/95.

A Lei nºs 10.209/86 cria para os proprietários de terrenos ocupados por favelas ou núcleos a possibilidade de modificação dos índices e características do uso e ocupação do solo do terreno ou de outros de sua propriedade, mediante a construção e doação ao Poder Público de habitações de interesse social para a população favelada.

A Lei nº 11.773/95 dispõe sobre o programa Direito à Moradia, e determina que os interessados em apresentar propostas de operações interligadas com base na Lei nº 10.209/86 devem destinar a importância relativa à construção das habitações ao Fundo Municipal de Habitação.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

A Lei Orgânica dispõe em seu art. 152, sobre a possibilidade do Município obter recursos junto à iniciativa privada, para a construção de obras e equipamentos através de operação urbanas. O art. 13 da Carta Municipal, em seu inciso XIV, elenca a competência do Município para editar leis sobre o controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano.

As leis mencionadas criaram, com fundamento na Lei Orgânica, um mecanismo que como contrapartida à obtenção de fundos para a construção de habitações, permite a alteração de índices e características de uso e ocupação do solo.

A presente proposição visa, tão somente, revogar leis que cuidam de matéria de competência da Comuna.

Por se tratar de projeto de lei, que visa revogar leis que versam sobre zoneamento e uso e ocupação do solo deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da proposição, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

O projeto está amparado no art. 13, XIV, e art. 152, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/12/96

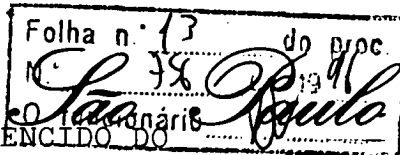
[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-1503/1996



Câmara Municipal de

VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR DARCIO ARRUDA E VENCIDO DO
RELATOR VIVIANI FERRAZ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96



Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que visa revogar integralmente as Leis municipais nºs 10.209/86 e nº 11.733/95.

A Lei nº 10.209/86 cria para os proprietários de terrenos, ocupados por favelas ou núcleos a possibilidade de modificação dos índices e características do uso e ocupação do solo do terreno ou de outros de sua propriedade, mediante a construção e doação ao Poder Público de habitações de interesse social para a população favelada.

A Lei nº 11.773/95 dispõe sobre o programa Direito à Moradia, e determina que os interessados em apresentar propostas de operações interligadas com base na Lei nº 10.209/86 devem destinar a importância relativa à construção das habitações ao Fundo Municipal de Habitação.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 152, dispõe sobre a possibilidade do Município obter recursos, junto à iniciativa privada, para a construção de obras e equipamentos, através das operações urbanas.

Dessa forma, o objetivo primordial das Leis acima mencionadas é a obtenção de recursos, administrados por um Fundo Municipal, para a construção pelo Poder Público de habitações de interesse social - HIS. é o que se vê o art. 4º, da Lei nº 11.773/95, abaixo transcrito:

"Art. 4º - As importâncias arrecadadas na forma do art. 1º desta Lei, integrarão, como recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, uma conta específica destinada ao registro contábil autônomo das Operações interligadas.

§ 1º - Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente na construção de Habitações de Interesse Social - HIS ...

§ 2º - A Prefeitura promoverá a construção e a entrega das respectivas Habitações de Interesse Social, através de seus órgãos relacionados, direta ou indiretamente, e de conformidade com os objetivos desta Lei"

As leis visam, portanto, a construção de obra pública, sendo a operação interligada apenas um instrumento utilizado para arrecadar fundos junto à iniciativa privada.

Ora, tendo a lei por fulcro a construção de obra pública a iniciativa de sua propositura e, portanto, de sua revogação, são do Chefe do Executivo.

Conforme o art. 111, da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, o que compreende a faculdade de utilizar tais bens segundo sua natureza e destinação, guardando-os, conservando-os e melhorando-os, no interesse municipal (José Nilo de



Câmara Municipal de

Folha n.º 14	do proc.
N.º 956	2003/96
O Funcionario	São Paulo

Castro, "Direito Municipal Positivo", 2ª ed., Ed. Del Rey, pág.159).

Além disso, compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art.56,L.O.M.), decidir sobre a realização de obras públicas.

Como observa Hely Lopes Meirelles, "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere à atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade". Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, "idealizar realizações, analisando, ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração" (Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed., Ed.Malheiros, págs.552/553).

Ressaltamos, finalmente, que Hely Lopes Meirelles, ao comentar o art.30, V, da Constituição Federal, que trata da competência do Município para disciplinar os serviços públicos de interesse local assevera que a expressão "abrange não só os serviços públicos propriamente ditos, como também as obras públicas e demais atividades do Município, necessárias ou úteis aos munícipes" (ob.cit.,pág.255). Desse modo, fica claro o vício de iniciativa, já que o art.37, §2º,inciso IV, da Lei Orgânica, reserva ao Prefeito a propositura de leis que disponham sobre serviços públicos.

Além disso, a Lei nº 11.773/95 destina os valores para a construção das habitações ao Fundo Municipal da Habitação, criado pela Lei nº 11.632/94. A Lei Orgânica, por sua vez, em seu art. 69, XVIII, reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que proponham a criação de fundos destinados ao auxílio no financiamento de serviços e/ou programas públicos. Conclui-se, mais uma vez, que tanto as leis que criam, regulamentam e destinam recursos a estes fundos, quanto aquelas que revogam estas últimas, são reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Executivo, por força do artigo da Lei Orgânica mencionado.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/12/96

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	12 / 12	1996
página	42	coluna 2
conferido:	<i>[assinatura]</i>	

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12 / 12 / 96

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 12/12/96 as 13:30 h.

[assinatura]

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

SEM EFEITO

1996 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275 _____
PRESIDENTE

Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 97

[assinatura]

MARIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) Junta do(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 15 030197

REGINA APARECIDA LARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0756

de 19

96 03 01 97

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado ci	# 154 fls.
Arquivo em	03/01/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
	Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atenção ao RDS 13-0339/97, da Vereadora Ana Martins, líder do PC do B, segue o presente expediente para volta à tramitação.

S.Paulo, 13.3.97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 -

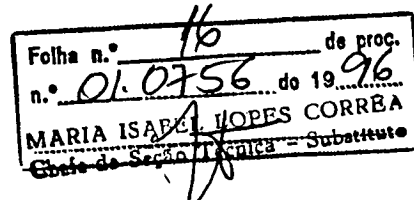
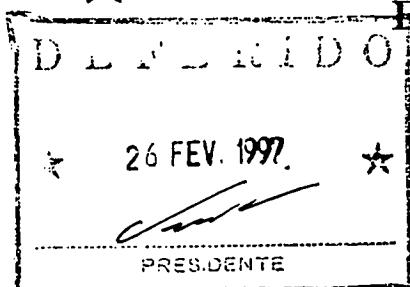
Em 13 03 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



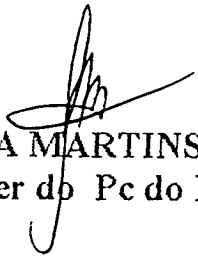
Câmara Municipal de São Paulo

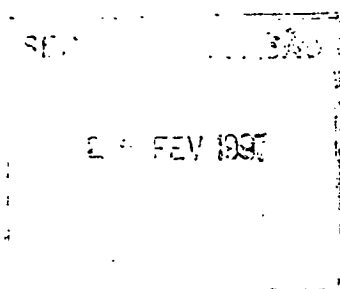
REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13-0339/1997



REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o
desarquivamento e volta à tramitação do Projeto de Lei nº 756/96, de autoria da
Vereadora Ana Martins, que revoga, integralmente, as Leis municipais nº 10.209, de
09 de dezembro de 1986 e nº 11.773, de 18 de maio de 1995 que dispõe sobre as
operações interligadas.

26
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997


ANA MARTINS
Líder do Pc do B



A Com. de Pol. Urbana
17/03/97

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/03/97 às 16:30 hs.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Domingos Diniz
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02/04/97

Aldearef
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 do proc.
N.º 726 de 1996
O funcionário *Q. Leite*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

S E M R E V I S A R

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Emilio Meneghini
Archibaldo Zancra
Domingos Dissei
Jorge Taba
Goulart
Roberto Tripoli

Não Contar Jan A.T.

Audiência Pública realizada no Auditório "Vereador Antonio Sampaio da Câmara Municipal de São Paulo em 16 de abril de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati
(Memo. nº. 015/97)

Secret.: Mariamalia de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 18 do proc.
N.º 756 de 1996
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A52	1	morg.	aud.pública	16.4.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - Vamos iniciar a audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que deverá tratar de cinco projetos de lei, três dos quais se referem à região de Perus, especificamente, e talvez façamos algumas inversões de pauta, inclusive, por compromissos dos Srs. Vereadores, Temos a presença dos Srs. Vereadores José Viviani Ferraz, Nelson Guimarães Proença e Aurélio Nomura, que são autores dos projetos pautados. Temos também um projeto de autoria do Vereador Wadih Mutran e outro projeto da Vereadora Ana Martins.

Vamos iniciar apreciando o Projeto de Lei nº 1262/95, que está em terceira audiência pública, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que transfere ou propõe a transferência da zona cerealista da região do Brás, para a região do Parque Anhanguera. O Relator, Vereador Jorge Taba. Vamos passar à leitura do projeto.

O Sr. - O projeto transfere a zona cerealista do Brás, onde vemos em vermelho, para a zona em Perus, nesta posição, do Município de São Paulo. Numa visão maior a área para onde vai a zona cerealista seria esta em vermelho, corresponde a esta posição no Município de São Paulo.

(...)



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PROBATORIO	ASSINATURA
A2	1	beth	audiência públ.	16.6.97		

Folha n°	119	do proc.
N°	756	de 19 96
O PROBATORIO		

O Senhor JORGE TABA

Gostaria de salientar que temos mais dois projetos na pauta mas gostaria de fazer requerimento à mesa para que os dois projetos ~~XXXXXXXXXXXX~~ tivessem outra data. (PL 827/96 e 756/96).

A SRA ANA MARTINS - Sra. Presidente, respeito a opinião do Vereador Taba mas ponderaria com as pessoas interessadas na discussão da operação interligada e que discutíssemos se a saída é essa. O adiantado da hora sacrificaria demais a discussão mas também quero saber por parte da comissão e da nobre Presidente se é possível agendar uma audiência ~~x~~ única pela complexidade do problema. Se seria possível não deixarmos para daqui a dois ou três meses pois o Plano Diretor, sendo discutido pela Prefeitura, exatamente tem necessidade que a Câmara inicie a discussão. A grande dificuldade dele é garantir o chamado potencial construtivo sem nenhum critério do que exista ou não o zoneamento. Implica em discussão ligada à questão da operação interligada, da questão do Plano Diretor e que houvesse uma consulta às entidades que vieram. Se é possível agendarmos daqui 15 dias e as possibilidades da Comissão. Teremos de conciliar ambas as questões. A possibilidade da Comissão e das entidades presentes.



Folha n.º 20 do proc.
N.º 156 de 1996
O ORADOR
CONTADOR

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ORADOR	CONTADOR
A2	2	beth	audiência publ.	16.4.97		

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Já que vamos tratar do segmento audiência, esse projeto 848/96, tivemos esclarecimento, principalmente de SEMPLA e que a rigor não houve propriamente um debate e mas acho que nós mais nos informamos, é intenção dos vereadores da Comissão de Política Urbana fazer uma visita, in loco, à região de Perus, seguramente ciceroneados pelo Vereador Henrique Pacheco, estaremos olhando três propostas, incidência. Entendemos que em uma próxima audiência, quando tanto o projeto do Vereador Viviani Ferraz quanto esse projetoso serão debatidos. Foi proposto pelo Vereador Tatto o retorno do Projeto de lei do Vereador Aurélio Nomura. Os três terão uma audiência no mês de maio, possivelmente com as informações. Agora, está em discussão a proposta do Vereador Taba. Consultado o Vereador Nelson Proença, ele propõe que o projeto realmente de sua autoria 663/96, seja destinado a outra audiência pública, em outro momento, dada a hora. A tendência que se coloca aqui é em relação ao projeto de lei da Vereadora Ana Martins que acaba de exarar sua proposta de consulta ao plenário, se o plenário acata em fazer esse debate em próxima audiência.

- É feita manifestação fora do microfone.

O SR NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A proposta da Vereadora Ana



Folha n.º 21 do p.ºc.	
N.º 756 de 19 06	
PROT. Nº	DATA
16.4.97	
TAQUIGRAFO	SESSAO
beth	aud. públ.
FOLHA	3
PROT. Nº	16.4.97

Martins é que fique para o dia posterior. Um dia especial só para ele.

O SR EDSON FARAH (Movimento Viva Higienópolis) - A ques-
tão dessas operações interligadas ~~é~~ é crucial. É o futuro da ques-
tão de São Paulo se teremos aqui um acampamento, já é um acampamento de
desesperados, ou se vamos reverter o quadro. Então, discuti-lo a essa
hora, creio que não seja produtor. Defenderia um dia específico, o
quanto antes, para uma primeira audiência.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Será para o mês de maio.

O SR EDSON FARAH - Exato, essa é a minha propos-
ta porque é um estelionato urbano.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - ~~XXXXXXX~~ Se a ple-
nária acata não damos continuidade hoje, será aberta, portanto, uma
audiência específica para o projeto.

O SR - Como o assunto é muito com-
plexo eu proporia que começássemos hoje. Procurássemos, por exemplo,
20 minutos, não sei qual seria o término, 10:30, talvez, e iniciásse-
mos, pelo menos para que as pessoas que aqui estão e que não estão fa-
miliarizadas com o assunto, mas que vão se familiarizar, tomassem um



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PR. P. OR.	CONT. AP. OR.
A2	4	beth	aud. públ.	16.4.97	0	0

Folha n.º 22 do proc.
N.º 756 de 1996
PR. P. OR. 0 CONT. AP. OR. 0

conhecimento básico, uma ~~XXXXXX~~ informação básica do que é a operação interligada, as medidas principais e daí encerraríamos. Isso serviria até de motivação para a ~~XXXXX~~ próxima reunião.

O SR NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Apenas uma questão de ordem, Presidente, quando se falou em adiamento, me perguntaram, se era o adiamento da semana que vem. Não é. O da semana que vem está mantido.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Será reprogramada a audiência convocada com data e tal. Não.

O SR EDUARDO DELAMANA - Sou arquiteto, diretor e ~~e~~ coordenador do Conselho Técnico e Legislação do GECovi e, em primeiro lugar desejo cumprimentar a Comissão de Política Urbana. Em um ano em que acompanhe as audiências nunca vi uma presença tão expressiva, não somente de Vereadores mas também de platéia. Vejo que temos na platéia ilustres representantes da área técnica que vieram justamente para discutir a questão das operações interligadas. Estou vendo o Luis Célio Botura, o Prof. Cândido Malta, Arquiteto Paulo Bastos e, pelo adiantado da hora caberia transferirmos totalmente, inclusive com uma apresentação prévia com outra reunião. Já são 10:15 da noite. As discussões foram muito boas e o pessoal deve estar realmente desgastado.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O. ABON.	O. J. FUNCIONÁRIO	CONF. APARTE
A2	1	beth	aud. pública	16.4.97			

Folha n.º 23 do proc.
N.º 756 de 1996
O. J. FUNCIONÁRIO
CONF. APARTE

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Eu diria que estamos percebendo o plenário esvaziado, vários vereadores estão realmente com necessidade de se ausentar, o teto, via de regra, é 10 horas. Queremos pedir imensas desculpas à Vereadora Ana Martins, ao Vereador Nelson Proença. Achávamos que poderia ter dado, ~~mas~~ embora tivéssemos começado pontualmente. O assunto de Perus foi candente. Todos os três projetos têm a ver com a Cidade. Tem um espaço maior por onde poderemos começar e discutir na íntegra.

Agradecemos demais a disponibilização de Cândido Malta, de Célio Botura e retomaremos essa audiência na agenda do mês de maio.

A SRA - Apenas uma consideração.

Nessa semana achei muito oportuno que tivesse sido incluída a questão *das interligadas porque assistimos na segunda-feira o lançamento do Plano Diretor da Cidade e o debate foi extremamente restrito no Instituto de Engenharia. Foram levadas uma série de considerações sobre a possibilidade de debatermos ~~sem~~ profundidade o mesmo. Estamos vendo que a questão das interligadas é uma questão extremamente polêmica e vai alimentar o debate. Postergarmos demais o mesmo na introdução da Comissão de Política Urbana significa ficarmos defasados em relação ao ~~debate~~ deba-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	GRANDONATTO	CONT. PARE
A3	2	beth	aud. públ.	16.4.97		

Folha n. 24 do proc.
N. 756 do 1996
GRANDONATTO (CONT. PARE)

te que se inicia.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI -Posso lhe assegurar que é intenção da Comissão de Política Urbana. Ela não vai postergar demais, de forma nenhuma.

O plano diretor só vai entrar na Câmara no mês de Junho. Não deverá entrar antes. Portanto, debateremos antes mesmo da vinda do Plano Diretor, posso assegurar. O compromisso é dos membros da Comissão de Política Urbana. É uma questão de tempo mesmo. Não se trata de postergarmos nada. É compromisso da Comissão. Antes dessa audiência pública a Comissão foi ao Secretário de Planejamento pedir informações sobre o Plano Diretor. Estamos atentos e inclusive já discutindo a forma pela qual a Câmara de São Paulo abrirá o debate sobre o Plano Diretor. Não é intenção, absolutamente desta Comissão discutir a portas fechadas. Faremos tantas e quantas discussões ~~XXXXXX~~ forem necessárias. Realmente, entendemos a importância do debate e, em nome dessa importância, não cabe uma discussão truncada ou com o cansaço das 10 e tanto da noite. As pessoas precisam se retirar. Sinto imenso e peço desculpas.

A SRA ANA MARTINS - Para o próximo debate, desde que seja consenso dos interessados solicito que, em vez de começar às 19:30 pu-



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O Funcionário	UNIDADE
A3	3	beth	aud. públ.	16.4.97		

Folha n. 23 do proc.
N. 756 do 1986
O Funcionário [assinatura]
UNIDADE [assinatura]

desse começar às 18:30.

A SRA ALDAÍZA SPOSATI - Temos um problema regimental, não é de nosso gosto iniciarmos às 19:30h. Estávamos todos na Casa. A ~~XXXXXXXX~~ sessão terminou às 16 horas mas precisamos iniciar às 19:30 por uma questão de regimento que não permite que qualquer atividade seja iniciada antes das 7 da noite. Ficamos aqui aguardando para o início.

A SRA ANA MARTINS - Queremos então, uma audiência pública especial, para podermos debater.

ASRA; ALBAÍZA SPOSATI - Tenho um convite do SOS Mata Atlântica para uma reunião do dia 24 de abril às 20 h . Há o convite da Fundação mata Atlântica, Rua Manoel da Nóbrega no Paraíso. A palestrante é Maria Lúcia Ramos Belenzabi. É um convite aberto a todos. Agradecemos novamente e damos por encerrada a audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do proc.
n.º 956 de 1996
O funcionário *Glauco*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Membros : Srs. Vereadores
Emílio Meneghini
Archibaldo Zancra
Domingos Dissei
Jorge Taba
Goulart
Roberto Trípoli

Audiência Pública s/ PLS 827/96 e 756/96, realizada no Salão
Nobre da Câmara Municipal de São Paulo em 07 de maio de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati
(Memo nº 028/97 - URB).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 27 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário Q. J. J. J.

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A51	1	morg.	Audiência púb.	7.5.97		

O SR. ARCHIBALDO ZANCRA (PPB) - Vamos iniciar a audiência pública que tratará dos seguintes projetos 0827/96, que subdivide a classificação do corredor de uso, zona 8, CR 1-1, do Vereador Nelson Guimarães Proença; PL 756/96, que revoga integralmente as Leis Nºs 10.209/86 e 11.773/95, que trata de operações interligadas, da Vereadora Ana Martins. São dois projetos de muita importância sobre o zoneamento da Cidade de São Paulo. Os Srs. Vereadores vão expor os projetos, depois teremos os debates, vamos analisar, vamos refletir para tirar as conclusões. Como tenho que me ausentar da reunião, passo desde já a Presidência dos trabalhos para a Vereadora Ana Martins, que coordenará os trabalhos.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - O Vereador Archibaldo Zancra, da Comissão de Política Urbana terá que se retirar. É possível que outros vereadores da comissão apareçam no decorrer dos debates. O Vereador Nelson Proença também ocupará a Mesa e iniciará a reunião expondo sobre o seu projeto de lei.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA (PSDB) - O projeto tem uma justificativa que precisa ser exposta aos presentes. Quando nos reunimos com as sociedades amigos de bairros de São Paulo, para discutir os projetos Bairros Verdes, o nosso projeto que já foi motivo de audiência pública

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 28 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *Paulo*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A60	23	Paula	audiência	07.05.97	Proença	

absolutamente descaracterizadas. Quem conhece a Alvarenga, a Vicente Raw e a Bandeirantes sabe como a situação ficou. Não se trata desse outro tipo de vias que foram aqui lembradas e com as quais concordo plenamente que temos que manter as características mais restritivas que já foram colocadas pelo Cândido Malta.

De qualquer maneira, quero agradecer muito todas as sugestões feitas. Não há nenhuma pressa mesmo porque acho que nenhum projeto desse tipo terá sua tramitação acelerada porque o Plano Diretor está por vir. Mas, acho interessante abrir a discussão porque na discussão do Plano Diretor fique melhor caracterizado o problema dos corredores especiais dentro da Cidade. Muito obrigado.

MARTINS

A SRA. ANA ~~XXXXXXXXXX~~ - 'Vamos prosseguir iniciando a discussão sobre o ~~PR~~ Projeto 756/96, que revoga integralmente as Leis 10.809/86 e 11.773/95, sobre operações interligadas.'

Quero fazer uma consideração inicial e, antes disso, também anunciar a presença de assessores dos Vereadores Nelson Guimarães Proença, Carlos Neder, Antônio Goulart e Jorge Taba. Também estão presentes as seguintes entidades: Andréia Gaspar, da Associação Amigos dos Pais de Higienópolis, Perdizes e Pacrembu; Paulo Brastos, da Socie-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 29 do proc.
N.º 156 de 1996
O funcionário laue

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / PARTE
A60	4	Paula	audiência	07.05.97	AnaMertins	

dade Amigos do Alto de Pinheiros; Maria Lúcia, sa Associação Amigos do Pacaembu; Antônio Cunha, Movimento dos Moradores do Campo Belo ; Malcom Forrest, da Associação Amigos da Reserva da Biosfera; Regina Monteiro, do Movimento Defesa São Paulo; Márcio Chedid , do Secovi; Edmundo Fontes, da Conan; Eduardo Della Manna, do Secovi; Mário, da Associação de Moradores do Jardim da Saúde; Milvia Mitiê, da Associação de Moradores do Jardim da Saúde; Alice Cardoso, da União Brasileira de Mulheres; Eduardo Merege Júnior, da Associação dos Ususários do Parque do Ibirapuera. Também temos presente entre nós o Prof. Sigbert Zannettini(?) e Cândido Malta.

Farei uma pequena consideração do que nos levou a introduzir na Câmara esse projeto de lei. Tivemos aqui na Câmara por ocasião da reformulação da lei anterior a Lei 10.209 muitos debates e discussões e considerávamos que ~~a reformulação~~ reformulação das interligadas exigiria naquela ocasião um debate maior e que se ouvisse os especialistas, ~~o projeto não seria aprovado~~ não só ~~o projeto~~ ~~o projeto~~.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 30 do proc.
N.º 756 de 19 96
O funcionário Gloria

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a61	1	alex	Aud.Pública	7 5 97		

as associações de bairro dos bairros que já têm uma qualidade de vida de pelo menos razoável para boa, mas também as associações de bairro dos bairros populares. Em nossa avaliação, o objetivo das interligadas, que era permitir ou favorecer que se multiplicassem os projetos de moradia popular, não aconteceu. Quando recebemos esse projeto de lei, até me assustei, porque era projeto de moradia popular. Era o nome do projeto. Não sei se vocês se lembram disso.

Vejam bem, eu tenho uma longa história na luta pela moradia. Acompanho com muita seriedade isso. O fato de me tornar vereadora, há quase cinco anos, certamente fez com que fosse incorporado na atuação do meu mandato também a atuação junto aos bairros que por um período de nossa história tiveram uma qualidade de vida melhor. Mas, nos últimos anos, no entanto, isso vem sendo "detonado" - podem falar assim mesmo.

Vou fazer algumas considerações sobre o que fez o nosso gabinete debater essa questão. Foi muito debatido com nossa assessoria. As operações interligadas foram criadas como instrumento de alteração da legislação urbanística de zoneamento pela Lei nº 10.209, de 9/10/86, proposta pelo então Prefeito Jânio Quadros. Essa lei estabelecia que as operações interligadas seriam realizadas entre o Executivo Munici-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *João*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a61	2	alex	Aud.Pública	7 5 97		

pal e proprietários de terrenos ocupados por favelas, sendo que através delas o Executivo autorizaria a modificação de índices urbanísticos dos proprietários das áreas ocupadas por favelas, mediante a construção de moradias de interesse social para atendimento de todas as famílias moradoras daquele núcleo.

Em 16 de setembro de 1988, através do Decreto nº 26.913, o Executivo Municipal determinou que os proprietários interessados nas operações interligadas poderiam contratar com o antigo ^{FUNAPS} ~~Sunaps~~, que já foi extinto, a construção das unidades habitacionais correspondentes ao plano e receber, em doação, a importância relativa às moradias ou às próprias unidades. Ainda pelo decreto, as operações interligadas estavam subordinadas à solução para toda a população da favela ou núcleo objeto do ~~plano~~ plano.

A Lei nº 10.209/86, e o Decreto nº 26.903/88 determinavam que a aprovação das operações interligadas ficariam a cargo somente da Comissão de Zoneamento, CZ, e posteriormente, CNLU - Comissão Normativa da Legislação Urbana ^{atualizada} ~~atualizada~~. Portanto, arbitrada pelo Executivo Municipal.

A Lei nº 11.426, de 18/10/93, que cria a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, altera a Lei nº 10.209/86 e determina que a apro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *Alone*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
61	3	alex	aud. pública	7 5 97		

vação final das operações interligadas se faça pela Câmara Municipal de São Paulo após parecer favorável da CNLU. A lei aprovada alterou a lei de operações interligadas com o objetivo de retomar a aprovação das mesmas para o âmbito do Executivo e liberar a iniciativa privada do ônus de ter de construir, ela mesma, as unidades habitacionais, como contrapartida da operação, e deixando para o Município essa responsabilidade.

A operação interligada, como mecanismo de produção de habitação de interesse social, não nos parece um instrumento mais adequado. Prevalece, na sua concepção, apenas uma visão financeira dos problemas e perde-se o conteúdo geral de uma política de habitação popular e de desenvolvimento urbano com qualidade de vida.

Vejam bem, senhores participantes; sequer temos um plano de habitação popular para o Município que contemple as inúmeras necessidades da Cidade. Sequer temos aqui em São Paulo ~~com~~ instalado o Conselho Municipal de Habitação, sacrificando o Município em relação a verbas federais; desde quando não foi cumprida essa questão, o Município não vem recebendo verbas federais para projetos habitacionais. Adota-se esse mecanismo como alternativa principal de alocação de recursos para a construção de moradias populares, isentando o papel



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 do proc
NPAULO 756 do 1996
O funcionário *João*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a61	4	alex	aud.publica	7 5 97		

do Poder Público de alocar recursos para um programa social da mais alta relevância, numa Cidade como é São Paulo. É necessário que venham recursos da iniciativa privada para a produção de ~~moradias~~ moradias populares, de forma complementar e, principalmente, como ressarcimento aos cofres públicos do valor apropriado nos empreendimentos imobiliários, que não são poucos, em função de toda a infra-estrutura urbana produzida pelo setor público com recursos advindos de toda a população e que beneficia as áreas que já possuem uma certa qualidade de vida, onde ^(pessoas de) moram poder aquisitivo melhor.

Outro aspecto, e talvez o mais importante, ao qual já fiz referência, quanto às operações interligadas, é a falta de um Plano Diretor na Cidade. ~~O S. Paulo não tem mais...~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 34 do proc
PAULO 756 do 1946
O funcionário *Q. Gloria*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-62	1	Camilo	Aud. pública	7/5/97	Ana Martins	

O Sr. Paulo Salim Maluf retirou o plano diretor que estava em debate, na Câmara Municipal. Só agora, o Prefeito Celso Pitta começa a trabalhar /esta proposta. Todos que participaram do debate do Instituto de Engenharia e do Instituto de Arquitetos do Brasil, este realizado ontem, puderam avaliar, inicialmente, a gravidade desse plano diretor. Esse plano não nos apresenta um diagnóstico da Cidade, ele não promove e não nos possibilita um processo em que se desencadeie um debate, por toda a Cidade, com todos os setores interessados, desde as periferias, os cortiços, as áreas nobres e os bairros associados, hoje, em inúmeras associações.

Sejam todos bem vindos. ~~todos~~ todos que vieram a esse debate, todos os participantes de associações. Anuncio agora o Presidente da Confederação das Associações de Moradores, um companheiro pé no chão que se vincula ao trabalho do movimento popular, tanto das periferias, como do centro.

Talvez, a Sra. Rosana, nossa arquiteta, queira levantar alguma questão, inicialmente. Devido esse debate ser muito rico e importante, nos ajudando muito na discussão do plano diretor, com todo bom senso, cada um pode usar 5 minutos e, se for necessário, as pessoas alongam o tempo para 7 ou 8 minutos. Assim, podemos permitir que todas as entidades presentes fagam o uso da palavra, inclusive, os especialistas.

Quero agradecer a presença de todos e espero que esse debate termine às 22 horas ou às 22 h. 15 min., até porque, se demorar mais, atrapalha o funcionamento desta Casa. Digo isso, porque aqui há ascensoristas e outros funcionários que moram, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 35 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *O. Lou*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
A-62	2	Camilo	Aud. pública	7/5/97	Ana Martins	

Cidade Tiradentes e até no Grajaú. Assim, haveria uma atitude de solidariedade aos funcionários. Depois do uso da palavra da Sr. Rosana, o Sr. Roberto, assessor da Comissão, usará a palavra, também.

A SRA. ROSANA - Quero fazer algumas considerações sobre a questão do projeto de lei e a oportunidade dele. O projeto foi apresentado, no ano passado, em função do momento que se avizinhava da mudança da administração municipal. Essa questão viria, à pauta, novamente, na Câmara, sobre o plano diretor.

Foi analisado a questão da política urbana, na Cidade, nos últimos quatro anos, e, agora, recentemente, com a nova gestão. Temos visto que existe uma Cidade real, que está vivenciando todos esses problemas que estão, nos jornais, todos os dias sobre o lixo, sobre o ... congestionamento e sobre a violência. Não preciso inumerar todos os itens, porque todos têm acompanhado isso pela imprensa. Percebemos que o cotidiano que estamos vivendo é de estresse da população e da qualidade de vida, em São Paulo. Isso tem atingido todos os setores sociais. Sofrer com a qualidade de vida não é mais privilégio da periferia. Esse fato atinge todos os setores, indiscriminadamente.

Devido a tudo isso, achamos que esse é o momento de muita reflexão. Claro que as causas principais desta situação não estão relacionadas apenas ao problema do Município. A questão do desemprego e do agravamento da situação econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do proc.
N.º 726 de 1996
O funcionário *Rosana*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-62	3	Camilo	Aud. pública	7/5/97	Rosana	

pega uma questão mais estrutural do país. A cidade de São Paulo, a maior cidade do país, tende a centrar todos os problemas. O papel do Município, que tem o terceiro maior orçamento do país, não pode se furtar da responsabilidade que tem do enfrentamento dos problemas. No país, primeiramente, a União tem o maior orçamento, em seguida, temos o Estado de São Paulo e, depois, o Município de São Paulo. A perspectiva desse projeto de lei é um pano de fundo.

Por que revogar um lei que foi aprovada há menos de dez anos? A posição da nossa bancada foi contra até o processo final de votação da lei. A Sra. Ana já levantou os motivos para que se mantivesse essa posição. Analisando até os resultados que têm sido a prática da aplicação dessa legislação, de 1986 para cá são 11 anos, 10 anos completos da existência da legislação, vemos que o resultado é medíocre. Estou usando essa palavra, porque, hoje, ao ler os dados do relatório de dezembro que foram publicados, no Diário Oficial, de 9 anos da existência da lei, foram produzidas, com os recursos das operações interligadas, 7413 HIS, habitações de interesse social.

A habitação de interesse social é um conceito bastante amplo. Eu, inclusive, trabalho, nessa área, há muito tempo. Sabemos que, hoje em dia, a habitação de interesse social não é mais aquela habitação popular, definida, na época do BNH, para atender até 3 ou 5 salários mínimos. Essa essa habitação que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do proc.
RAULO 756 de 1996
O funcionário G. Loure

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / APARTE
A63	1	Angela	Aud. Pública	07.05.97		

envolve um conceito que vai até 10 salários mínimos e, na prática, tem atingido rendas maiores. Quer dizer, é assim que funciona o

sistema de acesso à habitação, quem tem recurso paga por aquela habitação. Existe alguma política de subsídio a nível de Governo do Estado mas, a nível do Município, concretamente, é isso o que acontece, como inúmeros despejos na COHAB em função da falta de condições da população ~~em~~ de arcar com o preço das prestações.

Então, já começa daí a questão do conceito, porque acho importante dizermos que esses recursos não estão pagando, necessariamente, a produção daquela moradia popular ~~xxxxx~~ para as pessoas da favela que têm a mais baixíssima renda.

Segundo, pelos dados oficiais, existem em torno de quinhentos e cinquenta ou seiscentas ~~propostas~~, não sei o número do mês de maio, esse é o de dezembro, ~~propostas~~ e cem delas foram aprovadas até o ~~final~~ final do ano, o que significa um montante de recursos que é o que foi possível para essas 7 mil unidades.

Ontem, no debate do Instituto dos Arquitetos, foi colocada a questão da falta como um discurso que vem há muitos anos e é real, num certo sentido, ~~em~~ devido ao problema da falta de recur



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A63	2	Angela	Aud. Pública	07.05.97		

sos do poder público ~~para~~ para o enfrentamento dos problemas da
 Cidade. Basicamente, essa questão da moradia envolve uma soma de
 recursos muito grande e, ao mesmo tempo, quando se apresenta essa
 alternativa de que a iniciativa privada está disposta a colaborar,
 a colocar os seus recursos ~~excessivos~~ para melhorar a situação da
 Cidade, como é que vai se contrapor uma proposta tão nobre de cola-
 boração.

Quero concluir dizendo que o que está em discussão não é o princípio em si da participação de recursos, dessa cobrança, desse potencial que se adquire através das operações interligadas. O problema maior é que um instrumento que era para ser trabalhado em caráter excepcional, e até o princípio da legislação fala no do no do terreno ocupado por favelas, ele se tornou rotina na cidade

Até ontem, quando eu me referi, no debate, à questão da publicação diária da SEMPLA no Diário Oficial, não era para dizer que a SEMPLA não fazia outra coisa a não ser interligadas, mas, ~~para~~ sim, para dizer que isso se tornou um mecanismo de rotina. Quer dizer, mais do que aprovar uma planta na Prefeitura, hoje, se aprova uma ~~alta~~ operação interligada e aquilo que era excepcional



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 de pros.
PAULO 756 de 1996
O funcionário C. Glau

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / PARTE
A63	3	Angela	Aud. Pública	07.05.97		

virou regra no momento em que vamos ter de debater e enfrentar a discussão de um novo Plano Diretor para a cidade.

Então, julgamos ser esta a grande oportunidade^e para se começar a discussão no momento adequado e com a participação, com um debate amplo e aberto, é preciso zerar ~~o jogo~~ o jogo e, a partir deste momento, tendo ~~por~~ operação interligada funcionando e tendo essa velocidade com que isso tem sido implantado no município, isso atrapalharia em muito o debate do Plano Diretor e também a implementação de qualquer regra que viesse a melhorar a qualidade de vida na cidade.

Eram estas as considerações iniciais que eu queria fazer.

A SRA. ANA MARTINS (PT) -

Obrigada. Estão inscritos Antonio Cunha, Paulo Bastos, Cândido Malta, Eva Frigério, Edson Farah e se mais alguém ~~quis~~ quiser fazer uso da palavra queiram se inscrever ainda.

Passo a palavra, primeiro, a ~~Paxia~~ Antonio Cunha Nascimento Heitor, do Movimento Moradores do Campo Belo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do proc.
N.º AULO 756 de 1996
O funcionário *R. Lou*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A63	4	Angela	Aud.Pública	07.05.97		

O SR. ANTONIO CUNHA NASCIMENTO HEITOR - Como não poderia deixar de ser, estamos aqui para hipotecar a mais irrestrita solidariedade a esse projeto de iniciativa da Vereadora.

Positivamente, nos nossos quarenta e poucos anos de vida, posso dizer que nunca vi um projeto de lei que pudesse reunir no seu corpo tamanho rol de absurdidades como esta lei da Operação Int erligada. Quero crer que ela atingiu o grau máximo de absurdidade. Não há uma vírgula nessa lei que não seja totalmente estapafúrdia.

Sob todos os pontos de vista, urbanístico, político, jurídico, ético, econômico, esta lei é totalmente estapafúrdia. Poderíamos passar uma noite inteira aqui detalhando, ponto por ponto, a absurdidade contida nessa lei. Mas, como isso não é possível, vou tentar sintetizar basicamente uma objeção que se encontra no campo da justificativa econômica estabelecida para a aprovação dessa lei. Vou ver se consigo, sintetizando o máximo possível.

Essa lei, basicamente, foi aprovada em função de uma crítica generalizada, ~~xixxxxxx~~ de um bombardeio que se faz, através dos meios modernos de lavagem cerebral, tidas como mídia, de

KPOGRAF que o Estado não tem recursos para fazer frente às suas necessida-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 41 do proc
N.º PAULO 756 de 1996
O funcionário O. J. J. J.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A63	5	Angela	Aud.Pública	07.05.97		

des. É a falência do Estado.

No entanto, devemos recordar a história. O Estado veio para ficar e neste século, particularmente, quer através dos modelos oriundos das teorias marxistas ou leninistas, de intervenção total, do Estado centralizado e planejado, quer através das teorias ~~keynesianas~~ keynesianas de intervenção limitada do Estado, o Estado finalmente se transformou num instrumento fundamental de promoção do desenvolvimento econômico em escala global.

Em nenhum momento da história da Humanidade se progrediu tanto como nos últimos 50 anos e o Estado teve um papel fulcral, fundamental nesse desenvolvimento.

Ora, há 50 anos atrás a sociedade era várias vezes mais pobre do que é hoje e ~~o Estado tinha uma função~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 42 do proc.
RAULO 256 de 1906
O funcionário O. da Silva

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-64	1	Vianna	Aud. Pública	7.5.97		

e o estado tinha recursos. Hoje, a sociedade é várias vezes mais rica do ~~que~~ que era há 50 anos, e o estado não tem recursos. Isto é um paradoxo porque, por um simples cálculo estatístico, o estado devia também ter recursos na mesma proporção, e não tem. Por quê? Simplesmente porque o estado, numa sociedade como a brasileira, é um mero apêndice do sistema capitalista selvagem que nos domina.

Uma das características fundamentais do sistema capitalista é que ele é concentrador de renda. Numa sociedade como a nossa, em que o estado não é elemento fundamental da essência do verdadeiro poder popular, ele é também dominado pela elite econômica, que domina todos os setores da sociedade e que, numa sociedade capitalista como a nossa, obviamente impõe esta contradição fundamental, a concentração de renda, porque sem isso o capitalismo não vive. O capitalismo não se arrisca num lugar onde ele tenha lucro zero.

Então, o capitalismo é essencialmente concentrador de renda, e gera esse paradoxo porque, tendo o domínio do estado e sendo contrador de renda, ele também retira rendas do estado, ele absorve ~~o~~ predatoriamente rendas de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 43 do proc.
N.º 756 de 19 96
O funcionário *D. Glauco*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / PARTE
A-64	2	Vianna	Aud. Pública	7.5.97		

meios e de todos os lugares onde ele está inserido. Portanto, o Estado, por via de consequência, também se mostra, como a sociedade, depauperado, esvaziado e estrangulado. É essa concentração de renda que produz a miséria, que avança a passos galopantes.

Consequentemente, como o Estado está inserido nessa lógica perversa, ele não tem recursos, mas não porque esses recursos não existam, mas porque ~~esses~~ estão concentrados na elite econômica. Elite econômica que, em função de outra característica do capitalismo, que é a sua permanente reciclagem para manter o seu instrumento fundamental de concentração de renda, está agora encetando o chamado neoliberalismo.

Esse neoliberalismo evoluiu pelo menos para dar atenção às mazelas que ele próprio produz, isto é, eles perceberam que não é possível apenas e tão somente concentrar renda impunemente e deixar que a miséria campeie. É necessário que a miséria seja contemplada. Como isso é feito? Através das chamadas políticas sociais compensatórias que, eticamente, apenas e tão-somente contemplam um mínimo de satisfação material das misérias que o próprio capitalismo produziu.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 44 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *elo*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-64	3	Vianna	Aud. Pública	7.5.97		

É mentira que o Estado não tenha recursos.

O Estado tem recursos. O problema é que os recursos estão nas mãos erradas. Segundo: essa mesma lógica prevalece nesse tipo de solução, porque é uma solução que trabalha pelo viés meramente mercantil.

Consequentemente, se a miséria é produzida pela concentração de renda, a miséria só é eliminada pela devolução dessa concentração de renda. Mas, como o capitalismo é concentrador, ele não devolve tudo que foi concentrado, só uma parte. Portanto, a miséria continua, e é essa a fundamentação que explica o fracasso das operações interligadas. Ele não consegue atender ao crescimento vegetativo da miséria na destinação dos recursos para habitação popular.

Ela produz, segundo os cálculos, aproximadamente 4 a 6 mil habitações por ano. Ora, o déficit só de habitações, nas piores condições, é de 600 mil. Consequentemente, vai levar cem anos para que esse problema seja resolvido, isso se não acrescentarmos mais um miserável sequer na cidade.

Portanto, sob o ponto de vista econômico,



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONDICIONAR	CONTINUA
A-64	4	Vianna	Aud.Pública	7.5.97		

é mentira, é uma ~~ma~~ falácia que o Estado não tenha recursos.

O Estado não tem recursos não porque eles não existem, mas porque estão concentrados nas mãos erradas.

Segundo, as operações interligadas como meio de solução dos problemas, isto é, da habitação popular é um fracasso porque nunca conseguirá, como eu disse devolver toda a riqueza concentrada para que, finalmente, a miséria seja eliminada; porque nunca vai dar certo, é uma bobagem, uma inutilidade.

Eu poderia até me alongar em outras considerações, mas o tempo é curto. Eu poderia dizer sob outras questões, sob outros pontos de vista. Mas sob o ponto de vista econômico, portanto, cai por terra finalmente essa mentira que nos é bombardeada todo santo dia, de dizer que o Estado não tem recursos. Tem sim, basta que haja uma verdadeira e honesta política de distribuição de rendas que só o Estado é capaz de fazer, porque o Estado não acumula, o Estado distribui rendas.

Este projeto é um fracasso e não vai dar certo. Muito obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 46 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário [assinatura]
ORADOR CONT. APART

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
A-64	5	Vianna	Aud. Pública	7.5.97		

A SRA. _____ - Muito obrigada.

Eu gostaria de passar a ~~palavra~~ palavra ao Paulo Bastos, da Sociedade Amigos do Alto de Pinheiros.

O SR. PAULO BASTOS - Alguns anos atrás, nesta Casa, programou-se, por iniciativa da Câmara mesmo, uma discussão sobre a questão da cidade, porque esta ~~Casa~~ Casa se preparava para discutir a elaboração do novo plano diretor. O Madeira era o Presidente da Câmara e montou-se aqui um seminário interessante que trouxe equipes de planejamento de várias das grandes cidades do mundo.

Eu queria citar uma, que é a cidade de Nova Iorque. Os representantes da equipe de planejamento de Nova Iorque estiveram aqui, fizeram uma exposição sobre como se desenvolvia a questão urbana em Nova Iorque, caracterizando algumas coisas que eram típicas da sociedade americana.

Primeiro, uma arraigada consciência democrática e dos direitos individuais e coletivos, o que fazia com que Nova Iorque, ~~que~~ que é pequena,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 47 do proc.
N.º PAULO 756 de 1946
O funcionário *Paulo*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-65	1	Denise	Aud. Pública	7.5.97	Paulo Bastos	

... tivesse mais ou menos 1200 distritos, sendo que cada um fosse um poder local.

A figura das intervenções urbanas, que já tinham a figura da operação interligada, mas nesse contexto em Nova York, eram propostas com uma alteração do padrão urbanístico existente no local da operação, mas tinham de ser propostas e discutidas com esse poder local e com a população. Era uma coisa programada por seis meses, onde o próprio Prefeito era um dos participantes da discussão e tinha, como cada morador daquele distrito, um voto. Então, esse era o processo de discussão do ponto de vista de uma intervenção urbana interligada e que se aprovado pela população, iria ser executado. Essa aprovação se daria tanto pelo conteúdo do projeto, suas características, quanto à sua compensação que teria de dar aplicado no local. Isso tudo seria pesado para ~~pre~~ aprovar ou não o projeto a nível da população. Se não fosse aprovado, simplesmente, não seria realizado, havendo possibilidade de novamente voltar com outras alterações e configurações, que o tornassem palatável à comunidade local.

Nesse contexto de esmiuçamento do projeto, tanto no seu conteúdo quanto na sua compensação diretamente ligada à comunidade, eles nos exemplificaram com vários projetos e fizeram questão de trazer os ~~projetos~~ *projetos* que tinham sido um desastre, apesar de terem passado por todo esse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 48 do proc.
N.º 356 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A-65	2	Denise	Aud. Públicas	7.5.97	Paulo Bastos	

processo. Estimavam que apenas 20% dos projetos submetidos a ~~esse esse~~ ~~esse esse~~ crivo tinham dado efetivamente, compensações ~~à~~ ~~a~~ comunidade local pelos danos que eles próprios tinham causado ao violar disposições de caráter urbanístico.

Sobrou uma advertência no final dessa exposição e os debates se seguiram. Até mesmo uma arquiteta de cor, que estava representando, disse: "Ouvi dizer que vocês estão querendo implantar as operações interligadas." Então, muito cuidado com as operações interligadas porque todos os processos de avaliação que montamos com grande cuidado, ainda assim achamos que o resultado não é compensador.

Se compararmos esse quadro com o caso brasileiro, que não tem nada haver com isso, onde a operação interligada não compensa, é um elemento de distúrbio urbano, porque não é possível coexistir o planejamento urbano da cidade como uma figura generalizada, que foi colocado aqui, violando esses índices do planejamento. A proposta do plano diretor, hoje, generaliza essa operação para toda a cidade, ao dizer que os índices urbanísticos são básicos. O índice urbanístico não é um índice determinante, é básico. Podemos ~~se~~ ~~se~~ ultrapassado através de operações como a da interligada.

Então, realmente, percebemos que mesmo ao nível de uma

60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 49 do proc.
N.º PAULO 756 de 1996
O funcionário O. Leme

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-65	3	Denise	Aud. Pública	7.5.97	xxxxxxx Paulo Bastos	

~~cidade~~ sociedade organizada e com raízes democráticas de direitos civis fortes, esse é o resultado que está. Aqui no Brasil, particularmente, São Paulo, essa figura da licença para violar os índices urbanísticos mediante pagamento, que nem compensa o local e nem coisa alguma.

Mesmo que não houvesse um plano diretor em discussão, há muito tempo que as entidades de bairros, de sociedade civil, a minha por exemplo, que defende São Paulo e estamos articulados, independente do plano diretor, vem condenando a figura da operação interligada como figura que realmente é absolutamente incongruente com qualquer possibilidade de planejamento da cidade. @

O Poder Público e a sociedade sobretudo precisam dispor de instrumentos de intervenção na cidade por questões da dinâmica urbana que não estejam eventualmente contemplados, vamos dizer assim, da camisa de força dos índices urbanísticos ou dos zoneamentos, isso se pode entender. Ou seja, a legislação urbanística tem de fornecer válvulas para intervenções que são necessárias na cidade, do ponto de vista social, do seu conjunto para seu funcionamento. Isso se admite, mas certamente não é pela operação interligada como ela está formulada hoje.

Seria necessário, com ou sem plano diretor, definir instrumentos que possibilitassem a facilidade de intervenções necessárias



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A66	1	Idelci	Aud. Publ.	07.05.97	Paulo Bastos	

Muito mais séria e muito mais responsável do que tem ocorrido frequentemente. O que se diz então é que a operação interligada é aprovada, como a gente sabe que é, a nível de CNLU e sequer se apresentam desenhos ou projetos para ser aprovados; são simplesmente índices, valores e discute-se uma compensação. Então, não tem realmente nada a ver com a cidade enquanto contexto de vida humana e, por isso mesmo, contexto cultural..

A Sra. ANA MARTINS - Tem a palavra o nobre Vereador Nelson Proença Guimarães Proença.

(GUIMARÃES,
O SR. NELSON PROENÇA - Vou precisar retirar-me dentro de 10 minutos, apesar de ter o maior prazer em ouvir as intervenções, porque vão enriquecer muito o debate. Se não falar agora, acabaria tendo que retirar-me sem pronunciar-me. Acho que, como além da autora do projeto sou o único vereador presente, é fundamental que tenhamos pelo menos dois totalmente comprometidos com a aprovação desta lei. Vou dizer três coisas só. A primeira é a seguinte. Há dois projetos de que me arrependo profundamente de ter votado a favor. Um é o das operações interligadas. Eu e a Vereadora Ana votamos a favor, em fevereiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 52 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *Almeida*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A66	2	Idelci	Aud. Publ.	07.05.97		

A SRA. ANA MARTINS - Eu votei contra. Eu, o Vereador Vital Nolasco e mais alguns outros; foram cinco votos contrários.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Parece que os Vereadores Dalmo Pessoa e Adriano Diogo também votaram contra.

A SRA. ANA MARTINS - Foram cinco; depois a gente vê.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O outro, foi aquele que permitiu a colocação de mesinhas à frente dos bares, nas calçadas. Esses dois projetos causaram profundo dano à cidade de São Paulo. A primeira das operações interligadas ainda tinha história. Quando assumi a Câmara, em 1/2/95, o primeiro projeto ~~que~~ enfrentar foi o do Prefeito Paulo Maluf reduzindo os salários dos servidores municipais, que causou uma mobilização monumental. Chegamos a ter aqui dois mil servidores à porta da Câmara; havia uma unanimidade entre eles, solicitando dos vereadores que não aprovassem o projeto que Paulo Maluf havia mandado, que representava um corte fantástico nos ganhos dos servidores.

A SRA. ANA MARTINS - Cortava 81% dos salários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 53 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário *elo*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADITE
A66	3	Idelci	Aud. Publ.	07.05.97	NGProença	

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Uma coisa tremenda! No entanto, o Prefeito arrancou a votação favorável, com 32 votos a favor e 23 contra, dando uma demonstração de autoridade. Lembro-me da expressão do líder da maioria na época: "O Prefeito mandou ir para o pau; é para ganhar e está acabado. Vamos usar todos os instrumentos para ganhar essa votação." E ganhou, de 32 a 23, isso em fevereiro. No mês seguinte, março, entra este projeto de operações interligadas e o Prefeito manda avisar que ele precisa que esse projeto seja aprovado de qualquer jeito. Ele precisava de 37 votos; faltavam cinco porque esse projeto precisava ter votos de 2/3 da Câmara; é o voto qualificado, como se diz aqui. E mandou avisar que ia conseguir os cinco votos, ou então que negociássemos, porque aceitava uma negociação para atenuar o projeto. O projeto original era muito pior do que esse que foi aprovado. Fizemos uma série de reuniões, formou-se uma comissão, de que participaram o PT, o PC do B, eu, representando o PSDB. Alguns dos assessores aqui presentes participaram das reuniões com a equipe técnica da *Seplan* ^{Seplan}. Procuramos ir amenizando ao máximo aquele projeto do Prefeito. No fim, acabou sendo aprovado pela Casa com alguns votos contrários, entre os quais o da Ana e o do Nolasco. Transformamos um monstro enorme num monstro um pouquinho menor, mas ainda assim continuava sendo um monstrengo, como se vê hoje. Arrependo-me



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 54 do proc.
N.º 156 de 1946
O funcionário [assinatura]

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. NOME
A66	4	Idelci	Aud. Publ.	07.05.97	NGProença	

desse voto, mas acho que a gente ia perder em qualquer hipótese, porque o Prefeito jogava e joga muito pesado. O segundo ponto que queria levantar e alertar a todos, é que o Plano Diretor se fixa em três premissas. Quem já estudou teve oportunidade de debater. O Plano Diretor que está sendo estudado e vai ser mandado fixa-se em três premissas. A primeira é que a Cidade precisa ser adensada, precisa ser verticalizada. A segunda premissa é que a Prefeitura não tem recursos para levar serviços públicos ao conjunto da cidade, estendendo às periferias longínquas. Então é mais fácil utilizar o que existe com ociosidade dos serviços públicos nas áreas mais tradicionais da Cidade. Portanto, há duas premissas: que deve-se adensar a cidade onde há uma ociosidade de serviços públicos a ser aproveitada; leia-se, então, a região dos bairros mais centrais da cidade. A terceira premissa é que a Prefeitura não tem recursos próprios porém tem um grande instrumento para captação de recursos, que chama-se operações interligadas, através do qual ela vai poder obter os recursos que permitam fazer os investimentos necessários para que o adensamento se complete através do reforço dos serviços públicos. Naturalmente, para que as operações interligadas tenham êxito, o Plano Diretor prevê um afrouxamento nas ~~aplicação~~ regras para aplicação das operações interligadas, que ganhariam, assim, uma amplitude ainda maior do que tem hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 55 do proc.
PAULO 456 de 1996
N. O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DEBATOR	CONT. A PARTE
A66	5	Idelci	Aud. Publ.	07.05.97	NGProença	

Quer dizer: hoje a operação interligada é o eixo do Plano Diretor. Seria, ^{Simple} no entender da Seplan e da Prefeitura, a fonte de recursos necessários para viabilizar as propostas do Plano. Isso está escrito claramente, com todas as letras; não está nas entrelinhas. Está escrito claramente no Plano Diretor. Portanto, o projeto da Ana, ao propôr a revogação das operações interligadas, por assim dizer, retira do Plano Diretor imaginado pela Seplan o seu elemento fundamental de financiamento do próprio Plano Diretor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 56 do proc.
N.º 056 de 19 96
O funcionário O. J. J. J.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A67	1	beth	audiência	7.5.97		

Então, acho que isso precisamos ter em mente porque ao trabalhar pela revogação da lei das operações interligadas ao mesmo tempo estamos trabalhando pela inviabilização dessa concepção de plano diretor que nos foi apresentada há pouco mais de 20 dias.

A terceira questão é que, pelo que conheço dos métodos utilizados pelo Executivo municipal da autalidade, pelo que tenho visto na Casa é um jogo pesadíssimo. O Executivo tem 36 votos absolutamente garantidos para fazer qualquer coisa que queira. Isso tem sido demonstrado já nos primeiros 3 meses em algumas votações consideradas importantes como a do ~~XXXXXX~~ "Fura-Fila" há 10 dias. Bastou uma chamada, uma convocação para o Parque D. Pedro em uma manhã de quarta-feira para ~~XXXX~~ que às 15h até as 19 horas fosse feita a provação do mesmo com todos presentes. O Governo joga muito pesado e, diante de um governo que joga assim, estou pensando no Plano Diretor que vem vindo, para que se crie a consciência de que é preciso acabar com as operações interligadas esvasiando um dos elementos fundamentais do Plano Diretor, que é proposto, teremos de fazer uma mobilização de opinião pública muito grande. Não vai dar para derrubarmos apenas porque as pessoas que entendem do assunto realmente estão contrárias. Não vai dar! Ou teremos de ter uma mobilização de opinião pública muito gran-

diante
da
comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

57 do proc.
N. 756 do 1996
O funcionário
GNAUR

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
A67	2	beth	audiência	7.5.97	

de ou não conseguiremos criar um clima para que vereadores aceitem resistir à imposições do Executivo que, para esse caso, precisará de 37 votos. Ele conseguirá os votos que lhe faltam com uma alta proba-

bilidade. Estas três questões foram as que deixo registradas. Acho que temos de conduzir não somente as discussões do plano interno da Câmara mas temos de fazer em torno dessa luta do seu ~~xxx~~ projeto e das operações interligadas, de sua revogação, uma luta da população da Cidade, das zonas mais mobilizadas da Cidade e que têm poder de influir e que ainda não foi plenamente utilizado.

Ao encerrar faço um apelo, até como exercício de cidadania. O Jornal "Shopping News" publicou neste domingo uma matéria sobre garagens ~~xxx~~ subterrâneas assinada por alguém que no momento não ~~x~~ lembro. Francisco Reis. É matéria longa mostrando "pesquisa" feita entre não sei quantas pessoas e encontrou uma única pessoa que se opôs a uma praoposta tão boa para São Paulo como é a construção de garagens subterrâneas. Está lá. Acho que precisamos começar a exercitar a cidadania. ~~XXXXXXXXXX~~

Mandei hoje redigir uma carta para a sessão de leitores protestando contra a matéria. Acho que cada uma das associações presentes deveria estar dando uma lida e bombardear o jornal entre hoje, amanhã e depois, com cartas, telegramas pedindo publicação como resposta ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 58 do proc.
N.º PAUL 96 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A67	3	beth	audiência	7.5.97		

artigo para dizer "não, a opinião pública não aceita a colocação. A opinião pública é contrária à construção de garagens subterrâneas, quer dizer, à destruição das praças, e é destruição pois um pouco de terra gramada em cima não é mais graça. Precisamos começar a pensar não só na parte interna de nossas discussões mas começar a projetar isso fora, no meio da sociedade, dentro da ^{média} média. O exemplo que dou é o bom exemplo de como todos nós precisamos aprender a exercer a cidadania. X Estamos levando a discussão para todas as associações de bairro. Em nossa relação de bairros mobilizadas já são 42, que se reúnem, discutem e estão interessadas em participar desse tipo de discussão. Isso representa uma força que não havia por ocasião daquela discussão. Agora precisa ser plenamente utilizada como força de expressão da Casa.

Era o que queria deixar registrado aqui.

A SRA ANA MARTINS - Obrigada. Vamos dar continuidade e vamos chamar o Prof. Cândido Malta, depois a Eva Frigério.

O SR CÂNDIDO MALTA - Às considerações já apresentadas quero apresentar mais algumas de porque as operações interligadas são tão prejudiciais à cidade. Um resumo muito conciso ~~xxx~~ poderia ser fei-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 59 do proc.
N.º 156 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A67	4	beth	audiência	7.5.97		

to e eu diria que as operações geram a imprevisibilidade. Isso é muito claro observar pois se tem uma lei de zoneamento que prevê usos e inten-
sidades de uso na Cidade e as operações interligadas abrem exceções ob-

viamente que aquilo que era previsto ^{em} ~~em~~ termos de quantidade de pes-
soas a se localizarem na cidade e atividades demandadoras do serviço
público deixe de existir os tetos previstos pelo zoneamento e, portanto,
qualquer ~~xxx~~ serviço urbano que dependa dessa previsibilidade deixa
de ser possível. Então, ao gerar as exceções no zoneamento torna impos-
sível o planejamento. É, portanto, uma contradição. Não é possível pla-
nejar com imprevisão. É uma contradição em termos. Portanto, a operação
interligada é inconstitucional. Ela destrói o planejamento.

~~isso em termos de planejamento~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 60 do proc.
156 do 1996
O funcionário [assinatura]
COM. MARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. MARTE
A68	1	valéria	aud.publ.	07.05.97		

o planejamento. Isso em termos de infra-estrutura. Em termos de vizinhança, da mesma forma, destrói o direito de vizinhança. Se no zoneamento há garantia de uma certa qualidade de vizinhança naquela zona, a operação interligada, ao estabelecer exceção, destrói o direito de vizinhança. Então, nós, cidadãos, ficamos diante da insegurança trazida pela operação interligada, não ~~na~~ apenas no sentido da infra-estrutura, como também da qualidade de vida. Portanto, é um absurdo total e difícil até de entender como isso não foi considerado ainda ilegal..

O Defenda São Paulo, com essa posição, entrou no Ministério Público, com um pedido de ação de inconstitucionalidade, que está tramitando. Mas é muito bem-vindo esse projeto de lei da Vereadora Ana Martins porque pode derrotar enquanto lei aqui na Câmara Municipal, caso os Vereadores pensem a Cidade no seu conjunto e não apenas em alguns interesses beneficiados pelas operações interligadas.

Mas quero aprofundar essa análise dos interesses. Primeiro, quero até observar um item que vi na justificativa em que se afirma que as empreiteiras seriam favoráveis às operações interligadas, as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 61	do proc.
Nº 286	do 1996
O funcionário	0. Louo
ORADOR	CONT. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A68	2	valéria	aud.publ.	07.05.97		

grandes empreiteiras. Tenho informações que as grandes empreiteiras estão contra as operações interligadas, mas percebo que no uso da palavra empreiteira há uma certa ambigüidade, mistura incorporadoras e empreiteiras e, na verdade, são duas coisas absolutamente distintas. As empreiteiras são representadas na Associação Paulista de Empreiteiras de Obras Públicas, APEOP ou no Sinduscon, enquanto que as incorporadoras são representadas pelo Secov. As empreiteiras são filiadas à Federação das Indústrias; as incorporadoras são filiadas à Federação do Comércio. São duas entidades distintas, com interesses distintos. As empreiteiras, segundo informações que tenho, estão favoráveis às operações urbanas, aquilo que o Paulo Bastos definiu como necessário, como instrumento de flexibilização planejada do zoneamento na Cidade. ~~(são as operações urbanas)~~ E interessa às empreiteiras desenvolver as operações urbanas porque elas têm um porte no qual estão envolvidas obras de infra-estrutura, que são elas que executam. Portanto, concentrar atividades imobiliárias das incorporadoras nas operações urbanas significa fazer com que o dinheiro vá para as obras públicas que são do interesse das empreiteiras. Então,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 62 do proc.
PAULO 756 do 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A68	3	valéria	aud.publ.	07.05.97		

esse raciocínio mostra que podemos ser a favor desse projeto que a Vereadora apresenta, as grandes empreiteiras, mas talvez tenhamos contra os incorporadores. Mas quanto a estes últimos, temos de analisar seus interesses. Para os incorporadores o interesse nas operações interligadas está que paga-se pelo preço do metro quadrado construído obtido na negociação com o poder público um valor mais baixo que se obteria caso eles comprassem do proprietário. Então, esse adicional que se dá à incorporadora se faz através de uma outorga onerosa via direitos de construir que ficam na propriedade pública e não se dá ao proprietário esse aumento de zoneamento, o que tradicionalmente sempre se fez. Antigamente sempre se dava de graça aos proprietários mudanças de zoneamento. Eu, enquanto Secretário de Planejamento aqui em São Paulo, tive a satisfação de propor - fomos como técnico, e o Sr. Paulo Setúbal como Prefeito - a introdução do solo criado. E a operação interligada é a inversão total do solo criado, isso é que precisa ser entendido. Se não se entende essa inversão, se colocou de cabeça para baixo a idéia que se entendia. A idéia que se entendia, vou repetir mais uma vez, é que ao proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 63 do proc.
156 do 196
O funcionário *Clare*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
A68	4	valéria	aud.publ.	07.5.97		

se dava um coeficiente muito baixo, como direito gratuito, como na Fran-

^{onde} se deu o índice 1,5. Na França se deu pela Lei do Plafond Legal de

(?) Dancipe - que foi nossa inspiradora - o coeficiente 1 no restante das

cidades da França e 1,5 em Paris. Na Itália se foi mais longe, se deu

ao proprietário zero, ou seja, qualquer incorporador que quisesse com-

prar direitos comprava a totalidade do poder público. Na França não,

comprava o índice 1 do proprietário e o restante até o teto do zoneamento

do poder público. Portanto, a idéia do solo criado é idéia de dentro

do zoneamento - e quero deixar isso muito claro porque parece que não

é percebido - dentro do zoneamento. Se não for dentro do zoneamento e

não acima do zoneamento. A operação interligada é acima do zoneamento,

portanto é aí que são criados todos os problemas, destrói o direito de

vizinhança, a previsibilidade da Cidade. Então, existe uma versão do

solo criado que pode ser adotado por esta Casa que é essa que vai per-

mitir que se tenha um recurso adicional que deriva do combate à especu-

lação imobiliária. E não da forma como hoje ocorre que os recursos vêm

de uma manutenção da especulação imobiliária por parte dos proprietários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 64 do proc.
SÃO PAULO 756 de 1996
O funcionário C. Loure

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A68	5	valéria	aud.publ.	07.5.97		

Então, é preciso entender isso para que possamos cominhar na direção correta no Plano Diretor que vem vindo por aí. Devemos apresentar a proposta do solo criado que beneficia a Cidade e não esta que destrói a Cidade. E aí os recursos poderão ir para habitação pppular ou outros usos que se entendam interessantes para São Paulo, sem que isso signifique destruição.

A CNLU é um outro ~~problema~~ ^{problema} que devemos discutir. Não podemos deixar que entidades que representam uma pequena parcela da sociedade ~~decidam~~ ^{decidam} os destinos do zoneamento, isso deve ser prerrogativa da Câmara e esta Câmara não deve abrir mão disso. ~~...~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 65 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
A69	1	valéria	aud.publ.	07.5.97	

Eu até vou fazer um argumento meio malandro, mas acho que temos de trabalhar com essas hipóteses meio malandras, não é? Os vereadores corruptos - e sabemos que eles existem - ao abrirem mão da aprovação na Câmara em benefício da CNLU, propiciam a corrupção ser transferida para elementos da CNLU, e isso não interessa a eles. Então, nesse jogo podemos ganhar votos dos vereadores corruptos a favor de tirar da CNLU e não da revogação da operação interligada. Mas se estamos defendendo que a operação urbana seja uma forma de flexibilizar o zoneamento e seja aprovada na Câmara - como deve ser - haverá uma chance de corrupção - não que defenda isso, mas apenas como argumento para convencer aqueles que vêm nisso uma fonte de ganhos importantes -, talvez entendam que seja melhor aprovar apenas as operações urbanas com projetos bem definidos dentro de um quadro geral de um Plano Diretor que vá dar diretrizes para que as operações sejam feitas.

Essa é a forma como penso e acho que devemos batalhar de todas as formas para que esse projeto seja aprovado mas, mesmo que não seja, não devemos perder a esperança de no Judiciário conseguir barrar a ma-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 66 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / APARTE
A69	2	valéria	aud.publ.	07.5.97		

téria que é nitidamente inconstitucional quanto ao ~~Art~~ artigo 182 da Constituição Federal. Obrigado. (Palmas).

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Tem a palavra Eva Frigelli da Sociedade dos Amigos dos Jardins Europa e Paulista.

A SRA. EVA FRIGELLI - Quero me congratular com a Vereadora Ana Martins pela oportunidade do projeto mesmo porque operações interligadas não atinge os objetivos de construção de casa popular porque foi deturpado. Além disso, a operação interligada 'detona', como já explicado pelos participantes que me antecederam, com qualquer planejamento, adensando indiscriminadamente áreas da Cidade que não devem ser adensadas porque não têm infra-estrutura suficiente, seja pela largura das ruas, seja pelo sistema de esgoto, água e outros serviços.

Do ponto de vista prático, que é o que tenho acompanhado, porque como membro da SAJEP tenho ido muito à CNLU para combater certas propostas de aprovação de projetos, penso que o principal problema começa na composição do conselho, já que em sua grande parte é formado por funcionários da Prefeitura. Sendo servidores da Prefeitura não têm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 67 do proc.
N.º 256 de 1996
O funcionário O. J. J. J.

PROT. Nº	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A69	3	valéria	aud.publ.	07.5.97		

coragem de dizer nem "a" nem "b". Então, mais da metade do conselho não se manifesta, fica mudo. O membro do conselho que deveria estar representando sociedades de bairro é também um funcionário da Prefeitura e na realidade não está representando essas sociedades, que ficam completamente sem representação no conselho. E ao julgar o mérito de cada caso penso que o principal critério é o ganho econômico; todos os outros critérios acabam "dançando". Certa vez interpelei o Secretário de Planejamento da época dizendo-lhe que tinha a impressão que no conselho a única coisa que eu ouvia era "sim", "sim", "sim", porque se aprovava tudo que era apresentado.

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Edson Farah, do Movimento Viva Higienópolis e Sociedade Amigos de Vila Buarque e Santa Cecília e Pacaembu.

O SR. EDSON FARAH - Quero chamar a atenção para alguns pontos.

Ficamos com vontade de falar tanta coisa mas ando estarecido com o que vem acontecendo, chegando ao fim de minha estada no Planeta, com o comportamento das pessoas que nos dirigem. Falar de todos os equívocos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 68 do proc.
PAULO 56 do 13 96
O funcionário *Q. Laure*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A69	4	valéria	aud.publ.	07.5.97		

de toda a incúria com que tem sido administrada a cidade de São Paulo
eo país todo, é comum, todos sabem, que o Estado, os cargos públicos,
~~os poderes instituídos foram apropriados por interesses que jamais são~~
o bem comum, todos sabem. Fico pensando como é que de forma prática
poderemos conseguir deixar alguma coisa preservada para as gerações que
aí vêm. Aprendi com alguns mestres que o homem sábio, quando toma qual-
quer atitude, pensa como esse seu ato sepercuteirá na quinta geração de-
pois dele. O que se passa em São Paulo é um crime de lesa-humanidade.
Não vi nada disso na história do Planeta ou das civilizações, nem nas
civilizações extintas.

Ficar aqui filosofando é bobagem, porque tudo o que tinha para
ser dito já o foi. [A questão das operações interligadas, quero crer, e]
ontem houve um pronunciamento da querida colega no IAB que me fez medi-
tar muito, em que você defendeu dizendo do intuito dos que legislaram
a favor das operações interligadas. Acredito que os técnicos que cria-
ram essa figura da operação interligada tinham em mente o bem comum.
Quero acreditar. Acontece que, como ^{sempre} ~~vão~~ neste país, as boas idéias são



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	69	do proc.
N.º	756	da 1996
O funcionário	[assinatura]	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COPIANTE
A70 A32	1	valéria	aud.publ.	07.5.97		

apropriadas por aproveitadores, pelos "pelegos" de coisa pública, "pelegos" de cidadania, etc., etc. Isso aconteceu também com as operações interligadas. Que é uma excrescência por todos os motivos técnicos que já foram ditos, não há dúvida. Que é um sofisma dizer que ela vem para resolver o problema de habitação popular, não há dúvida também. Só um exemplo, e por isso que a visão macro é necessária, é essencial para qualquer gerente dirigente de coisa pública em qualquer âmbito, federal, estadual e municipal. É óbvio que o que se entrega a qualquer grande empreendimento de infra-estrutura, de logística, de todo aporte necessário de recursos para que um mega empreendimento, tipo supermercados e shoppings centers aconteça, aconteça é milhares de vezes superior a qualquer recurso advindo de 10, 20 ou 100 unidades familiares que entregam em troca. Então os recursos necessários de infra-estrutura alocados para viabilizar esses empreendimentos pelo Estado ou Prefeitura são milhares de vezes superior à esmola que dão com o sofisma de que resolve o problema de habitação popular. Então, pessoas inteligentes que somos, não podemos ficar falando em sofismas. Sofismas são captados por qualquer pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 20 do proc.
NPAULO 256 de 1906
O funcionário *glau*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A70	2	valéria	aud.publ.	07.5.97		

de nível mediano. Então, operação interligada nada mais é do que um cheque em branco à especulação imobiliária selvagem, louca e paranóica que digeriu sempre a cidade de São Paulo. Algumas cidades e capitais do Brasil têm conseguido sustar - é um problema, talvez, de civilização. O que temos aqui é um problema cultural de civilização. Nós todos, por não exercermos cidadania, entregamos a cidade de São Paulo a gangsters e são gangsters que estão na Câmara Municipal, são gangsters que estão no Executivo e que fizeram isso nos últimos 30 anos. O último estadista que tivemos que me ~~l~~ lembro foi o preclaro Prefeito Figueiredo Ferraz. De lá para cá São Paulo vem sendo assadada ~~com~~ barbaridades dessa ordem porque nos esquecemos - todos, milionários que fôssemos, empreendedores que fôssemos - que uma cidade existe para tornar o homem, para o homem viver. São Paulo, nessa absurda concentração, muito bem colocada pelo Antônio, se transformou em uma cidade para o homem morrer e é isso que coloco em questão.

Quero deixar aqui um chamamento a esta Casa - e me preocupo muito com uma proposta prática - Na sessão retrasada uma pessoa do mo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 71 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário C. Loure

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A70	3	valéria	aud.publ.	07.5.97		

vimento popular, de forma infeliz, achacou contra a honra de alguns vereadores, devo dizer que realmente não há que se achacar contra o problema individual de vereadores, mas esta Casa tem uma tradição lamentável na gestão de São Paulo.

Quero parabenizar as gestões atuais que começam a abrir a discussão e tentam segurar alguma coisa. Esta Casa nunca foi a Casa do Povo, foi uma Casa de negócios apenas. A questão ética - quando o Nelson falou para mobilizarmos a sociedade para tentarmos segurar esse Plano Diretor, que nada mais é do que uma continuidade absoluta - e a operação interligada é apenas o início - da implosão final de São Paulo - deve ser levantada e exigida por nós desta Câmara para que, no mínimo, se abstenha até que a Cidade tenha um Plano Diretor discutido com alguma dignidade esta Casa deve se abster a partir de agora de permitir qualquer operação interligada, mesmo havendo a lei em vigor e mesmo a atribuição sendo da CNLU.

A única maneira de segurarmos alguma coisa é realmente com um grande movimento por ética nesta Casa. Muito obrigado. (Palmas).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 72 do proc. 756 do 1996
funcionário O. Della

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A70	4	valéria	aud.publ.	07.5.97		

A SRA. ANA MARTINS— Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Della Manna, do Secovi.

O SR; EDUARDO DELLA MANNA - Boa-noite, Vereadora, boa-noite

aos presentes, antes de mais nada, tenho acompanhado pelo Secovi os trabalhos desta Casa e quero cumprimentar a combatividade da Vereadora Ana Martins. Sou arquiteto e diretor do Secovi, sindicato que representa as empresas de atividade imobiliária, um setor que representa hoje dentro do conceito amplo do "construbusiness" 13% do PIB do país e emprega atualmente algo em torno de 4 milhões de pessoas direta e indiretamente. É um setor que vem se modernizando e procurando cada vez mais baixar os custos de seus produtos.

Tive oportunidade de ler agora a justificativa do projeto da Vereadora Ana Martins e gostaria de fazer algumas ponderações. A Vereadora cita a Lei Orgânica do Município e gostaria de citar também a Lei Orgânica do Município, seu artigo 167 inciso IV, que fala sobre habitação que é de competência do município, entre outras coisas, promover a captação e gerenciamento de recursos provenientes de fontes externas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 73 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ONADOR	CONT. APARTE
A70	5	valéria	aud.publ.	07.5.97		

ou municipais, privadas ou governamentais. Então, me parece que o....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 74 co. proc.
N.º 756 19 96
PAULO Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
71	1	morg.	aud.pública	7.5.97		

~~_____~~ Conceito de operação interligada é
perfeitamente constitucional, queiram alguns ou não. Um pouco mais adian-
te, a Vereadora fala que adota-se esse mecanismo como alternativa princi-
pal de alocação de recursos para a construção de moradias populares, isen-
tando o papel do poder público de alocar recursos para o programa social
da mais alta relevância em uma cidade como São Paulo. Não sou advogado
da Secretaria de Habitação, mas vejo hoje, a Secretaria não está adotando
só os recursos provenientes de operações interligadas para habitação po-
pular, inclusive, o Secretário da Habitação tem constantemente realizado
viagens ao Exterior, aos Estados Unidos, para trazer recursos do Banco
Interamericano de Desenvolvimento, além dos recursos orçamentários vincu-
lados à habitação. Um pouco mais adiante, na mesma justificativa, a vere-
adora fala: "outro aspecto nocivo das operações interligadas encontra-se na
retirada total de prerrogativas e poderes da Câmara Municipal, no que se
refere às decisões sobre a forma e desenvolvimento da cidade. O que deve-
ria ser objeto de amplo debate entre os legítimos representantes da popu-
lação, posto que eleitos por ela, e os diretamente interessados nesse de-
senvolvimento, a própria população, transformou-se em decisões tomadas a
portas fechadas pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística, com
visível benefício para as grandes empreiteiras em detrimento da qualida-
de de vida de inúmeros segmentos sociais". A vereadora já fez um breve
histórico do que foi, do que foram estas leis que versaram sobre opera-
ções interligadas. Não quero voltar a esse assunto. Só quero lembrar um
detalhe que naquele interregno entre 18 de outubro de 93 e 18 de maio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 75 do proc.
PAULO 0756 de 1996
O funcionário *Paula*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTE
71	2	morg.	aud.pública	7.5.97		

1995, onde as operações interligadas ficaram a cargo desta Casa, infelizmente, esta situação acabou inibindo completamente, quer a tramitação dos processos em andamento, nos termos da lei anterior, 10.209, como no protocolamento de novas solicitações. Infelizmente parece que a Câmara não teve condições de operacionalizar e levar adiante essas decisões em relação às operações interligadas.

Gostaria também de fazer um registro e citar, quero aproveitar alguns trechos de um suplemento que foi publicado no Diário Oficial do Município, em dezembro de 1992, final de gestão da Prefeita Luíza Erundina, do Partido dos Trabalhadores, é um trabalho chamado: caderno de planejamento, participação da iniciativa privada na construção da cidade." A Secretaria de Planejamento na época, Secretário Paul Singer e a diretora de planejamento arquiteta Raquel Ronic, colocavam a operação interligada da seguinte maneira: as negocilações têm sido feitas com franqueza e transparência, graças a certas normas acordadas e a colaboração e boa vontade da CNDU órgão responsável pela aprovação das operações, e que conta com diversos representantes da sociedade civil, inclusive, do setor imobiliário. Hoje as operações interligadas, hoje quando ela fala é dezembro de 1992, podem ser consideradas um sucesso. Até o final de novembro o número de habitações de interesse social por ela proporcionados chegou a quase sete mil. Lembrem-se também que fazendo uso da citada lei, inúmeras melhorias no sistema viário têm sido executadas pelo empreendedor, melhorando o desempenho de certa parcela do território urbano, exigência feita em função da potencialidade do mercado imobiliário que deve ser capaz de gerar os recursos necessários. Um pouco mais adi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 76 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário (assinatura)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
71	3	morg.	aud.pública	7.5.97		

ante: qual o impacto das operações interligadas sobre a estrutura urbana e sobre o zoneamento da cidade ? Tudo leva a crer que esse impacto será perfeitamente absorvido pela cidade, além do grande benefício social apresentado pela construções de habitações de um lado e a diminuição das favelas de outro. Gostaria de complementar a minha fala, citando uma estatística. De 88 a 96, nesse período de nove anos foram aprovados dentro da normalidade, ao todo, no âmbito da Secretaria da Habitação, 53.428.000.000 metros quadrados de operações interligadas, 700 mil metros quadrados. Isso representa 1,31% do total de aprovações. Como é que esse número pode gerar essa tal incredulidade, não posso entender! Acho que é um número muito pequeno e desprezível. Portanto, em função disso tudo, o SECOVI se manifesta contra o projeto de lei de sua autoria. Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Tem a palavra o arquiteto Sigbert Zanetini, Professor da FAU.

O SR. SIGBERT ZANETINI - Parece coincidência ter que falar após a intervenção do colega do SECOVI. Não vou falar sobre índices urbanísticos, não vou falar sobre experiência profissional, não vou falar sobre tecnologia, poderia responder tudo isto que foi colocado há pouco de outra maneira, de outra forma. Vou falar como morador da cidade, de 62 anos, de professor da FAU há 35 anos.

Estamos contentes com a cidade em que se vive ? Se fizermos uma enquete simples, a qualquer morador da cidade e perguntar se ele está contente com esse espaço urbano e quando o companheiro Chementó,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 77 do proc.
N.º PAUEL 156 de 1996
O funcionário *D. Yane*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
72	1	morg.	aud.pública	7.5.97		

que é um dos maiores urbanistas hoje vivo, aqui em São Paulo, quando em 94, visitou a cidade, tivvemos a oportunidade de acompanhá-lo e mostrar um pouco o que é São Paulo, e ele falou: isto não é uma cidade, é um acampamento. Onde estão os espaços públicos ? Onde estão os parques ? Onde estão os museus ? Onde estão os lugares ? Onde está a rua ? O que sobrou dessa cidade ? Decisões individuais, que são resolvidas individualmente, lote a lote, a rua se transformou num lugar de passagem, nesse inferno urbano cotidiano que vivemos, não há um cidadão ou morador da cidade que não sofra diariamente a deseconomia de uma ou duas horas de trânsito parado e quando fomos contra a Faria Lima, não eramos contra a avenida, eramos contra uma forma louca de planejamento e está xprovado que resolver a cidade individualmente não tem sentido. Os congestionamentos semanais recentes ultrapassam cem quilômetros toda semana e foi investido seis bilhões de dólares em obras viárias. Onde está o nosso raciocínio ? Onde está o nosso discernimento em investir loucamente nessa cidade, nesse acampamento como disse, que fugimos todas as sextas-feiras, nos mandamos nessa loucura viária nas estradas em fins de semana e feriados. É esta a cidade que queremos ? É por esta cidade que lutamos? Nessa selvageria capitalista que está metida. Temos que voltar atrás, temos que começar a pensar numa outra forma de viver, que não é essa a que vivemos, que não são só as classes disprivilegiadas. Hoje, a cidade é atingida em todos os níveis. Estão aí os jardins sendo deturpados em todas as suas estruturas, são ruas que são transformadas em corredores que são áreas de comércio, se aprova como show room e se coloca como área de venda, uma rua Colombia hoje é toda usada com Mac Donald's e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do proc. NPAUL 0156 do 1996
O funcionário O. Jone

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
72	2	morg.	aud.pública	7.5.97		

outras coisas desse tipo, que não são lugares de show room, mas são lugares de vendas, a cidade toda deteriorada e com o beneplácito de uma Câmara, que se já era difícil na época da Av. Faria Lima, esse movimento que foi o mais cívico nos últimos anos nesta cidade, envolveu mais de dez mil pessoas, se já era difícil, hoje é impossível, hoje se loteia em capitâneas hereditárias em cada regional e são 35 votos que se tem aqui assegurados para qualquer loucura que se continua fazendo na cidade. Acho que temos que voltar atrás na nossa sabedoria de ser, entender que uma cidade é lugar de vida, é como diz Lefrevrè, é a sociedade de festa, lugar de congregamento, lugar de encontro, lugar de cultura, para se querer passar para um outro estágio que não é este grande acampamento, este grande ajuntamento de coisas que representa esta cidade, com soluções equivocadas, que 60 anos atrás era uma ocupação de fundo de vale, transformaram esta cidade num inferno de fim de ano, canalizaram os rios e transformaram em esgoto a céu aberto, que não percebem que a única saída dessa água nesta cidade é por Barueri, a bacia sedimentar que caracteriza esse espaço urbano, e por ser uma bacia sedimentar cercada de serras e morros ela congrega agora a partir de maio até agosto e setembro uma calota térmica de quase transforma o cidadão num bronco-pneumático, num doente que terá problemas bronco-respiratórios seguidos. Mas que lugar é este ? Será este o lugar que queremos ? E agora vem esse arremedo de plano diretor, que de plano diretor não tem nada, é um plano financeiro mal elaborado, mal estruturado que vem mais uma vez assacar contra a cidadania de São Paulo.

Então, o meu protesto é veemente no sentido de que igual-



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
72	3	morg.	aud.pública	7.5.97		

mente como foi feito o movimento da Av. Faria Lima, voltemos a combater essa inocuidade técnica, cultural que vive e vigera nesta cidade, ou senão estamos fadados a este caos que não é mais caos previsto, mas é o caos existente. Obrigado. (Palmas.)

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - Tem a palavra a Berenice Martins, da Associação dos Moradores do City Lapa.

A SRA. BERENICE MARTINS - Vou ser rápida, as operações interligadas acirram a já agonizante qualidade de vida urbana por desconsiderar a lei de zoneamento. A especulação imobiliária ora transvestida sobre esse mecanismo se não for controlada nos submeterá [redacted]
[redacted]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 80 do proc.
PAULO 756 do 19 96
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
73	1	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

a todos ao caos irreversível.

Na City Lapa, pulmão verde da cidade, na zona oeste, na rua Passos da Pátria, quero denunciar aqui, há uma coqueluche de operações interligadas, lamentáveis exemplos, abusos que podem ser constatados e que tanto agredem os direitos à qualidade de vida da cidadania, ~~que~~ ~~em~~ contemplados e garantidos na lei de zoneamento em vigor. Isso ocorre ao lado de uma significativa área verde que se não fora a firme resistência comunitária seria assim anunciada, aos poucos consumida e destruída de forma irreversível pelos oportunismos legais que ainda vão de pechincha com as operações interligadas.

Agora a negligência e omissão do Poder Público Municipal quanto à sua responsabilidade de fazer cumprir a lei chegou ao insuportável. Precisa ser denunciada e punida e não ser aceita como consequência e convertida até em medida para mecanismos de ~~zona~~ acomodação legal nesse estado absurdo de coisas.

A quem pode interessar essa decadência? Aos que hão de nos suceder? Isso é desenvolvimento? Seria, acaso, progresso? Não há outra forma de reverter esse quadro dramática das condições da comunidade paulistana senão a nossa determinação, a nossa sensibilidade, a nossa solidariedade ~~de~~ para recuperar a qualidade de vida paulistana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 81 do proc. N.º 756 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
73	2	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

Afinal, nós respiramos o mesmo ar e compartilhamos a mesma aflição no trânsito quando ouvimos a sirene da ambulância que não consegue passar e, por isso, é que viemos aplaudir, de pé, a iniciativa corajosa, muito digna e efetivamente comprometida com os interesses coletivos da melhoria da qualidade de vida da Vereador Ana ~~Maria Quadros~~ Martins, do PC do B.

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Tem a palavra a Sra. Maria Lúcia. Gostaria de anunciar que está participando desta audiência pública o arquiteto x Zarattini, de longa experiência, especialista nos problemas da cidade.

A SRA. MARIA LÚCIA - Sou da Associação de Moradores das Perdizes, Pacaembu e Higienópolis. Geralmente não sou eu que falo em nome da Associação, mas como eu que estou presente vou tentar transmitir x e tornar público o nosso apoio ao projeto de lei da Vereadora Ana Martins, porque nós consideramos essa figura das operações interligadas uma verdadeira aberração jurídica o fato de você comprar o direito de derrogar a lei, você compra a ilegalidade. É uma aberração jurídica. ~~Uma aberração jurídica~~

Na nossa última reunião debatemos muito sobre o Plano Dire-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 82 do proc.
N.º 956 de 1996
O funcionário *Paulo*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	LOCUTOR	CONT. APARTE
73	3	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

tor e nós chegamos à conclusão, entre várias outras conclusões, que as pessoas estão muito preocupadas com o que toca ao adensamento. A gente escuta no rádio entrevistas, muito oportunas, muito interessantes, e que combatem muito o adensamento. Mas as pessoas esquecem que no bojo do Plano Diretor ~~h~~ vem outros efeitos perversos, ou seja, uma delas é a operação interligada, que o Plano Diretor consagra e contempla e faz permanecer.

É muito oportuno essa iniciativa da Vereadora Ana Martins, porque dessa forma, se o projeto de lei for aprovado e esperamos que o seja, ele vai esvaziar um dos pilares, ele vai demolir um dos pilares do Plano Diretor que geralmente passa oculto, porque as operações interligadas tem essa característica de ser uma coisa excepcional e ninguém atenta muito para isso.z

Queria, em relação a tudo que foi dito, dizer que assim como a arquiteta que apresentou esse projeto que teve a justificativa oral, ela disse que a finalidade desse projeto é revogar as outras leis, é fazer uma tábula rasa. Eu acho que a gente tem que ter em vista, em relação a essa coisa execrável que está chegando por aí, que é o Plano Diretor, é também ~~tentar~~ nem tentar discuti-lo, ou seja, a gente chegar a um ponto de fazer uma tábula rasa em relação a esse projeto de Plano Di-

94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 83 do proc.
PAULO 156 de 1996
O funcionário J. J. J. J.

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
73	4	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

retor e começar tudo de novo, de "A" a "Z". — Aí vem ~~o~~ que falou o Vereador Nelson Proença, de mobilização da sociedade e dizer, como falou também o Zanettini,: "Espera lá. Não é bem assim. São Paulo não é nenhuma nowment land", desculpando o anglicismo. x

Fora tudo que escutei e estou pinçando aqui e ali, o que falou, entre outras coisas, muito apropriada, o professor Cândido Malta, ele x entrou com uma ação de inconstitucionalidade contra essas operações interligadas. Então é um reforça para a gente poder neutralizar essa coisa nefasta.

Isso também me faz pensar que se o Plano Diretor for aprovado com seu corpo, com todas essas figuras execráveis, por que não a gente não tentar, e ficar atento desde já, numa ação de inconstitucionalidade em relação ao próprio Plano Diretor, porque se ele prevê coisas nefastas para a cidade, a x Constituição ~~Federal~~ Federal prevês que o Poder Público tem que defender o meio-ambiente. Então uma comissão de juristas, ou a comissão de meio-ambiente da OAB vai encontrar um meio de neutralizar as partes mais negativas do Plano Diretor, caso ele seja aprovado, já que o Poder Executivo conta com 32 aliados no bolso do cete.

Quero fazer uma última consideração. Houve em São Paulo, em

95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 84 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário *Claro*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / APARTE
73 AI	2	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

outubro de 95, um seminário muito importante, organizado pela Fundação Viva o Centro, em que o discurso de abertura foi feito pelo Presidente Fernando Henrique, que fez um discurso brilhante, infelizmente eu não estava presente, enfatizando o papel estratégico de São Paulo como cidade mundial. Você tem Londres, Paris e umas tantas cidade ~~x~~ que são consideradas cidades mundiais, São Paulo é uma delas, tem um papel estratégico e tudo o mais. Então eu lanço a seguinte pergunta: como uma cidade mundial e estratégica, como o destino desta cidade pode ser decidido... É muita responsabilidade. Como o Poder Federal, se a gente atentar para a Constituição Federal, vê a política urbana? Qual é a política urbana do Poder Federal? Qual é a política urbana do Poder Estadual? O Estado intervém menos no que toca à política urbana, mas o Poder Federal é competente para dar as grandes linhas e por que ele não intervém, por que é tão omissivo no que toca a grandes linhas de uma política urbana e poderia evitar maiores danos nessa atual grande negociação que está acontecendo por aqui. Acho que é uma responsabilidade muito grande.

A SRA. ANA MARTINS - Obrigada. Tem a palavra o Sr. Eduardo Perezzi Junior, da Associação dos Usuários do Parque Ibirapuera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 85 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A1	3	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

O SR. EDUARDO PEREZZI JÚNIOR - Primeiramente queria ~~ax~~ cumprimentar o professor Zanettini, pela sua brilhante exposição e gostaria de tocar numa ferida muito forte que sobrevive na nossa cidade.

Nós temos um Plano Diretor, mas canalizado para uma falta de ética, canalizado para guardar a nossa sociedade dentro das casas, dentro das academias, tirando o direito da cidade, que já era um direito adquirido pela cidade, da circulação existente entre ela. Hoje não encontramos mais as pessoas andando pela cidade, os velhos não têm calçada, os deficientes são obrigados a ficar circundando dentro de um parque quando poderiam ter ~~x~~ uma via de acesso por um veículo sem tração motor. Mas eu vejo que há uma elite dentro da nossa Cidade que não quer mexer no Plano Diretor, porque sabe que se mexer no Plano Diretor vai ter ~~x~~ que mexer em questões sociais profundas e que elas vão ter que ser levadas em consideração. Afinal, criamos uma ~~xxxx~~ cidade para quem? Para o usuário, para a felicidade de uma nação? Não. Fecham-se dentro de academias porque têm condições. E aqueles que não têm condições? Perderam a cidade, ficaram sem a cidade. Coitados!

A SRA. ANA MARTINS - Obrigada. Tem a palavra a Sra. Lia, da Associação de Moradores do Jardim da Saúde e, depois, a última pessoa a usar a ~~ex~~ palavra vai ser o Zanettini.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 86 do proc.
PAULO 756 de 1996
O funcionário *Q. Que*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
Al	4	Marcelo	Aud. Pública	07.05.97		

A SRA. LIA - Eu vou falar como representante da Associação dos Moradores do Jardim da Saúde, mas, também, como arquiteta, moradora da cidade e cidadã, portanto.

Gostaria de fazer contraponto à fala do colega Dellamana. Meu depoimento vai ser não usando estatísticas, como ele usou, de forma brilhante, mas eu gostaria de relatar alguns fatos. O colega apresentou uma estatística de metros quadrados aprovados pela Sehab, utilizando ~~zando~~ ~~zando~~-se ou não ~~in~~ operações interligadas. Ele alega que o índice de 1,5% é um índice desprezível. ~~Entretanto~~ Estatisticamente ele até poder ser desprezível, mas o que a gente vê na prática é que o índice não é desprezível. O que tem acontecido na prática e na experiência do cidadão revela que a operação interligada tem causado um prejuízo muito grande à cidade.

Gostaria de falar que o Jardim da Saúde é um bairro que está muito mobilizado em torno da questão da preservação e a nossa mobilização iniciou-se principalmente pelo fato da existência da operação interligada. O que acontece? O Jardim da Saúde é um bairro classificado como Z-2. Desde que caíram as restrições contratuais do nosso loteamento, em 85, alguns empreiteiros e incorporadores conseguiram transformar duas quadras do loteamento em Z-3, verticalizando bastante as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Fólio: 87 do proc.
Nº 756 de 1996
Funcionário: [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO	funcionário
A-2	1	Vera	audiência públ.	7.5.97		

[redacted] quadras e, finalmente, passando essas quadras para Z-3.

Acontece que essas duas quadras se esgotaram e o que fizeram os incorporadores? Eles começaram a olhar para novas áreas do bairro que ainda era Z-2. Nesse Z-2 foi aplicada justamente uma operação interligada, um grande empreendimento que não teria sido possível na condição normal de zoneamento Z-2. Ou seja, a operação interligada possibilitou a extrapolamento dos índices daquele lote e, com a iminência de aparecer esse empreendimento, é que o bairro se mobilizou e iniciou-se, então, o processo de preservação do mesmo, do qual participa, maciçamente, toda a comunidade do Jardim da Saúde.

A intenção das incorporadoras na região, que nós detectamos, era essa: invadir a zona Z-2 e, paulatinamente, através das operações interligadas, mudar o zoneamento do bairro para Z-3. Ou seja, estatisticamente, a operação interligada pode ser inofensiva, mas, na prática, como estratégia, ela é perigosíssima.

Nós apoiamos totalmente o projeto da vereadora e estaremos prestes a colaborar no que for possível. Esse índice de um e pouco por cento não é desprezível.

Em segundo lugar, eu me espanto com a outra declaração do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-2	2	Vera	audiência públ.	7.5.97	funcionário	

colega que é o orgulho mostrado pelo setor imobiliário ou pelo Secovi de estar gerando 4 milhões de empregos e participando não sei em que porcentagem do PIB nacional. Concorde em que pode até ser uma porcentagem alta, mas não concordo na questão do emprego. A quantidade de empregos não revela necessariamente a qualidade^{de vida} que essa mão-de-obra está tendo. Ou seja, são salários de miséria que o setor da construção civil paga e o grande PIB gerado não vai parar na mão dessa grande massa de mão-de-obra. É um dinheiro que fica na mão de poucas pessoas. Esse dinheiro não circula, não volta para a mão dos trabalhadores.

Então, não vejo motivo de orgulho do Secovi em divulgar esses dados. Acho esses dados completamente estatísticos, sem nenhum fundamento humano. Às vezes, parece-me que o Secovi não pensa como pessoa. Parece-me um setor corporativista que pensa apenas com números, não como pessoas. Parece-me que o Secovi ou os participantes desse setor não vivem na Cidade, não têm filhos, não pensam em futuro. A visão imediatista que o Secovi tem e como ele influi com essa visão imediatista na Cidade é algo absurdo. Para mim é inacreditável, embora ela exista.

Não sei se alguém aqui reparou mas, em todas as apresentações do Plano Diretor, não houve uma manifestação sequer contra o Secovi, contra o Plano Diretor. Para mim, isso denota uma felicidade do Secovi



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.	PARTE
A-2	3	Vera	audiência públ.	7.5.97			

na apresentação do plano e parece que está tudo muito bem casado, a intenção do setor imobiliário com as intenções apresentadas pelo Plano Diretor. Obrigada.

O SR. EDUARDO - Quero dar dois esclarecimentos. O Secovi, em seus 50 anos de atividade, tem uma tradição de colaboração com o Poder Público enorme. Diversos vereadores desta Casa podem testemunhar a presença constante do Secovi atuando aqui dentro e em diversas secretarias do Poder Executivo também.

Se você começar a percorrer os canteiros de obras no Estado de São Paulo, você vai começar a perceber que a situação hoje é completamente diferente. O setor está desenvolvendo programas de treinamento e educação e pagando melhores salários numa velocidade que poucos setores da economia no Brasil estão conseguindo. Então, é uma desinformação sua.

A SRA. ANA MARTINS - O último é o Zarattini.

O SR. ZARATTINI - Boa-noite. Agradeço o convite do vereador



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APORTE
A-2	4	Vera	audiência públ.	7.5.97	O funcionário	

A-3

para participar desta audiência, embora tenha me pegado em última hora. Estou aqui falando em último lugar não por alguma manobra estratégica para me prevalecer dessa posição, mas porque realmente só cheguei em tempo de fazer a última fala.

Quero dizer inicialmente que acho difícil separar os dois assuntos que foram tratados aqui: o projeto de lei do Vereador Nelson Proença do projeto da Vereadora Ana Martins. Eles têm em comum uma coisa: ~~ambos~~ ~~ambos~~ desejam ser elementos de ativação de uma discussão que é da maior necessidade em cima do planejamento da Cidade e do Plano Diretor que tramita agora ao conhecimento da sociedade de São Paulo. Nesse sentido, acho que o projeto tem que ser apoiado.

Em segundo lugar, eles tratam de uma mesma coisa. Tanto a operação interligada, quanto o corredor que o vereador pretende modificar, são instrumentos que aparecem em cima de uma situação que se revela demasiadamente rígida com a norma que existe, no caso, a nossa lei de zoneamento.

O nosso Plano Diretor é de 1971. A lei de zoneamento original é de 1972. Tem dois momentos nisso. Acho que há uma segunda lei, de 1973. E há uma infinidade de acréscimos. Quem já compulsou essa legisla-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

do proc. 91
N.º 756
1996
ORADOR: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
A-3	5	Vera	audiência públ.	7.5.97	

ção, viu que é um tijolão desse tamanho e que o próprio pessoal da Prefeitura que tem que aplicar a legislação, tem dificuldade de compreender na sua totalidade. Ela se tornou, vamos dizer assim, como um cavalo que tomou freio nos dentes e perdeu a noção de onde queria ir, e de onde o seu dono queria que ele o levasse.

Como meio de enfrentar alguns aspectos de extrema rigidez da lei, surgem coisas como o corredor. O corredor surge para preservar áreas do entorno. É uma espécie de boi de piranha: sacrifica-se aquela área que está quase como um fato consumado, comprometida com atividades que não são as da zona, para que o restante da zona mantenha-se preservado. Isso é, mais ou menos, inerente em todas as situações de zoneamento que a gente conhece. Existem corredores não só em São Paulo, mas em praticamente todas as cidades. Não tem outro jeito porque isso não é uma realidade local, mas uma realidade do nosso sistema econômico.

A operação interligada surgiu um pouco nesse sentido também, para dar uma certa flexibilidade a uma rigidez que estava se mostrando excessiva para a atividade e a dinâmica do mercado.

Anos atrás, nós tivemos dois prefeitos italianos em visita a São Paulo, ambos do Partido Comunista italiano, e, na ocasião, eles disseram uma frase que até nos chocou um pouco: o sistema que nós,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A-3	6	Vera	audiência públ.	7.5.97	(1) funcionario	

população da Itália, escolhemos para viver.

O sistema que nós escolhemos para viver é o sistema capitalista neste país. A Constituição consagra, a maioria das votações tem consagrado isso. Do ponto de vista da cidade, isso tem uma implicação que são agentes múltiplos detendo a propriedade do solo, a propriedade de meios de produção, da construção, que atuam livremente com vistas ao lucro na cidade.

Então, não resta maneira de fazer a não ser fazer uma lei que discipline o ordenamento de uso e ocupação do solo. Invariavelmente, vai-se encontrar uma trombada nessa lei entre uma norma que quer garantir determinadas condições de vida, determinadas condições de economia urbana, determinadas condições de conforto da população e uma dinâmica que existe e que não se pode pretender que pare que é do setor imobiliário.

O representante do setor fala de coisas que são concretas. Nós que trabalhamos com planejamento diariamente, temos visto que o setor sofisticou. O setor se tecnificou, avançou na sua condição de planejamento, na sua condição de programação e na sua condição de absorver padrões de exigência que eram impensáveis nos anos 50, nos anos 40 neste país.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-3	7	Vera	audiência públ.	7.5.97	Folha n. 93 do proc. N. 756 de 1996 O funelionario O. Lou	

Hoje, para fazer uma urbanização no litoral norte, os cuida-
dos ambientais que empreendimentos do setor privado estão tomando, são
impensáveis anos atrás. Por sua própria iniciativa porque sabem que, sem
isso, não se aprova. Segundo, que, sem isso, não faz negócio, porque o
padrão de exigência da sociedade obrigou também e o padrão até do merca-
do que se globaliza obrigou a isso.

Então, essas são realidades que não podemos escamotear, estão
presentes e mostram o ponto a que queria chegar. É que esse instrumen-
to da lei de zoneamento é um instrumento absolutamente superado do pon-
to de vista técnico. Ele foi elaborado em 1970, tendo como conceito ori-
entador que é zoneamento o que comanda o ordenamento da cidade, o que é
um conceito absolutamente equivocado.

Houve oportunidades, a partir da metade dos anos 70 e que
hoje estão corporificadas em várias legislações neste país, que fizeram
a crítica desse princípio e que mostraram que pode ser feita a coisa de
outra maneira. Todo o avanço do ordenamento do uso e da ocupação do so-
lo implica em se rejeitar o zoneamento como princípio hegemônico, e en-
fatizar as normas não zonais, as normas de compatibilidade dos empree-
dimentos, das atividades com as ofertas da cidade em termos de infra-
-estrutura, de suporte ambiental, de suporte de aglomeração, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-3	8	Vera	audiência públ.	7.5.97	Folha n.º 94 do proc. N.º 756 de 1996 O funcionário <i>Q. Loure</i>	

condições de vizinhança.

Nada disso foi percebido pela nossa Administração ao longo de todos esses anos em que se debate o Plano Diretor. E é preciso que nós tenhamos clareza, numa audiência desse tipo, de que nós temos que enfrentar com coragem a seguinte questão: não basta fazer um novo Plano Diretor, uma tentativa de novo Plano Diretor sem levar em conta que nós temos por obrigação, numa cidade que tem a dinâmica da cidade de São Paulo, de refinar, de melhorar, de inovar conceitualmente o instrumento que é, por todos os títulos, absolutamente superado como é a legislação de zoneamento vigente. Isso não pode ser feito "sponti propria", só a partir da lei de zoneamento. Tem que ser feito a partir de uma revisão de Plano Diretor sistemática, completa, tal como a Lei Orgânica do Município determina.

Só que essa Lei Orgânica do Município não está atendida. Há artigos que dizem o seguinte: Lei disciplinará a realização, a discussão, o acompanhamento da implantação, a revisão e a atualização dos planos integrantes do processo de planejamento.

Pergunto: onde está essa lei? Essa lei é que regularia todo o regime de planejamento, que diria como se faz

~~Assinatura~~ (Dagmar)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR.....	DEPUTADO.....
A4	1	dagmar	aud publ	7 5 97	O funcionário	96

a discussão de um plano, qual a participação da comunidade, através dos dispositivos, etc. Isso não existe. Existem outros dispositivos, estou terminando, que dizem: os planos vinculam os atos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. A lei disporá sobre os procedimentos e meios necessários à vinculação dos atos da administração aos planos integrantes do processo de planejamento." Onde está essa lei? Nenhuma administração tomou providências após a promulgação da Lei Orgânica a respeito de iniciativa dessa lei, nem o Legislativo tomou a devida consciência dessas coisas. Então temos um longo caminho a percorrer, • a iniciativa dos projetos de suscitar e estimular a discussão é mais do que oportuna. É preciso ter coragem para a revisão radical do processo de planejamento, do sistema de planejamento, do PDI Plano Diretor, e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, no mínimo. E ainda falta falar do Código de Edificações, Código de Posturas Municipais, tudo isso está em São Paulo numa situação de absoluta indigência. Não digam que não existem exemplos e referências para que o avanço se dê. A cidade de Salvador há muito tempo se pauta por uma legislação altamente inovadora em todos esses aspectos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	2	dagmar	aud publ	7 5 97	Folha n.º 96 do proc. N.º 756 de 19 96 O funcionário <i>D. J. Loup</i>	

Aqui ao lado, a cidade de Cotia conta com um sistema de planejamento estruturado nas bases mais sistemáticas, que abrangem todo o processo de planejamento, o Plano Diretor e a Lei de Uso do Solo em bases atualizadas, e faz com competência o devido casamento entre a necessidade de abrir espaço para uma ação que é dinâmica, inovadora, a do setor privado, e da qual depende a habilitação de todo o parque imobiliário da cidade, praticamente, com exceção do pouco que é produzido pelo Poder Público, e a necessidade de normas que garantam o conforto, as condições de vizinhança, a adequação à infraestrutura, a compatibilidade com o meio ambiente, promovidas pela Lei do Uso e Ocupação do Solo. Não vai ser com o zoneamento do tipo que temos que isso vai ser resolvido. E essa questão nunca foi enfrentada com coragem, em nenhuma das quatro ou cinco tentativas de Plano Diretor que se fizeram até agora. Se não fizermos isso, São Paulo vai continuar sendo o que é hoje, um exemplo dos mais negativos de gestão de uma cidade e planejamento urbano. Obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Como já está bem tarde, gostaria de agradecer a presença a todos que vieram contribuir,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	3	dagmar	aud publ	7 5 97	Folha n. 97 do proc. N. 126 do 19 96	O funcionário 62 Loup

tanto das associações como também os especialistas e representantes dos órgãos públicos. A presidente da comissão, Aldaíza Sposati, teve um problema de saúde, conforme foi colocado no começo, e vamos até ponderar com ela que esse debate é de extrema necessidade aqui na Câmara. Mas temos a necessidade da presença dos vereadores. E dificilmente assisti a audiência que tivesse um número maior de vereadores. A última, da Comissão de Política Urbana, foi muito expressiva, tinha oito vereadores. Então com certeza, quando convocarmos nova audiência, teremos necessidade de também adequar o horário para que também os vereadores estejam presentes. Se a Câmara Municipal não tiver a possibilidade de interagir com os setores organizados, que aprofundam essa temática tão importante, tenham certeza de que a Cidade não terá chance de se tornar melhor. Queria encerrar, dizendo assim: é verdade que não se resolve a Cidade individualmente, mas também não com interesses corporativos. A Cidade é resolvida tendo em vista os interesses coletivos, onde os individuais, corporativos também terão o seu lugar. Então precisamos, sim, continuar esse debate, aprofundar esses projetos que tramitam na Casa, e nos prepararmos para um debate muito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 98 do proc.
PAULO 456 19 96
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A4	4	dagmar	aud publ	7 5 97		

profundo para a questão do Plano Diretor, a partir de agosto.

Agradeço a todos e estamos aqui à disposição, pois a divergência de idéias é necessária para que a democracia seja colocada em prática. Pois para a grande maioria da Cidade, ainda temos pouca democracia. Quando discutirmos o Plano Diretor, para quem interessa a Cidade? Para o mercado financeiro? Para o lucro? Ou para o cidadão, para o ser humano!

Muito obrigada a todos. (Palmas)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	94	do proc.
N.º	756	de 1990
Funcionário		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V.Ex.^a que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 756/96, de autoria da Vereadora Ana Martins, para que o mesmo nos encaminhe subsídios a fim de que esta Comissão possa dar um parecer abalizado sobre o assunto.

1. Tendo em conta a dificuldade de um planejamento da cidade com a existência de intervenções pontuais provocadas pela aplicação instrumento das operações interligadas, qual a manifestação da Prefeitura Municipal sua extinção?

2. O instrumento das operações interligadas tem papel importante na aplicação do Plano Diretor proposto pelo Executivo? No caso de sua extinção quais serão as consequências para a aplicação do Plano?

3. Desde de sua aprovação em 1986, quantas operações interligadas foram realizadas? Essas operações resultaram em que área construída por região da Cidade?

4. Quantas unidades de HIS foram construídas com esses recursos ano a ano desde então?

5. Em que regiões foram construídas essas HIS e em que regiões foram aprovadas alterações de índices urbanísticos?

6. Desde 1986 a forma como as alterações de índices urbanísticos se revertiam em construção de HIS se alterou: inicialmente os interessados na operação interligada forneciam as HIS já prontas como contrapartida; posteriormente os interessados passaram a repassar os recursos das HIS contratadas para a Prefeitura que, então as construía; finalmente os recursos oriundos das operações interligadas passaram a integrar o Fundo Municipal de Moradia. Como essas mudanças interferiram na quantidade e na qualidade das unidades HIS produzidas?

em, 14/05/97

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

, Defiro, em 25/05/97

Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG.3

Em 15/05/97

Glória T. de Lima
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

RECEBIDO EM LEG. 3
15/05/97
16:30 X

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

15/05/97

Margarete Vaines da Silva
MARGARETE VAINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

16/05/97

Soraia Lucia Ferreira Barbosa
SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente do Chefe Técnica

SEQUE....., juntado....., nesta data
documento....., papel de informação
rubricado..... sob folha S no. 100/1027
Em 122105/97

Soraia Lucia Ferreira Barbosa



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	100	do proc.
n.º	756	de 1996
O funcionário		

São Paulo, 16 de maio de 1997.

18. - OF-LEG3
OFICIO N.0262/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 756/96, de autoria da Vereadora Ana Martins - que revoga, integralmente as Leis Municipais nº 10.209, de 09 de dezembro de 1986 e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre as operações interligadas e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 756/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 99.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	101	do proc.
O funcionário		

São Paulo, 16 de maio de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 262/97 , de
16.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 756/96 , de autoria da Vereadora Ana Mar
tins.

Anexo: cópia xerográfica do PL.756/96 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 99.

RECEBI EM:
19/05/97

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.100



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 7 102 7

do processo n° 456 de 19 96 22 / 05 / 97 (a)

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22 / 05 / 97

MARGARETE NUNES DA SILVA.
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 22 / 05 / 97 às _____ h.

MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	103	do proc.
N.º	756	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JULHO

de 1997

Ofício A. J. L. n.º

139/97

15 - DOCREC
15-0143/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22/07

1997

1906

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 22/07/97

MARGARETE LOPES DA SILVA

Chefe de Serviço Técnico III

Substituto



Folha n.	104	do proc.
N.	156	de 1996
O funcionário	Gloria	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 756/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0262/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 139- /97.

Folha n.º 105 do proc.
N.º 756 do 1996
O funcionário *[assinatura]*

n.º 10 do Proc.
n.º 59-001-980-33351
Ass. *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Valéria Romão Bispo
Aux. Tec. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

Folha de Informação n.º 04

Do Memorando ATL n.º 2669 em 01/10/96(a).....

Valéria Romão Bispo
Aux. Tec. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

SEMPLA
Senhora Chefe de Gabinete

CÓPIA

O presente projeto de Lei n.º 01-0756/96 da Vereadora Ana Martins propõe a integral revogação das Leis Municipais n.º 10.209/86 (Operações Interligadas) e n.º 11.773/95 (Direito a Moradia).

Essas duas leis hoje proporcionam recursos adicionais à Prefeitura, vinculados à construção de Habitações de Interesse Social - HIS, hoje consubstanciadas nos "Projetos Cingapura", um dos programas sociais básicos da Prefeitura.

Observa-se que a Lei n.º 10.209/86 já foi endossada e utilizada por três gestões municipais, inclusive a atual e praticamente retri-ratificada pela Lei n.º 11.773/95, a qual foi aprovada por unanimidade pela Egrégia Câmara Municipal. Assim não há qualquer razão para sancionar a propositura em questão.

Sugerimos, portanto, o veto total.

01 / 10 / 96

[assinatura]

[assinatura]
DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

/srp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO-SEMPLA

Folha n.º 106 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário Gloria

Folha de informação n.º 11 (onze)

Do Processo n.º 59-001.389-97*51 (n.º novo 1997-0.086.675-0) em 13/06/97

(a) Valério Romão Bispo
Ass. Tec. Adm.
SEMPLA-DEPLANO

Autos : Processo n.º 59-001.389-97*51 (n.º novo 1997-0.086.675-0)
Interessado : **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 756/96, de autoria da Vereadora Ana Martins.

INFORMAÇÃO /SEMPLA.DEPLANO/386/97

SEMPLA.G/ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Sra. Assessora Chefe

A presente propositura já foi objeto de manifestação deste Departamento através do memorando ATL n.º 2669/96, conforme cópia em anexo na qual reafirmamos nossa sugestão de veto total ao projeto em questão.

13/06/97

DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

HAS/vrb.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 107	do proc. 756	de 1996
Funcionário Glória		

Folha de informação n° 12

do Processo n° 59-001.389-97*51 em 16, 06, 97 (a) Cláudia

Clarlan Sacchi Corroia
Oficial de Administração Geral
SEMPLA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 756/96,
de autoria da Vereadora Ana Martins.

SGM / ATL

Sr. Assessora

Retornamos o presente com as informações do
Departamento de Planejamento e Normatização Territorial-
DEPLANO.

S.P. 16 de junho de 1997.

RODRIGO GARCIA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Planejamento

/csc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 108 do proc.	
N.º 756	CONT. APARTE 96
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE | Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

MEMBROS | Srs. Vereadores

Domingos Dissei

EmilioMeneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto TRipoli

AUDIÊNCIA PUBLICA REALIZADA NO AUDITÓRIO OSCAR PEDROSO HORTA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO PAULO EM 07 DE OUTUBRO DE 1997.

SOLICITANTE: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Mneo. nº: 148/97)

Secret. Mariamalia de VASconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 109	do proc. N.º 756	de 19 96
ORADOR	ENCIONÁRIO	CONT. APORTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	ENCIONÁRIO	CONT. APORTE
T-21	1	Vera	C.Pol.Urb. aud.públ.	7.10.97			

ANA MARTINS
A SRA. ~~ATAÍZA SPOSATI~~ - Iniciamos a audiência pública da

Comissão de Política Urbana. Gostaríamos que fizesse parte da Mesa o representante do movimento Defesa São Paulo, nosso amigo Saruê. Agradecemos a presença de todas as entidades, assessores e queremos pedir desculpas porque tivemos uma sessão muito demorada, porém nos comprometemos que a audiência pública não será demorada demais.

No decorrer da audiência, nós informaremos as entidades presentes. Gostaria que o nosso assessor fizesse a leitura do projeto de lei. Nós já temos vários inscritos. Quem ainda quer se inscrever, dirija-se à mesa na porta de entrada, para que possamos trabalhar da melhor maneira possível.

O SR. _____ - Projeto de lei 756/96, da Vereadora Ana Martins, o tema é uso e ocupação do solo. Revoga integralmente as leis municipais 10.209, de 9.12.86, e 11.773, de 18.5.95, que dispõem sobre as operações interligadas.

O relator é o Vereador Domingos Dissei. A justificativa do autor é a revogação das leis das interligadas, devido à inexistência de um plano que regule o desenvolvimento urbano do município, ficando à mercê de intervenções pontuais provocadas por interesses localizados,

privados ou públicos com conseqüências freqüentemente desastrosas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n°	110	do proc.
N°	756	de 12.9.97
ORADOR	O Funcionário	CONT. APARTE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
B-21	2	Vera	C.Pol.Urb. aud. públ.	7.10.97

para a qualidade ambiental da cidade.

A fúria da construção de obras viárias e de grandes empreendimentos imobiliários que ignoram normas de uso e ocupação do solo consolidadas, insensíveis à destruição de valores e significados histórico-culturais, transformam a cidade em um mero acampamento.

Além disso , as operações interligadas retiram o poder da Câmara Municipal no que se refere a decisões sobre a forma do desenvolvimento do município, em detrimento da qualidade de vida de inúmeros segmentos sociais.

Assim, a CNIU, que é a comissão que faz a aprovação dessas operações interligadas, usurpa poderes da Câmara Municipal.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade com o voto vencido do relator, que é o Vereador Viviani Ferraz. Já houve uma audiência pública, no dia 7.5.97, à qual compareceu um grande número de personalidades.

O Executivo já respondeu às perguntas feitas pela Comissão e comunicou que vetará totalmente esse PL caso seja levado à sanção.

ANA MARTINS

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Muito obrigada. Nós consideramos

que essa segunda audiência pública vai ser uma contribuição para o apro-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO. Folha n. 111 do proc.
N.º 756 de 1996
ORADOR: Funcionário CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T-21	3	Vera	C.Pcl.Urb. aud. públ.	7.10.97

fundamento desse PL, que é a revogação dessas leis.

Quando a Cidade começou a discutir o Plano Diretor, mas que Sempla, ao elaborar o Plano, tem demonstrado pouca sensibilidade para as grandes questões que precisariam ser debatidas e incorporação de diferentes setores e segmentos da população, na discussão do Plano Diretor, nós, ao analisarmos o Plano Diretor, na forma inicial de Sempla, nós podemos perceber que ele privilegia a operação interligada.

O objetivo, até hoje, da operação interligada, quando enviada à Câmara Municipal, é, até demagogicamente, a construção de moradias populares, o que não vem acontecendo. Nós podemos provar com dados que isso não ocorre.

Além do que acaba sendo um processo pouco democrático porque deixa na responsabilidade do CNLI e nós sabemos que o que vai prevalecer é o balcão dos grandes negócios, e não a cidade democrática da qual temos necessidade.

Só é possível garantir qualidade de vida se houver participação popular, se nós tivermos garantida uma ampliação da democracia e não a restrição. Nós não podemos concordar com uma sociedade que, cada vez mais, vai privilegiando os grandes interesses imobiliários, porque isso tromba frontalmente com os direitos individuais, com os direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Paulista N.º 112 do proc.
N.º 756 de 19 96
Ord. do Funcionário CONT. ADANTE

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORD. do Funcionário CONT. ADANTE
T-21	4	Vera	C.Pol.Urb. aud. públ.	7.10.97	

democráticos e com a qualidade de vida.

Nunca se discutiu tanto a questão da qualidade de vida. Nunca se discutiu tanto a importância de garantir, através de bairros urbanizados, com participação popular, ~~que~~ o respeito à cultura, o respeito à história de cada povo, de cada região, de cada bairro. Cada bairro tem uma história, por mais modesto que ele seja, por mais simples que sejam seus moradores. E nós temos bairros, na Cidade, que construíram suas características, construíram sua história com ampla participação. Nós não podemos deixar que haja um retrocesso. Isso é um retrocesso.

Nós achamos que os interesses das imobiliárias, dos grandes empreendimentos precisam ser ouvidos, mas não em detrimento dos demais setores. E se prevalecer a interligadas, isso vai ocorrer.

Foi feita uma solicitação pelo Eduardo Dellamanna, do Secovi, que já havia se inscrito, para usar da palavra em primeiro lugar, porque ele precisa se ausentar. Então, vou permitir que ele use da palavra e, em seguida, o nosso assessor vai fazer a apresentação.

O SR. EDUARDO DELLAMANNA - Obrigado, vereadora. Eu estava comentando com o Paulo Eastos, o Dr. Fernando Moura Campos e Roberto Saruê que, no final deste ano, nós vamos ter que montar um jantar de



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
T-22	5	Vera	C.Pol.Urb. aud.públ.	7.10.97	

confraternização porque é sempre o mesmo pessoal que está nas audiências públicas.

Vou pedir um pouco mais de tempo, porque provavelmente eu vou ser a única voz que vai defender as operações interligadas.

A atual crise econômica e o esgotamento dos recursos públicos para viabilizar obras urbanas levou o poder municipal a restringir a sua ação a pontos essenciais e a introduzir uma nova forma de gestão mais indutiva ou incentivadora.

Nessa última forma, a parceria do Poder Público com a iniciativa privada vem sendo introduzida aos poucos através de alguns instrumentos urbanísticos. Há mais de 25 anos, numa conjuntura de milagre econômico, o Poder Público pretendia colocar como agente promotor e financiador de intervenções urbanísticas em determinadas áreas e obter retorno econômico a longo prazo, colocando-se no lugar da iniciativa privada.

Essa postura estava subjacente no PUB, o Plano Urbanístico Básico de São Paulo, de 68, e na própria Emurb, Empresa Municipal de Urbanização, uma empresa pública criada para esse fim específico, em 1971.

A lei de zoneamento de 1972 já reservou certas zonas especiais junto a estações da linha norte-sul do Metrô para essa finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 114 do proc.
N.º 756 de 1997
O Funcionário CONT. APART.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
T-22	6	Vera	C.Pol.Urb. aud.públ.	7.10.97		

Com o passar dos anos, os recursos escassearam e, na década de 80, no Governo Mário Covas, foi produzido o conceito de operação urbana ~~ax~~ na proposta do Plano Diretor de 1985-2.000, como sendo inversões conjuntas dos setores privado e público, por iniciativa deste, destinadas a produzir transformações urbanas localizadas.

Para operacionalizar o instrumento, seria necessária a elaboração prévia de projeto urbano, a definição dos procedimentos econômico-administrativos e a distribuição dos benefícios futuros, custos e encargos envolvidos.

Na gestão de Jânio Quadros, foram reafirmadas as propostas do Plano Diretor de 85, em particular a inclusão no Plano Diretor de 88 do instrumento urbanístico relação urbana.

A primeira operação urbana, no entanto, data de 91, já no Governo de Luíza Erundina, com a operação urbana Anhangabaú.

Antes, porém, é necessário salientar que a implantação das operações urbanas aproveitou a experiência das operações interligadas, criadas pela Lei 10.209, de 86. A atualidade e importância de tais instrumentos são particularmente evidentes hoje com a privatização, a terceirização e a parceria na ordem do dia.

Além disso, as operações interligadas constituem um claro



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORDENADOR	CONT. AP. 115
T-22	7	Vera	C.Pcl.Urb. aud.públ.	7.10.97		

mecanismo redistributivo de renda na medida em que conseguiu levantar recursos da produção imobiliária para construir habitações para populações de baixa renda.

A inclusão das operações urbanas na Lei Orgânica do Município, de 89, já como instrumento urbanístico de parceria com o setor privado, sem, entretanto, conceituá-lo, veio a firmar sua importância.

Agora, mais detidamente em cima das operações interligadas. Nesse jogo de interesses públicos e privados, da qual a cidade é, ao mesmo tempo, cenário e produto, as operações interligadas criaram a possibilidade de obtenção de exceções da legislação de zoneamento, mediante a doação à Prefeitura de um certo número de habitações de interesse social, destinadas à população favelada.

Em nove anos de operacionalização, a lei proporcionou, até 11 de dezembro de 1996, 7.413 habitações de interesse social, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, a não ser aqueles decorrentes dos procedimentos burocráticos.

A operação interligada é uma intervenção pontual, restrita ao objeto de intervenção. A concessão de pontencial construtivo adicional está limitada a quatro vezes a área do terreno. O impacto da concessão desse e de outros benefícios eventualmente solicitados é avaliado por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAV. R. 116 do prec.
N. 756 de 19 96
R. 03 ORÇAMENTO CONT. APORTE 82

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
T-22	8	Vera	C. Pol. Urb. aud. públ.	7.10.97		

um grupo de trabalho que procede a uma análise urbanística da proposta.

Cabe à comissão normativa de legislação urbanista, CNIU, da SempLa, instruída pela análise do grupo de trabalho, a aprovação da proposta.

As principais exceções solicitadas por empreendedores imobiliários referem-se ao aumento do potencial construtivo do lote, limitado para quatro vezes a área do terreno, isenção da exigência de círculos de lazer nos conjuntos residenciais, R-3, permissão de usos não conformes, desmembramentos de lotes integrantes de corredor ^{com} ~~de~~ lotes pertencentes à zona de uso lindeira e dispensa da exigência da distância mínima entre postos de serviço e abastecimento de veículos.

Trata-se de uma experiência inovadora que já conseguiu sobreviver a duas mudanças governamentais radicais em nível municipal. É um instrumento que se enquadra numa visão inovadora do planejamento urbano e que privilegia a gestão como modelo de intervenção, implicando um novo padrão de relação entre os setores público e privado, para intervenções na área urbana.

A Lei 10.209, apesar de simples e curta, tinha dez artigos apenas, causou, no entanto, bastante polêmica. Ela foi objeto de inúmeros ataques e críticas pelos mais variados motivos, por ter sido aprova-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 117 do proc.
Nº 756 de 19 96

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	CONT. APARTE
T-22	9	Vera	C.Pol.Urb. aud.públ.	7.10.97		

da pcr decurso de prazo, por detonar a legislação de zoneamento, ou, pior ainda, por tornár as disposições legais vigentes objeto negociável.

A polêmica inicial gerada por essa lei foi superada por promulgação da Lei 11.773.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO
Folha n.º 418 do prec.
N.º 756 de 19 96
O RACIONAL CONT. APARTE

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
t23	1	alex	Pol.Urb.	7 10	

A SRA. ANA MARTINS - Peço para que deixe por escrito, resumindo as idéias finais;

O SR. - Gostaria de reiterar que essa lei foi aprovada pela Câmara Municipal em maio de '95, aprovação que foi obtida mediante um amplo processo de discussão com a Câmara, procurando revidar as críticas às quais a lei foi submetida, envolvendo inúmeras questões, objeto de controvérsia na época entre planejadores, juristas, urbanistas e políticos.

Finalizando, nos idos de 1986, quando da ~~discussão~~ discussão do Projeto de Lei que introduziu a figura da operação interligada no elenco dos instrumentos de gestão urbana de São Paulo, algumas ~~vozes~~ vozes levantaram com força a ~~hipótese~~ hipótese de seu uso provocar a degradação e desfiguração do ambiente urbano. Passados 11 anos de uso desse instrumento, pode-se afirmar, com total tranquilidade, que tal cenário não se configurou em qualquer ponto onde se realizou uma dessas operações.

A SRA. ANA MARTINS - Abrimos, a partir de agora, a palavra a todos os interessados.

Tem a palavra o Sr. Saruê, do Movimento Defesa São Paulo.

O SRM. SARUÊ - A nossa cidade está bastante deteriorada. O proces



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAUL Q. 119 do prec.
N. 756 de 19 96

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAD. FUNCIONÁRIO	CONT. APARTE
t23	2	alex	Pol. Urbana	7 10		

so de degradação é perceptível a olhos vistos. Nós, com todo esse ruído dos veículos, o trânsito que pegamos para chegar aqui, tudo demonstra ser uma Cidade bastante saturada e sem um planejamento capaz de dar à nossa Cidade qualidade de vida. Por essa razão, o Movimento Defesa São Paulo entende que a Lei das Operações Interligadas, ao contrário do que foi exposto pelo Secovi, realmente, ao serem promovidas, degradam a Cidade, destroem bairros inteiros com mudanças pontuais. É, realmente, um processo vergonhoso.

O Defesa São Paulo já tem uma ação na Justiça contra as operações interligadas por inconstitucionalidade. A Constituição, no artigo 180, diz claramente que o planejamento deve ordenar a cidade para melhorar a qualidade de vida do cidadão. A operação interligada, de forma espúria, permite que se mude de lote a lote. Quer dizer, se você tem um bairro com características de qualidade, e o proprietário do lote pode mudar somente o seu lote, em detrimento de todo um bairro, descaracterizando o bairro, gerando tráfego onde não havia tráfego, adensando regiões que não deveriam ser densas. Isso está acontecendo em toda a cidade de São Paulo.

Além da inconstitucionalidade, o Defesa São Paulo pretende responsabilizar, na ação, fisicamente, pessoa física, cada um dos membros



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
t23	3	alex	Pol.Urbana	7 10		

da CNLU, que assinou e aprovou essas operações que ~~ela~~ estão descaracterizando os bairros da Cidade.

Sem dúvida alguma, damos o nosso maior apoio à Vereadora Ana Martins pelo brilhante projeto, que revoga e devolve a democracia ao cidadão, pois essa lei permite que a Comissão, comissão que não tem representatividade para tal, a CNLU, que foi criada - já fez parte dela ~~Comissão~~ - com o nome Comissão de Zoneamento, para dirimir as dúvidas da aplicação da lei; essa era a finalidade dessa Comissão do Executivo da Sempla. Ela iria dirimir algumas dúvidas: confluência de Z-2 com Z-3, etc, mas o que foi dado a ela? O papel de representar a Cidade, acima dos vereadores. O poder Legislativo ficou de lado. O Poder Executivo, através dessa Comissão espúria, que é a CNLU, e que, caso a caso, destrói os bairros de São Paulo. Realmente, ela não tem representatividade para tal. É uma vergonha, é uma anomalia.

Damos apoio integral para que isso seja corrigido.

Além disso, as operações interligadas, ao contrário do que citou o Secovi, não distribui renda. Ao contrário. O custo que a Cidade, o cidadão terá de pagar para recuperar uma área que foi adensada e deteriorada, exatamente porque se permitiu construir muito acima dos limites que o bairro permite, vai ser pago por todos os cidadãos. Então o



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORÇ. DE	Funcionário	COMP. PARTE
t23	4	alex	Pol. Urbana	7 10			

que acontece? O custo desse adensamento é muito maior do que as 7.400 habitações que a operação interligada permitiu.

É uma falácia pensar que isso traz renda para o Município, para se construir habitações de interesse social. Não permitir a degradação, em relação à qual o Poder Público sempre terá de investir novamente, isso sim que é distribuir renda.

Além disso, existe uma insegurança muito grande dos proprietários de imóveis da Cidade. Você compra um imóvel com regras estáveis, definidas em lei. Mas a operação interligada permite que seu vizinho destrua essa regra e ao lado de sua casa construa um edifício; não só faça isso como mude de uso residencial para comercial, porque as operações interligadas também permitem mudar o uso, caso a caso. Então, ninguém tem certeza do que está comprando. Até os empreendedores que fazem bons empreendimentos não sabem o que será construído ao lado, porque seu vizinho pode mudar a lei, caso a caso, mediante pagamento para habitações de interesse social.

Em resumo, precisamos resgatar a democracia, o planejamento democrático, neste País, é aquele que realmente envolve o cidadão e que é aprovado globalmente na Câmara, e não nessa Comissão espúria, o CNLU. Então, o resgate da democracia, do planejamento, é o que estamos buscando e damos todo apoio ao projeto em pauta, que pode livrar-nos



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO EM TAQUIGRAFIA
t24	1	alex	Pol. Urbana	7 10	

desse mau projeto que foi aprovado.

Muito obrigado.

foi
A ASRA; ANA MARTINS - O requerimento encaminhado à Prefeitura, ao órgão da Sempla que cuida do planejamento, o Departamento de Planejamento e Normatização Territorial. A resposta que chegou à Comissão é evasiva. Nenhuma dessas questões foram respondidas. Isso mostra que o Executivo não quer um diálogo maduro, uma discussão profunda. ~~Muito~~ Muito pelo contrário, acaba dizendo ~~mas~~ ainda o seguinte: a presente proposição já foi objeto de manifestação deste Departamento através de memorando ATL 2669/96, conforme cópia anexa, na qual ^{re} afirmamos nossa sugestão de veto total ao projeto em questão. Nem sequer as seis questões feitas foram ~~em~~ respondidas. É um desrespeito para com o Legislativo.

Os senhores irão ver que, quando vêm assistir a sessões na Câmara ou outras atividades, os senhores ou outros cidadãos, ^{es} municipais, ficam-se indignados. Mas o Executivo também não contribui para elevar o nível da Câmara Municipal. Muito pelo contrário, esvazia; Quando a Vereadora Aldaíza Sposati, presidente desta Comissão, enviou o requerimento, fez no prazo regimental, pedindo as informações, no que deveria ter sido respeitada.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
t24	2	alex	Pol.Urbana.	7 10		

Vejam bem o que é uma forma anti-democrática. Qualquer momento é momento para se debater questões importantes como esta. Nem sequer a ~~resposta~~ resposta de quantas moradias populares foram construídas até hoje. Nada foi respondido.

Não podemos concordar com esse tipo de comportamento do Executivo com o Legislativo, porque a Câmara Municipal tem como responsabilidade legislar com eficiência, com capacidade. Para isso se precisa de informações, o que não é garantido.

Fica a nossa denúncia e protesto.

Pessoalmente, vou solicitar novamente essas respostas, apesar de mandar pedir também pela Comissão. É um direito legítimo. O Regimento permite que assim faça. E dizer que não houve resposta.

Tem a palavra o Sr. José Jaime Juvenal Aires, do Instituto de Engenharia.

O SR. JOSÉ JAIME - Vereadora, infelizmente, o nosso vice-presidente do Instituto, que era para vir expor, teve um imprevisto de última hora, pedindo para que eu viesse. Faço parte, também, da Diretoria do Instituto. A posição do Instituto é contra o projeto de lei, na mesma linha do Secovi. Vou pedir para que sejam encaminhados à senhora os arrazoados.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORA'D GANCIONÁRIO CONT. APARTE
t24	3	alex	Pol. Urbana	7 10	

A SRA. ANA MARTINS - Seria importante mandar isso por escrito, porque será anexado ao projeto de lei em tramitação.

O SR. JOSÉ JAIME - Rapidamente, quero passar uma opinião pessoal. Talvez as pessoas que não militem na área de construção não entendam. A construção é um negócio como outro qualquer. Não é uma especulação. É uma indústria. Absolutamente, não é uma especulação. Especulação é outra coisa. É comprar um apartamento por "x" e vender por "y" amanhã.

Quero lembrar à Câmara que a capacidade de se construir num lote reflete, entra efetivamente no custo, na possibilidade de ser vendido esse ~~na~~ apartamento. Quando foi feita a atual Lei de Zoneamento, que foi reduzida de ~~seis~~ seis para quatro vezes, ou três vezes, houve consequentemente um aumento no preço final de construção, o que ~~o~~ provocou muito essa construção periférica em São Paulo, que é um problema.

Gostaria que a Casa levasse em consideração que existem estudos que falam sobre esse problema. Só isso.

Claro que é importante defender a Cidade. Existe um ponto de equilíbrio.

Obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Tem a palavra a Sra. Maria Lúcia Sales, da Associação Moradores de Perdizes, Pacaembu e Higienópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

FAVIA O. 125 do proc.
N. 756 de 1996
GRADUADO em Direito

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADO	em Direito
t24	4	alex	Pol. Urbana	71097		

A SRA. MARIA LÚCIA SALES - Tomei a palavra quando a primeira audiência pública, transmitindo a posição de nossa associação, de total apoio ao projeto de lei da Vereadora Ana Martins. Por motivos não só de princípios conceituais, da própria lei, que é uma aberração jurídica, ou seja, permitir a barganha de ~~uma~~ normas legais, ou seja, vendendo aquelas partes daqueles regulamentos que forem feitos justamente ~~uma~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAUTA N. 126 do proc.
N. 756 de 19 96
P. 483 cionário 483. APARTE

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
T25	1	Vianna	Aud.Pública Com.Pol.Urb.	7.10.97		

para proteger a qualidade de vida, para o bem estar da coletividade, então, o poder público, arbitrariamente, se desprende dessa parte em troca de interesses meramente financeiros, quando seria dever do poder público construir essas casas populares, resolver o problema de moradia. Para isso, sabemos sobejamente que há recursos sobrando. Basta ver o que estão gastando com propaganda e publicidade municipal.

EU venho reiterar essa mesma posição dizendo que a qualidade de vida é invendável, inegociável e essa lei deve ser totalmente eliminada, rejeitada, revogada e ir par o lixo da história. Como disso o DeLla Mana, são sempre os mesmos que vêm aqui, e realmente são sempre os mesmos,, defendendo sempre as mesmas posições, cada um do seu lado. Se ele quiser fazer um jantar no fim do ano, desde que não seja frango no menu, tudo bem.

A SRA. ANA MARTINS - São os persistentes que buscam que a cidade tenha mais democracia, então é isso que acontece. O Della Mana já se retirou, deixou por escrito, mas o documento dele sequer tem papel timbrado. Acho que pelo menos o SECOVI deveria garantir o papel timbrado, para saber se as opiniões são do SECOVI ou de algumas pessoas do SECOVI. Mas vamos em frente. Vai fazer uso da palavra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	127	do proc.
N.º	756	de 19 96
ORADOR:	0	funcionário
CONT. APARTE	10	

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T25	2	Vianna	Aud. Pública Com. Pol. Urbana	7.10.97

o Sr. Antônio Cunha Nascimento Heitor, do Movimento de Moradores do Campo Belo.

O SR. ANTÔNIO CUNHA NASCIMENTO HEITOR - Boa noite.

Com relação a essa famigerada lei, já tivemos a oportunidade, na primeira audiência, de fazer alguns comentários. Rapidamente, poderíamos fazer três tipos de comentários, em adendo àquilo que já dissemos na primeira audiência. Conforme a Vereadora muito bem explicou, essa é uma lei que tem um objetivo demagógico de contemplar a habitação de interesse social. Acontece o seguinte: sob o ponto de vista filosófico, isto é uma falácia, é uma mentira. E a mentira, mais dia menos dia, acaba sendo desmascarada. Como? É muito simples. O capitalismo é um sistema eminentemente concentrador de renda, é da sua essência concentrar mais, mais e mais renda indefinidamente. É essa concentração que produz a miséria que eles pretendem resolver agora com essa lei.

Ora, se a concentração produz a miséria, a desconcentração produziria a solução desse problema. Então, só se resolveria o problema se se desconcentrasse tudo aquilo que foi concentrado. Mas isso não seria possível, porque senão os capitalistas ficariam com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Forma N.º 128 do prec.
N.º 756 de 19 96

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T25	3	VIanna	Aud. Pública Com.Pol.Urbana	7.10.97		

lucro zero. Então, eles só podem devolver uma parte, e nem essa parte é devolvida. Se só podem ~~se~~ devolver uma parte, estamos aí diante de uma contradição, ~~o~~ o problema nunca se resolve e só se agrava.

No caso das operações interligadas, nós temos um "plus", digamos assim, mais uma invenção para acumular ainda mais. Isto é, primeiro eles ganham com a concentração de renda; segundo, eles ganham com o fato de dessa concentração de renda, não tirarem a parte que seria carregada para a distribuição via estrutura tributária, e utilizam, instrumentalizam essa parte mercantilmente, negocialmente. Quer dizer, ganham a primeira vez por concentrarem acima do que seria lícito e permitido, e ganham uma segunda vez ao tomar ~~esse~~ esse dinheiro e fazer ~~o~~ negócio com ele.

É uma falácia, bombardeada aos quatro ventos, de que o estado não tem recursos. Isso é uma mentira! Todo dia nós vemos que o estado não tem recurso não porque não existe dinheiro, mas porque ele é sistematicamente roubado de ~~todos~~ todas as formas possíveis e imagináveis, principalmente através de corrupção generalizada. Toda semana, é só abrir os jornais que a gente vê casos de corrupção. Só nesta semana nós ficamos sabendo que a construção de penitenciárias custam de 100% a 500% a ~~mais~~ mais do que deveriam custar; a usi-



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	N.º ORADOR	do	CONT. APORTE
T25	4	Vianna	Aud.Pública Com.Pol.Urbana	7.10.97	O funcionário		

na de Xingó, que vai ser inaugurada agora, custou o dobro do que deveria custar, porque a corrupção é generalizada. O estado brasileiro é um caso quase que patológico de endividamento. A sociedade brasileira é totalmente endividada. Se existe uma coisa que é comum a todos nós, é que todo mundo tem dívidas para pagar, a sociedade brasileira tem dívidas para pagar, tudo é na base do endividamento; política permanente de inversão de prioridades, com gastos exagerados em áreas não prioritárias. Está aí o fura-fila para demonstrar. Uma linha de 14 km vai custar 180 milhões. Com 180 milhões eu faço 150km de corredores exclusivos de transporte. Portanto, mais um gasto errado.

Sonegação amplamente consentida e tolerada. Todos sabemos que ninguém paga imposto, só paga imposto quem quer. Mais ou menos metade dos impostos devidos são sonegados. Renúncia fiscal indiscriminada. ~~Na semana passada~~ No domingo ainda, fui surpreendido ao ler a "Folha de São Paulo", e lá estava escrito que o estado brasileiro perde US\$ 15 bilhões por ano porque renuncia à contribuição fiscal que as pessoas deveriam dar de maneira absolutamente irracional e alheatória, de universidades até refrigerantes não pagam impostos.

~~Na semana passada~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO
Folha n.º 130 do proc.
N.º 756 de 10/96
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T25	5	Vianna	Aud.Pública Com.Pol.Urbana	7.10.97

Ênfase para soluções sofisticadas e caras como o fura-fila. Por outro lado, sob o ponto de vista urbanístico, o planejamento urbanístico não é brincadeira. Ele significa a somatória de uma série complexa de recursos, de dados, de equações que devem ser montadas com requinte, com tempo, com abrangência, com profundidade. Ora, de que adianta planejar uma cidade, chegar a uma conclusão a respeito de como deve ser planejada uma cidade, implantar esse planejamento e logo em seguida vir uma lei dizendo que tudo isso não vale, façam do jeito que vocês quiserem? Não é possível haver planejamento. Não há planejamento e sem planejamento não há nada; é impossível viver numa cidade com 10 milhões de habitantes, se o planejamento pode ser sistematicamente furado, excepcionalizado, invalidado e sobrepujado por interesses meramente especulativos imobiliários, na linha da maximização dos lucros. É a submissão corporativa do interesse coletivo à mera especulação imobiliária. Isto é impossível!

É espantoso que no final deste século, às vésperas do terceiro milênio, esses instrumentos corporativos, ao invés de estarem nos livros da história, no passado, são reafirmados e revivificados através de uma criatividade que nos faz pensar que está sob inspiração diabólica. É espantoso! Não é mais possível desse jeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO
Folha n. 131 do prec.
N. 756 de 1996
ORAÇÃO DE AÇÃO DE RITO COM. APARTE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T26	1	Vianna	Aud. Pública Com. Pol. Urbana	7.10.97

Obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Tem a palavra o Sr. Alexandre Fornassaro, da SOJAL, Sociedade Amigos e moradores do Jardim Luzitânia.

O SR. ALEXANDRE FORNASSARO - Eu sou membro da Sociedade Amigos e Moradores do Jardim Luzitânia, bairro Zona 1, que já está sendo agredido por um projeto de lei de mudança de zoneamento e por trás disso já está a operação interligada. É claro que, como o sr. bem colocou, há uma alteração pontual para descaracterizar uma rua, para descaracterizar um bairro.

Obviamente, somos contra essa lei que está fazendo essa descaracterização. A maioria aqui, menos um orador, defendeu a operação interligada. Nós somos contra, porque não adianta termos um adensamento, uma piora na qualidade de vida, beneficiando poucos em detrimento de muitos. Era isso que queríamos colocar.

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada. Tem a palavra o Professor Paulo Bastos, da Sociedade Amigos do Alto de Pinheiros.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Orador	CONT. APARTE
T26	2	Vianna	Aud. Pública Com. Pol. Urbana	7.10.97		

O SR. PAULO BASTOS - Boa noite a todos. Eu também já me manifestei na primeira audiência e vou me manifestar novamente.

A operação interligada tem uma carreira. Ela começou com uma lei do Jânio Quadros, votada ilegalmente, votada por decurso de prazo; e ela já visava esses objetivos que acabou por ter. Durante a gestão Erundina, quem participou das discussões sobre o plano diretor - e eu fui um dos participantes como representante dos arquitetos -, ficava claro que podia ser qualquer plano diretor, qualquer um, desde que ele contivesse um instrumento de operação interligada para os setores imobiliários. Lá, o que mais se discutiu é que, na proposta da gestão ERundina, se dizia que o índice 1 era dado para toda a cidade e se fariam as operações interligadas acima desse valor de índice 1. Isso muito foi discutido pelo setor imobiliário, porque isso provocava um diferencial a pagar maior. O plano diretor da proposta Erundina não foi votado e a carreira da operação interligada continuou, aí votada pela Câmara, como disse o Della Mana. Sabe-se também como foi votada, com rolo compressor que botou goela abaixo dos bairros e das oposições a votação da operação interligada. E aí ficou essa coisa que está apontada aqui, quer dizer, são modificações pontuais desde que se possa pagar o que eles supõem que seria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO
Folha n. 133 do prec.
N. 756 de 19 96
GRADUADO em Direito
funcionário de INT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAD. OR. C. Funcionário	CONT. APARTE
T26	3	Vianna	Aud. Pública Com. Pol. Urbana	7.10.97		

um ~~ressarcimento~~ ressarcimento, que é ridículo. A gente vê que 7 mil habitações não é absolutamente nada no déficit que a gente tem aqui, não ressarce o prejuízo que ela acarreta.

Quando tivemos a reunião das cidades mundiais aqui em São Paulo, na véspera da discussão do plano diretor, especificamente o pessoal do planejamento de Nova Iorque colocou que eles tinham lá uma forma parecida com a operação interligada. Não tem nada a ver com a forma aberta, sem nenhum controle que ela tem aqui, Mas eles já diziam que precisa tomar muito cuidado se for adotar esse tipo de coisa, porque a experiência é que, dos casos dos recursos retirados com a operação interligada, só 10% realmente compensaram o dano que ela veio causar.

AGora, na proposta de plano diretor, a carreira da operação interligada alça um vôo maior. Na justificativa do plano diretor ela é dada como uma coisa fundamental, um instrumento urbanístico moderno, então se propõe que ela se generalize para toda a cidade, que agora a operação interligada seja realizada para toda a cidade.

É preciso fazer uma correção. A cidade tem que estar montada em cima de regras de convívio que, do ponto de vista ur-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T26	4	Vianna	Aud.Pública Com.Pol.Urbana	7.10.97	Nº 756 O funcionário	do proc. 134 de 12.96

banístico, se traduzem em meios e normas urbanísticas. É nisso que a gente tem que se basear, porque se eu vou para tal bairro, fazer tal atividade ou tal investimento, eu devo saber se vou fazer isso de uma forma estável. É evidente que, se é possível, para alguém que tem dinheiro, pagar uma licença para estar acima dos outros cidadãos, porque, pagando, ele não precisa obedecer ao que todos os outros cidadãos precisam, é evidente que isso causa um tumulto na possibilidade do desenvolvimento. Isso é uma medida antiplanejamento. Bem, ela está proposta para todo o plano diretor agora.

Vamos deixar claro: há necessidade de a gente ter instrumentos urbanísticos de transformação da cidade em alguns momentos significativos, há necessidade. Esses instrumentos são as operações urbanas. As operações urbanas têm que poder ser exercidas, e o problema fundamental está no [REDACTED] controle social com que elas vão ser utilizadas. Não é a partir de [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	URADOR	CONT. APARTE
T27	1	morg.	Com. Pol. Urb. Aud. Públ.	7.10.97		

cada proprietário ou de um grupo de proprietários, mas em determinados momentos da vida urbana é necessário fazer intervenções que tenham um benefício coletivo socialmente controlados, essas devem ser feitas e elas podem ter ressarcimento também e associação com a iniciativa privada, para ter ressarcimento de um bem coletivo que prejudica um conjunto local e aí esses valores de ressarcimento deveriam ser aplicados onde o dano localizado está ocorrendo, que teoricamente do ponto de vista coletivo está se tendo uma vantagem. Então, não é que se seja contrário a operações que estão fora do sistema de planejamento, mas que estão dentro do sistema de planejamento, que se mostram como necessárias socialmente, coletivamente importante, para poder imprimir tais ou quais modificações no sistema urbano como um todo.

Então, por isso é fundamental. Acho que apoiar o projeto da Vereadora Ana Martins, a lei operações tem que ser ~~ser~~ revogada assim como no plano diretor temos que fazer todo esforço para eliminar essa figura e substituí-la com a operação urbana, mas devidamente qualificada com as suas justificativas.

Por último, dentro deste quadro que é de apropriação privada do espaço público da cidade, porque acima do bem nós estamos apropriando o espaço público e dando, que é o que se faz com os out doors com a invasão das ruas, com construção irregular, uso irregular. Esse é o fenômeno que está ocorrendo em São Paulo apropriação privada do espaço público e a escalada dessas leis do uso irregular contra tudo que estamos lutando é escalada desta invasão para se tornar uma coisa que de ilegal passe a ser legal. Vou dar um exemplo porque vale a pena



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 136 do proc.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
T27	2	morg.	Aud.pública	7.10.97	O funcionário	26

a gente conhecer, nós do Alto de Pinheiros estamos lutando contra os usos irregulares, somos uma zona Z1, que está claramente estabelecida, nem operações interligadas haverá lá, no entanto esses usos estão se generalizando. A Prefeitura não agia em função deles e nós estamos entrando com ações civis públicas e estamos ganhando liminares uma atrás da outra, porque o Juiz sabe que a lei não pode. Bem, apareceu uma associação, chamada Associação Renovadora de Pinheiros, e fez uma convocatória a todos os moradores que estão nas vias que pelo tráfego estão deterioradas, Pádroso, São Gualter e tal, o documento diz o seguinte, vamos reunir todos os proprietários de imóveis nessas ruas para que entremos com ação na Justiça para que sejamos preservados de ações que venham a ser impetradas contra nós, por causa do uso irregular, baseado no fato de que o plano diretor de São Paulo, não está dito dessa forma, mas regularizará essa situação. O Plano Diretor modificará essa situação. Então, podemos ser penalizados agora que está em vias o processo de transformação. Isso mostra claramente, porque é uma coisa que o cotidiano está mostrando, quando se fala com essas pessoas, estamos aqui vamos ficar porque o plano diretor vai mudar o zoneamento. Então, é essa bola de neve da desregulamentação urbana e é de fato de apropriação privada do espaço público paulistano.

A Sra. Ana Martins - Muito obrigado. Gostaria que fizesse uso da palavra o Fernando de Moura Campos, da Sabroxi.

O Sr. Fernando de Moura Campos - Boa noite, Vereadora Ana Martins, Srs. presentes. A minha primeira missão é dizer que a sociedade Amigos do Brooklin Velho apoia integralmente o seu projeto e vou



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
T 27	3	morg.	aud.pública	7.10.97	

dizer pequenas coisas, porque muito já foi dito. Primeiro, vou aprovada uma operação interligada na Av. Vicente Rao, criando um posto de gasolina Mac Donald's, etc., dizer que não prejudicou a vizinhança e não olhar o que foi feito. Pergunte aos vizinhos que eles dirão melhor. Um outro problema que também não podemos concordar é quando foram feitas apenas sete mil e poucas moradias, se o governo do Mário Covas, que não é daqueles mais executivos que todo mundo critica ele, já fez mais de 110 mil moradores. E nós fazemos a mesma afirmação que fizemos no CET, quando lutamos contra a passagem de tráfego dentro de bairros residenciais, dissemos no CET que eles têm interesse e necessidade de resolver o problema de trânsito, mas não a qualquer preço e o preço de se acabar um bairro não justifica isso. Esse mesmo raciocínio não se justifica agora, uma pequena parte do déficit habitacional não se justifica de forma alguma prejudicar a cidade. Finalizando, queria contestar o que o Antonio Heitor falou, que sou radicalmente contra a colocações dele, quando ele criticou o capitalismo dessa forma. Tem o capitalismo sadio e o selvagem, acho que os dois são distintos, e estou convencido pelo que vi hoje, de quem resolve o problema do pobre é o rico, não há dúvida, o capitalismo sadio, capitalista moderno, atuante pode resolver. Só queria fazer esse reparo, que o Antonio foi radical demais.

A Sra. Ana Martins - Tem a palavra o Sr. Edson Farah, da Sociedade Amigos de Higienópolis e Pacaembu. Só temos mais um inscrito se tem alguém que não se inscreveu, que se inscreva.

O Sr. Edson Farah - Boa noite, estou também pela Comissão de Meio Ambiente da OAB, falar relativamente a operação interligada,



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	CONT. APARTE
T27	4	morg.	aud.pública	7.10.97	O funcionário	

falar tecnicamente não há mais o que dizer. A coisa é foge a qualquer lógica, se é feita uma regra e depois criam a legalização de algo que burla, que estupra a regra, é óbvio que não é possível que isso tudo foi feito atendendo a determinados interesses, que todos nós já sabemos. Tenho a impressão que é a segunda e última audiência pública em relação a esse projeto.

A Sra. Ana Martins - As audiências são no mínimo duas, poderá ter mais. Se alguém quiser solicitar em outra comissão...

O Sr. Edson Farah - Poderá ter mais. Em todo caso, entendendo que seja a última audiência pública, venho fazer de forma cansada, venho fazer um apelo à Câmara Municipal.

Realmente, há um desrespeito flagrante do Executivo em relação ao Legislativo, principalmente, na Cidade de São Paulo e nos últimos anos, isso é terrível porque inviabiliza qualquer gestão democrática e racional. O Executivo como está só atende a interesses localizados de determinados setores bem claros do país, que são os que empalmaram o Brasil. Mas o apelo que faço é que num ato de dignidade a Câmara venha a aprovar esse projeto. Seria um início de resgate da imagem desta Câmara. Tenho sem dúvida falado muito sobre a Câmara Municipal de São Paulo, e realmente, ~~pela~~ por toda história desta Casa, pela história do país nos últimos trinta anos, se transformou num reduto que representa o que tem de pior dos interesses envolvidos numa sociedade. Faço um apelo aos vereadores, seja que de partido for, que realmente demonstrem um mínimo de dignidade aprovando esse projeto, que é para mostrar e dar alguma seriedade na gestão da cidade. A questão da gerên-



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
28	1	morg.	aud.pública	7.10.97

cia da cidade. A continuar desse jeito não há que se ter ilusão, estamos caminhando para barbáries, sem dúvida alguma, a Cidade de São Paulo a cada minuto, a cada dia, em cada rua que eu passo existe um estupro em relação a todo o convívio civilizado em São Paulo. Isso tudo se localiza extremamente no Poder Executivo, que faz letra morta do mínimo que a Câmara aprova com dignidade. Por exemplo, a questão dos cruzamentos e dos trombadinhas, da panfletagem, das propagandas nos cruzamentos. A Câmara, não sei por quê, aprovou, isso é louvável, uma lei faz algum tempo proibindo venda e panfletagem em cruzamentos, porque é ponto de bandidos, ponto de tudo, sabemos o que é. É absoluta letra morta. O Executivo não aplica a lei, em lugar nenhum. |Está aprovado há quantos meses. Vocês devem saber. Há oito meses. Ignora solenemente. As administrações regionais são o fulcro do que tem de pior na administração municipal e não podemos fazer nada. Não entendo mais, você recorre ao Judiciário deste país e é letra morta o Judiciário. Onde vamos parar. Então, o meu apelo não é técnico, é um apelo político de fato, que a Câmara se ponha em brios e realmente revogue essa escrescência, isso é um escrúpulo a qualquer legislação, a qualquer planejamento. Muito obrigado.

A Sra. Ana Martins - Tem a palavra o arquiteto Rodrigo Lopes, assessor da Vereadora Aldaíza Sposatini, depois a Rosana.

O Sr. Rodrigo Lopes - Gostaria de colocar aqui rapidamente a minha preocupação enquanto da postura que a gestão atual está tendo que a falta da prática da democracia. Isso me preocupa bastante, porque não é só essa gestão que tem essa postura, mas a gente pode ver até



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
T28	2	morg.	aud.pública	7.10.97	756	12 96
					O funcionário	

mesmo na gestão de âmbito federal adotando esse tipo de postura de falta de prática da democracia. Acho que nós devemos lutar pela inversão de todo esse processo histórico que a gente tem vivido e isso não depende só da Câmara, mas depende também da população que estão aqui sair na rua. Muito obrigado.

A Sra. Ana Martins - Com a palavra Rosana Miranda.

A Sra. Rosana Miranda - Boa noite a todos. Quero fazer algumas considerações em relação a um instrumento das operações interligadas. Em relação a alguns aspectos da legislação que estão sendo bastante utilizados, que é essa questão da alteração da distância entre os postos de gasolina. Só na Comissão de Política Urbana existem três projetos hoje para regulamentar essa questão do distanciamento, projetos de vários vereadores, que estão ~~sendo~~ sendo juntados pela comissão para serem analisados, que regulamenta essa questão da distância entre os postos de gasolina, tanto do ponto de vista de segurança como da questão comercial e urbanística da localização dos pontos. Recebemos informação do pessoal ~~que~~, do Sindicato dos donos de postos de gasolina alertando da preocupação que têm, de um documento que enviaram ao Prefeito, mandaram cópia para a Vereadora Ana Martins, da forma desenfreada que as interligadas estavam sendo utilizadas para liberar a distância entre os postos. Levantaram um problema que é importante refletir, que é a questão de segurança, por causa da concentração de combustível em quantidade imensa, em se ter dois ou três postos de gasolina, qualquer acidente, como explosão, derruba três quarteirões, pode ser uma coisa incomensurável. Isso está sendo liberado como se fosse qualquer



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T28	3	morg.	aud.pública	7.10.97	O funcionário	

alteração para aumentar andar de apartamento tal, os ~~principais~~ postos de gasolina estão sendo os principais a sofrerem alterações. Estamos acompanhando pelo Diário Oficial e isso tem sido usado largamente, porque os postos hoje não comercializam só combustíveis, eles são verdadeiros shoppings não só de produtos comestíveis e outros produtos, então, o interesse é muito grande nessa área. Queria alertar para esse aspecto.

O outro aspecto é a questão da própria organização, da parte urbanística da cidade. A Cidade de São Paulo conta hoje com aproximadamente 600 arquitetos no corpo dos funcionários públicos municipais e essa carência que se tem de projetos urbanos na periferia, ~~projetos de urbanização, projetos de urbanização, projetos de urbanização~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T29	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	7.10.97

projetos e equipamentos, projetos de remodelação urbanística dos centros e bairros, hoje praticamente os arquitetos e urbanistas não têm participado desse processo de projetar os espaços da cidade, de reconstruir e recuperar áreas que estão abandonadas, degradadas. Não digo que a Prefeitura deveria ter um monte de arquitetos para fazer, mas ela poderia se preocupar com isso e elencar uma série de projetos que deveriam estar sendo feitos pela cidade, subordinados às operações urbanas, numa relação com a iniciativa privada até, mas que fossem projetos debatidos, e com o controle da população de cada área. A operação interligada virou um instrumento que parte da iniciativa privada, ela não parte do poder público. O poder público está sendo simplesmente um avalista, através da CNIU, das operações interligadas, dizendo "aqui pode", "aqui não pode". A gente está vendo coisas aqui na região da Faria Lima, temos projetos de lei propondo projetos de melhoramentos viários de peso, alargamento de ruas, depois daquela enorme obra que foi feita na Faria, Lima, estão sendo feitas propostas de alargamento de ruas vizinhas àquelas áreas que vão implicar em gastos imensos de desapropriação, em áreas que hoje não precisam mais de investimentos públicos, que vão custar, para o conjunto da popu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T29	2	Marcia	Com.Pol.Urb.	7.10.97

Folha n° 193	do prec.
N° 756	
ORADOR	CONT. APARE
funcionário	0

lação, e que na verdade estão relacionados com as operações interligadas realizadas na área. Fizemos um pedido de informações, do qual não tivemos até hoje resposta, do Executivo, de quais são as operações e outros empreendimentos que estão sendo aprovados, no entorno desses projetos de melhoramentos viários. A gente tem, pelo acompanhamento do Diário Oficial, tem quase certeza de que inúmeras operações interligadas há ligadas a ele. Se isso se comprovar, é caso de improbidade administrativa, dá processo contra o Executivo Municipal.

Então, a operação interligada municipal hoje está sendo um veículo de interesses realmente privados, sem se preocupar com o benefício público que possam trazer. A questão do recurso para moradia popular, os dados oficiais da Prefeitura, mostram que as únicas obras que hoje estão em andamento são o Projetos Cingapura, e não estão sendo feitos com recursos próprios do Município, mas sim com recursos do Banco Mundial. Esse recurso das operações interligadas, então, não está servindo ~~para interesse~~ à habitação de interesse social. Eles podem até, na hora de ser aprovada a operação ~~interligada~~ interligada, está dito lá: "São tantas operações interligadas" mas na verdade é um pagamento em dinheiro que entra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 144 do proc.	
N. 756 de 19 96	
ORADOR	CONT. PARTE
funcionário	12

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T29	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	7.10.97

No Executivo mas não está tendo um retorno social que o discurso todo de defesa da operação interligada está afirmando. Então acho que é um prejuízo imenso para a cidade, do ponto de vista da qualidade de vida, e também abriu um precedente na cidade que realmente não existe mais a necessidade do planejamento. E ela está contida dentro do plano diretor, é uma contradição imensa, porque a própria idéia de plano significa planejar, o que você vai construir, como vai adensar, o que precisa de equipamento, de investimentos naquela área. E a operação interligada é um instrumento completamente contraditório com a idéia de planejamento.

Eu acho que é isso que deveria estar sendo motivo de preocupação, e o fato de o Executivo ter respondido evasivamente mostra o desinteresse, inclusive, de abrir todas as informações a gente sabe que o Tribunal de Contas está levantando alguns processos porque está questionando o processo de avaliação das operações interligadas -, então acho que tudo isso deve ser objeto de requerimento e de outras medidas.

Eu também gostaria de pedir ao Defenda São Paulo que enviasse oficialmente para a Comissão de Política Urbana cópia da ação que está sendo movida contra as operações interligadas



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T29	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	7.10.97

porque é muito importante para instrumentalizar o processo.

A SRA. ANA MARTINS - Eva Frigério, da Sociedade Amigos do Jardim Europa e Paulistano.

A SRA. EVA FRIGÉRIO - Boa-tarde. Eu queria discutir dois aspectos com relação às operações interligadas. Em primeiro lugar, em respeito à ilegalidade da operação, porque a operação interligada é uma incoerência, é um crime, é a legalização do ilegal. É como a venda de indulgências pelo Papa antes da Reforma, com a qual, desde que a pessoa pagasse, todos os seus pecados estavam perdoados.

Outro aspecto é quem decide a operação interligada. Antes era decidido pela Câmara; agora é decidida por um conselho que não representa nada nem ninguém, na realidade representa alguns interesses, porque os conselheiros, mais da metade são funcionários da Prefeitura que não têm coragem nem possibilidade de opinar, porque senão perdem o emprego. O único representante da sociedade civil que está presente no Conselho também é um funcionário público. Quer dizer que esse conselho está resolvendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T29	5	Marcia	Com.Pol.Urb.	7.10.97

Folha n.º	146	do proc.
N.º	758	CONT. APART. 6
ORADOR	O funcionário	

destinos da cidade de forma totalmente ilegal e sem representatividade da população. Acho que na realidade a ganância dos empreendedores está exacerbada, tenho a impressão até de que alguns deles seriam capazes de vender o túmulo da própria mãe para construir um prédio em cima. Muito obrigada. (Palmas)

A SRA. ANA MARTINS - Muito obrigada, Eva, pela contribuição. Por fim, a Nazeli, assessora do Vereador Goulart. Por favor.

A SRA. NAZELI - Primeiramente, boa-noite Vereadora, trago aqui os cumprimentos do Vereador Goulart e o apoio ao seu projeto. Eu só queria fazer dois esclarecimentos: o primeiro é que o clero ficou bastante mais rico em função da venda das indulgências, e o pecado que se pretendia comprar com os recursos só atingia o próprio pecador. Não é o caso das operações interligadas. E eu queria fazer um esclarecimento, porque Rosana muito bem citou os três projetos que tramitam na Casa a respeito dos postos de gasolina, e eu nem pretendia fazer qualquer intervenção hoje mas acho que é importante. O Vereador Goulart foi o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n°	147	do proc.
N	756	CONT. APARTE
ORADOR	O funcionário	

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T29	6	Marcia	Com.Pol.Urb.	7.10.97

relator dos três projetos. E optou-se por se fazer um mesmo substitutivo aos três projetos, contemplando a questão das distâncias com muito cuidado, ~~_____~~.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO
Folha n.º 148 do proc.
N.º 356 de 19 96
ORADOR
O funcionário
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T-30	1	Camilo	Com. pol. urb.	7/10/97	Nazeli	

para
e um artigo que pedimos que fosse inserido no substitutivo, o qual consideramos de maior importância, dizendo que nenhum posto de gasolina será objeto de operações interligadas, exatamente para que se ponha um freio, nesta questão. Assim, digo que essa questão deve ser melhor analisada, no que diz respeito ao relatório que foi elaborado pelo Vereador Goulart.

Consultamos o Recon, tivemos várias conversas e verificamos o que havia de comum nos três projetos e o que podia ser melhorado. Por uma questão de consenso, elaborou-se um parecer idêntico aos três projetos, contando a questão das distâncias por problema de segurança, em que pese, toda legislação do DNC é muito restritiva, cuidadosa e cautelosa. Aliás, a fiscalização é muito séria em relação aos postos de gasolina.

Então, quando se fala em segurança, muitas poucas vezes, na Cidade, fala-se ^{em} grandes acidentes com postos de gasolina. Isso ocorre porque a legislação é séria. Ainda assim, procurou-se, no âmbito municipal, tratar desse assunto com cuidado, estendendo essas mesmas disposições para outros setores que não fossem postos de gasolina, mas fossem garagens de ônibus e oficinas.

Por último, digo que fiquei muito contente pela observação do arquiteto Paulo Bastos, quando ele se recordou do encontro internacional de cidades. Também faço um acréscimo a isso, dizendo que, em Nova Iorque, se não me falha a memória, as operações interligadas eram decididas com a comunidade. Contudo, aqui no nosso país, na nos-



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T-30	2	Camilo	Com. pol. urb.	7/10/97	Nazeli	10

sa Cidade, no Município, sequer isso foi levado em consideração. A legislação não previu que a comunidade afetada pudesse se manifestar, porque até podia ser que aquilo fosse fosse que aceito, aquilo que acordado, não fosse caro.

Se uma comunidade se manifesta favoravelmente que o seu vizinho, que alguém, naquele local, implante lá um edifício, fazendo sombra para os outros, ou que se aumente o tráfego, também vão ganhar 'xis', vão ter uma melhoria, no bairro, com "ene" benefícios. Se a comunidade assim decidir, temos que respeitar os outros. Contudo, na lei de operações interligadas, isso não foi previsto. Então, há uma grande diferença entre esse caso e aquele de Nova Iorque. Muito obrigada.

esse assunto
O SR. ANA MARTINS - Eu que agradeço. Estamos caminhando para o final da reunião. Hoje está havendo um fórum da cidadania para São Paulo. Num esforço de que o plano diretor não seja simplesmente votado aqui, na Câmara Municipal, que tem possibilidade de ser votado sem grande debate e sem modificações, isso poderia ser revogado.

Assim, pondero se não valeria a pena os movimentos e as entidades faze-rem, realmente, um manifesto, um documento, para que anexássemos ao projeto de lei.

Isso daria a força popular, ^{coisa} que a assessora do Vereador Goulart hoje expressou aqui.

Além desses documentos que contribuem individualmente a uma entidade ou outra, também poderia haver um manifesto com as entidades populares também, mostrando que a questão da moradia popular é uma balela. Não é esse o argumento que garanta uma



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT.	PARTE
T-30	3	Camilo	Com. pol. urb.	7/10/97	Ana Martins	0	funcionario

forma interligada, do modo que está estabelecido. Então, fica a sugestão de um manifesto, mostrando que não é por esse caminho que resolvemos o problema da moradia popular. Em 10 anos, haverá mais 7.400 moradias, 700 casas por ano? Tudo isso acaba sendo demagogia.

Se as entidades que participam mais ajudassem a puxar esse manifesto, certamente, conseguiríamos assinatura de 150, 200 e até 300 entidades. Isso teria a força da participação popular e teria a representatividade também das entidades populares dos bairros e das periferias, que esperam até hoje a urbanização das favelas, a recuperação e urbanização dos cortiços e um montante maior de moradia popular. No entanto, a população vem resolvendo o problema da moradia popular com suas próprias mãos, com os mutirões^e com as ocupações. Isso é um absurdo! Não temos aqui grandes projetos de moradia popular.

Terá agora a palavra o Sr. Saruei, que logo em seguida sairá. Depois, terá a palavra o Sr. Costa.

O SR. SARUEI - Em nome do Defenda São Paulo, agradeço pela oportunidade ^{poder} em falar. Há um outro debate que começou às 9 horas. Assim, terei que me retirar após usar a palavra.

Daremos todo apoio a esse projeto de lei. Além do Defenda São Paulo, temos o fórum recém-criado da cidadania, que vai coletar assinaturas e vai se esforçar para que todas as entidades se expressem, por escrito, o seu apoio à revogação dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO
Folha n.º 151 do proc.
N.º 756 de 12 96
ORADOR: Sarney
CONT. APARTE: 10

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T-30 31	4	Camilo	Com. pol. urb.	7/10/97	Sarney	10

proposta.

Em Nova Iorque, digo que a gestão da Cidade é feita pela sociedade civil.

Lá existem 39 poderosas organizações não governamentais do estilo Defesa São Paulo.

A gestão da maior cidade capitalista do mundo é feita pela sociedade civil, repito.

Assim, o Executivo cumpre o que as sociedades comunitárias solicitam, em modificações e intervenções. Ali, temos um exemplo de democracia dentro do capitalismo.

Digo que não temos, em São Paulo, a lei de operações interligadas, que é uma excrescência dos tempos de exceção, que deve, realmente, ser revogada. Isso podemos discutir depois. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - Tem a palavra agora o Sr. Costa.

O SR. COSTA - O meu nome foi citado pelo nobre representante dos moradores do Brooklin velho, fazendo menção entre o capitalismo selvagem e o capitalismo saudável, como ele mesmo denominou, que se chama capitalismo social ou social democracia.

Ora, de que capitalismo eu poderia falar, no Brasil? Evidentemente, é do capitalismo selvagem. Ele sempre esteve presente, no Brasil, desde o momento do seu descobrimento. Até agora, ele nunca sofreu qualquer espécie de restrição. Ele vem se aprimorando e fortalecendo a um nível alarmante. Prova disso é essa lei, que nada mais é do que um reforço, um aprofundamento desse capitalismo selvagem. Digo isso porque ela

é uma proposta eminentemente corporativa, que não vai na linha do capitalismo so-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 152 do prec.

N.º 756 de 1996

ORADOR CONT. APARTE

O funcionário Costa

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
T-31	5	Camilo	Com. pol. urb.	7/10/97

cial, chamado social democracia. Aliás, a social democracia alemã produziu o estado de mais desenvolvimento social que a humanidade já conheceu. Em nenhum momento da história, a social democracia européia produziu um desenvolvimento social tão grande como nós conhecemos.

Se tivéssemos, no Brasil, essa social democracia, obviamente, não teríamos esse quadro de desespero social que nos cerca, no qual esta lei está inserida, que é produzida por uma elite que se beneficia desse capitalismo selvagem. Quero para nosso país que, efetivamente, no mínimo, revertamos esse quadro, para que aqui haja uma social democracia saudável, como existe na Europa. Assim, as aberrações que há não seriam contempladas.

Acho absolutamente espantoso que, nas vésperas do 3º milênio, não tenhamos ainda percebido a gravidade do momento. O Brasil é o 3º pior país do mundo em distribuição de renda. Ele é só superado por Moçambique e Botsuana. As pessoas insistem na manutenção dos requisitos do parâmetro desse capitalismo selvagem que todos nós condenamos. Obviamente, quando condeno, condeno o capitalismo selvagem e não o capitalismo social, chamado de social democracia, que, pelos exemplos práticos, produziu os benefícios de que todos nós conhecemos. O capitalismo social não abrigaria esse tipo de patifaria. Volto a condenar radicalmente e veementemente o capitalismo selvagem, enquanto tiver forças. Não me abdicarei, em nenhum instante, em condenar esse capitalismo selvagem, que está produzindo esse tipo de patifaria. Esperamos, obviamente, que, no mínimo, um dia, tenhamos aqui um verdadeiro regime social democrata, que nos livre desse tipo de anarquia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 153 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
T-31	6	Camilo	Com. pol. urb.	7/10/97	Costa	O funcionario

social, no qual estamos à beira do colapso. Teremos que enfrentar isso se não houver medidas radicais para acabar com esse tipo de maluquice. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARTINS - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade. Isso foi que contribuiu para que o projeto de lei continuasse tramitando. Sabemos que esse projeto de lei sairá desta Comissão. Vou pedir informações ao Executivo novamente. Agradeço a participação de todos. Anexaremos todos os documentos que foram deixados aqui. Se alguém quiser acrescentar algum documento, poderá encaminhá-lo à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o quanto antes, por favor.

Agradeço aos assessores e desejo uma boa noite a todos.

pretece ao
PL 756/96
15/10/97
Assu

UM NOVO INSTRUMENTO NA CONSTRUÇÃO DA CIDADE:

A Parceria entre os Setores Público e Privado

A atual crise econômica e o esgotamento dos recursos públicos para viabilizar obras urbanas, levou o poder municipal a restringir a sua ação a pontos essenciais e a introduzir uma nova forma de gestão mais indutiva, ou incentivadora. Nesta última forma, a parceria do poder público com a iniciativa privada vem sendo introduzida aos poucos, através de alguns instrumentos urbanísticos.

Há mais de 25 anos, numa conjuntura de "milagre econômico", o poder público pretendia se colocar como agente promotor e financeiro de intervenções urbanísticas em determinadas áreas e obter retorno econômico a longo prazo, colocando-se no lugar da iniciativa privada.

Esta postura estava subjacente no PUB-Plano Urbanístico Básico de São Paulo de 1968 e na EMURB-Empresa Municipal de Urbanização, empresa pública criada para esse fim específico em 1971. A Lei de Zoneamento de 1972 já reservou certas zonas especiais junto a estações da linha norte-sul do metrô, para essa finalidade.

Com o passar dos anos os recursos se escassearam e na década de 80, no governo Mário Covas, foi introduzido o conceito de Operação Urbana na proposta de Plano Diretor 1985-2000 como sendo "inversões conjuntas dos setores privado e público, por iniciativa deste, destinadas a produzir transformações urbanas localizadas".

Para operacionalizar o instrumento seria necessária a elaboração prévia de projeto urbano, a definição dos procedimentos econômicos e administrativos e a distribuição dos benefícios futuros, custos e encargos envolvidos.

Na gestão Jânio Quadros (1986-88), foram reafirmadas as propostas do Plano Diretor de 1985, em particular a inclusão no Plano Diretor 88 (Lei 10.676) do instrumento urbanístico Operação Urbana.

A primeira Operação Urbana, no entanto, data de 1991, já no Governo de Luiza Erundina, com a Operação Urbana Anhangabaú Lei nº 11.090/91.

Antes porém, é necessário salientar que a implantação das Operações Urbanas aproveitou a experiência das Operações Interligadas, criadas pela Lei nº 10.209 em 1986. A atualidade e importância de tais instrumentos são particularmente evidentes, hoje, com a privatização, a terceirização e a parceria na ordem do dia. Além disso as Operações Interligadas constituem

um claro mecanismo redistributivo de renda, na medida em que conseguiu levantar recursos da produção imobiliária para construir habitações para as populações de baixa renda.

A inclusão das Operações Urbanas na Lei Orgânica do Município de 1989 (artigo 152), como instrumento urbanístico de parceria público-privado, sem entretanto conceituá-lo, veio reafirmar sua importância.

As Operações Interligadas - O Programa Direito À Moradia

No jogo de interesses públicos e privados, do qual a cidade é, ao mesmo tempo, cenário e produto, as Operações Interligadas criaram a possibilidade de obtenção de exceções à legislação de zoneamento, mediante a doação à Prefeitura de um certo número de Habitações de Interesse Social (HIS) destinadas à população favelada. Em nove anos de operacionalização, a Lei proporcionou até 11 de dezembro de 1996, 7413 HIS, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, a não ser aqueles decorrentes dos procedimentos burocráticos.

A Operação Interligada é uma intervenção pontual, restrita ao lote objeto de intervenção. A concessão de potencial construtivo adicional está limitada a quatro vezes a área do terreno. O impacto da concessão desse e de outros benefícios eventualmente solicitados é avaliado por um grupo de trabalho, que procede a uma análise urbanística da proposta. Cabe à Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU da SEMPLA, instruída pela análise do grupo de trabalho, a aprovação da proposta.

As principais exceções solicitadas por empreendedores imobiliários referem-se a aumento do potencial construtivo do lote, limitado a quatro vezes a área do terreno; isenção da exigência de círculos de lazer nos conjuntos residenciais R3; permissão de usos não conformes; remembramentos de lotes integrantes de corredor com lotes pertencentes à zona de uso lindeira e dispensa da exigência da distância mínima entre postos de serviço e abastecimento de veículos.

Trata-se de uma experiência inovadora, que já conseguiu sobreviver a duas mudanças governamentais radicais, ao nível municipal. É um instrumento que se enquadra numa visão renovadora do planejamento urbano e que privilegia a gestão como modelo de intervenção, implicando um novo padrão de relação entre os setores público e privado para intervenções na área urbana.

A lei nº 10.209/86, apesar de simples e curta (dez artigos apenas) causou, no entanto, bastante polêmica. Ela foi objeto de inúmeros ataques e críticas, pelos mais variados motivos: por ter sido aprovada por decurso de prazo; por "detonar" a legislação de zoneamento; ou, pior ainda, por tornar as disposições legais vigentes "objeto negociável".

A polêmica inicial gerada por essa lei hoje está superada com a promulgação da Lei nº 11.773, aprovada pela Câmara Municipal, em maio de 1995.

A aprovação dessa lei foi obtida mediante um amplo processo de discussão com a Câmara, procurando revidar as críticas a que a lei foi submetida, envolvendo inúmeras questões objeto de controvérsia entre planejadores, juristas, urbanistas e políticos.

O importante a salientar é o progressivo aperfeiçoamento da aplicação da lei, fruto da própria experiência acumulada e do grau de flexibilidade que a lei permitia.

É interessante notar que esse aperfeiçoamento vem ocorrendo apesar (ou talvez por isso mesmo) das diferentes orientações políticas dos três últimos governos municipais.

Essa lei é hoje bastante bem recebida pelo empresariado, que passou a dispor de um instrumento de flexibilização das rígidas disposições da legislação de zoneamento de São Paulo.

Nossa legislação de zoneamento é extremamente complexa e muito rígida. Ela não contempla figuras como os "usos permissíveis" que aparecem na legislação de algumas cidades brasileiras, nem a "variante" ("variance") ou "exceção especial" ("special exception"), usuais na legislação americana.

Assim, é um mecanismo que possibilita reconhecer a especificidade de situações urbanísticas que a legislação de ocupação do solo não consegue enxergar.

A lei de zoneamento clássica trata a cidade de forma generalista, quase como se fosse um mapa bidimensional, desconhecendo situações particulares de topografia, configuração física do lote e das características geomorfológicas.

A prática que busca-se implantar exige um enfrentamento dos problemas reais que a cidade nos apresenta todos os dias, além de construir também importante sinalizador da necessária adequação de nosso instrumental às novas tendências de desenvolvimento urbano.

Assim, qualquer proprietário que, por algum motivo considera que as exigências legais prejudicam o aproveitamento de seu lote pode solicitar uma "Operação Interligada". Ele sabe de antemão que talvez não consiga o seu pedido, e se o conseguir, terá que pagar por isso.

Na realidade, a grande maioria dos proponentes são incorporadores, construtores, empreendedores imobiliários, ou grandes empresas de um modo geral.

Ela é pois, um bom indicador da maior ou menor dinâmica do mercado

imobiliário nas diversas zonas ou bairros da cidade. Por outro lado, a tipologia das exceções solicitadas indica também os pontos em que a legislação vigente é mais restritiva e inibidora do mercado imobiliário.

Hoje, o aporte de recursos para o Município pode ser estimado mais de 15 milhões de dólares anuais, montante nada desprezível numa época de crise econômica e baixas receitas.

Para receber esse montante de recursos extra orçamentários, as despesas são mínimas: há apenas o custo de análise das propostas, da tomada de decisões e da formalização dos termos de compromisso. *e o custo da urbanização? de acúmulo na infraestrutura?*

Cada proposta analisada, inclusive desistências e indeferimentos, proporciona em média 22 HIS, mais de 280.000 dólares. Considerando apenas as propostas finalizadas o número de HIS é de 51,6 habitações.

Das 559 propostas apresentadas até 11/12/96, 36% estavam em alguma fase do processo de aprovação, que é de aproximadamente de 2 a 3 meses.

O valor total das contrapartidas aprovadas de 1988 a dezembro de 1996 era de 71,4 milhões de dólares, correspondendo a 73% do valor atribuído aos benefícios concedidos.

É importante, mais uma vez, reiterarmos que a nossa lei mais geral de parcelamento, uso e ocupação do solo já ultrapassou 25 anos e carece de atualização. As Operações Interligadas São um importante sinalizador das tendências urbanas, das adequações de uso, da dinâmica da ocupação e do adensamento da Cidade.

Nos idos de 1986, quando da discussão do projeto de lei que introduziu a figura da Operação Interligada no elenco de instrumentos de gestão urbana de São Paulo, algumas vozes levantaram com força a hipótese de seu uso provocar a degradação ou desfiguração do ambiente urbano.

Passados onze anos de uso desse instrumento, pode-se afirmar com tranquilidade que tal cenário não se configurou em qualquer ponto onde se realizou uma dessas operações.

Ermano Bezerra Mourão
Eduardo M. P. P. P.

SECOVI-SP
(07.10.97)

A COMISSÃO DE POLITICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo.Sr.Vereador Domingos Dissei, MD.Relator do

PROJETO DE LEI 0756/96

Cuida o projeto de lei 0756/96, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Martins, de revogar integralmente a le-

gislação das Operações Interligadas, que institui a sistemática de permitir exceções onerosas à legislação de PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, com o objetivo de prover o Fundo Municipal de Habitação Social.

Conquanto sua destinação seja de natureza nobre, a essência da legislação que ora se pretende revogar apresenta grau máximo de nocividade em todos os sentidos, pelo que o Movimento de Moradores de Campo Belo, apoia integralmente o objetivo do P.L. 0756/96.

No sentido de clarificarmos sucintamente as deformações e aberrações apresentadas no âmbito da legislação em questão, passaremos a relacionar item por item as objeções que no entender deste Movimento, devem ser apreciadas pelos senhores Vereadores no seu processo decisório.

1o.) Alega-se que a instituição denominada de estado, de um modo geral encontra-se em situação de falência e desprovida de recursos, e que para fazer frente aos seus compromissos deveria buscar alternativas "inovadoras", extra-orçamentárias para suprir-se de recursos. Nada mais falso. Na realidade o estado efetivamente encontra-se desfalcado de recursos por força basicamente dos seguintes motivos :

Corrupção generalizada; endividamento crônico, endêmico e amplamente despropositado; política permanente de inversão de prioridades, com gastos exagerados em áreas não prioritárias; sonegação amplamente consentida e tolerada; renúncia fiscal indiscriminada; anarquia gerencial; ênfase em soluções sofisticadas e caras; etc.

Este estado de coisas, provocado basicamente pela submissão do estado aos interesses do poder economico paralelo, provoca uma situação artificial de crônica insuficiência de fundos, os quais viriam de forma impositiva de tais áreas, mas que, por força daquela submissão, são sistematicamente aliviados, provocando um ganho adicional a tais grupos, às custas do sacrifício do interesse público.

Assim, ocorre um desequilíbrio permanente nas finanças públicas que vão financiar a concentração de renda inerente à condição de tais grupos e provocar destarte, a falsa impressão de falta de recursos.

A capitalização do estado dar-se-ia, basicamente em níveis mais do que suficientes, com o enfrentamento corajoso das causas inicialmente alinhavadas, dispensando, portanto, o concurso de sofisticadas e confusas "macaquices" financeiras, tais como Operações Interligadas, que só beneficiam ainda mais aqueles que normalmente se locupletam como acima apontado.

2o.) Urbanisticamente, a legislação das Operações Interligadas representa a própria destruição total da noção básica de planejamento urbano, por inocular no corpo físico da cidade, essencialmente uma imponderabilidade errática e aleatória, que inviabiliza a necessária conformação do uso e ocupação do solo de maneira definida, clara, precisa e objetiva. Assim, de nada adianta a realização de acurados estudos urbanísticos, que apontem precisamente os elementos quantificadores exatos de uma determinada solução urbana se logo após, todos os parametros daí decorrentes puderem ser sistematicamente excepcionalizados caso a caso, como o é por esta nefasta legislação.

Planejar significa definir com clareza e precisão numéricas O QUE PODE E O QUE NÃO PODE ser feito em relação aos incontáveis elementos que devem fazer parte do mosaico de soluções urbanísticas. As Operações Interligadas rompem com o equilíbrio e harmonia que se persegue com o planejamento (que basicamente, pretende por ordem no caos) ao inaugurar um processo de alterações aleatórias, incertas difusas e fora dos padrões previamente acertados ou vigentes.

Assim, ao se estabelecerem padrões urbanísticos para cada área, que poderão ser a qualquer momento rompidos ou violados, introduzem-se incertezas e imponderabilidades factuais quanto à durabilidade, vigência e expectativa fornecidas por tais padrões que, assim violados, nos remetem ao caos e incerteza, antíteses fundamentais da noção básica de planejamento. Ninguém pode ter mais a certeza de nada onde tudo é teoricamente possível; e assim, anula-se a essência do processo de planejamento. ONDE TUDO PODE OU PODERÁ SER PERMITIDO, NÃO HÁ SENTIDO EM SE PLANEJAR. ESTE ESTABELECE RESTRIÇÕES; E AS OPERAÇÕES INTERLIGADAS SISTEMATICAMENTE AS REVOGAM. É O CAOS !.

08 OUTUBRO

São Paulo, ~~14~~ de ~~abril~~ de 1997

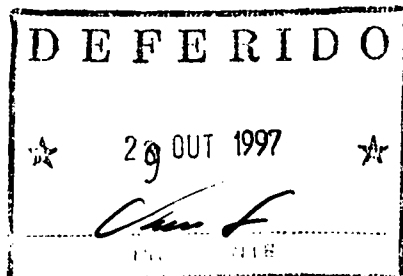
MOVIMENTO DE MORADORES PELA PRESERVAÇÃO
URBANÍSTICA DE CAMPO BELO

Antonio Cunha M Heitor
Antonio Cunha Nascimento Heitor
Presidente



Folha n°. 160 do proc.
N°. 756 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

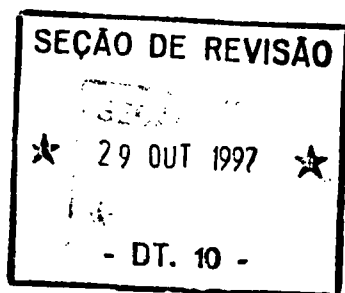
13 - RDS
13-2790/1997

1997

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que seja anexado ao Projeto de Lei 756/96, de minha autoria, o ofício anexo a este, originário da Sociedade Amigos do Brooklin Velho.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1997


ANA MARTINS
Vereadora - PCdoB



A Co. Paul. Urbane

30 10 197

~~LUIZ ABELAS DE CARVALHO~~

~~Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.~~



SABROVE

Folha n°. 167 do proc.
N°. 756 de 19 96
O funcionário

SOCIEDADE AMIGOS DO BROOKLIN VELHO

CGC - 00.096.895/0001-00

São Paulo, 17 de outubro de 1997

Exma. Sra.
D. Ana Martins
D.D. Vereadora da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacarei

Prezada Senhora,

Temos ao longo do tempo acompanhado a destruição gradual de nossa cidade.

Se houve alguma lei que segurou parcialmente o crescimento anárquico foram as leis 7.805 e 8.001 pelas quais foram implantados o plano de zoneamento de toda São Paulo.

Essas leis, mesmo com algumas falhas conseguiram, apesar de algumas alterações nem sempre felizes, manter relativamente ordenado o crescimento de São Paulo.

No entanto, as Operações Interligadas alteram o zoneamento de maneira pontual com os seguintes inconvenientes:

- 1 - Quando se trata de operação com aumento de área construída,
temos como consequências:
 - 1.1-redução de insolação em diversas habitações ao seu redor
 - 1.2-redução considerável da visão de prédios vizinhos
 - 1.3-geração de aumento de circulação de veículos e agravamento do problema de estacionamento nas ruas próximas.
- 2 - Quando se trata de operação com alteração de uso, sempre a alteração de uso é de um uso mais restrito para outro menos restrito, causando as seguintes consequências:
 - 2.1-aumento da circulação de veículos ao redor da área em questão



SABROVE

Folha n°. 162 do proc.
N°. 756 de 1996
O funcionário

SOCIEDADE AMIGOS DO BROOKLIN VELHO

CGC - 00.096.895/0001-00

2.2-muitas vezes o novo uso emite ruídos em níveis elevados, tirando o sossego da vizinhança

2.3-em outros casos, permitem a instalação de lanchonetes e restaurantes que produzem odores desagradáveis à vizinhança.

Esses inconvenientes por si só já seriam mais que suficientes para que fosse aprovado o Projeto de Lei de autoria de V. Sa., acabando com as Operações Interligadas.

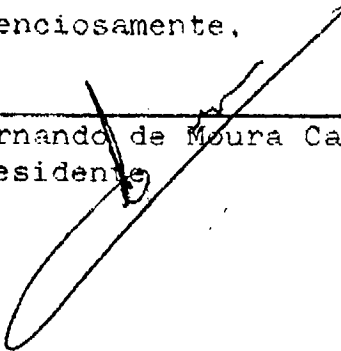
Devemos acrescentar ainda que, ficando a cargo da C.N.L.U. a aprovação dessas operações, além dessa comissão ter constituição pouco representativa, a Câmara Municipal fica relegada a um plano secundário quando dessas alterações pontuais de zoneamento.

Finalizando, a Sociedade Amigos do Brooklin Velho - SABROVE, órgão representante de cerca de 10.000 moradores do Brooklin Velho, dá integral apoio ao Projeto de Lei de sua autoria.

Outrossim, solicitamos que caso seu Projeto de Lei não seja aprovado, que nos informasse a relação de vereadores que votaram a favor, pois pretendemos informar, 60 dias antes da próxima eleição para a Câmara de Vereadores, a todos os moradores do Brooklin Velho, a relação dos vereadores que contribuíram para impedir a degradação da qualidade de vida nesta cidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fernando de Moura Campos
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

VOTO EM SEPARADO

16 - PAR

16-1472/1997

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96

Trata-se do Projeto de Lei nº 756/96, de autoria da Nobre Vereadora Anna Martins, que revoga integralmente as leis Municipais nº 11.773 de 18/05/95, que dispõem sobre as operações interligadas, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pela nobre Vereadora para justificar o seu projeto de lei foram os seguintes:

- O desenvolvimento urbano do Município fica à mercê de intervenções pontuais, com consequências freqüentemente desastrosas para a qualidade de vida ambiental dos munícipes;
- As operações interligadas retiram poderes da Câmara Municipal no que se refere às decisões sobre a forma de desenvolvimento da Cidade;

Em sua justificativa, a nobre Vereadora cita ainda o respaldo da Lei Orgânica do Município que em seu artigo 143 preconiza: "*O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades com base num processo de planejamento de democratização da gestão da cidade, de estruturação da ação do Executivo e orientação da ação dos particulares*".

As chamadas Operações interligadas, cuja principal justificativa para aplicação é a de que seria o mecanismo de produção de habitação de interesse social, não nos parece o instrumento mais adequado. Prevalece, na sua concepção, apenas uma visão financeira dos problemas e perde-se o conteúdo geral de uma política habitacional e de desenvolvimento urbano com qualidade de vida.

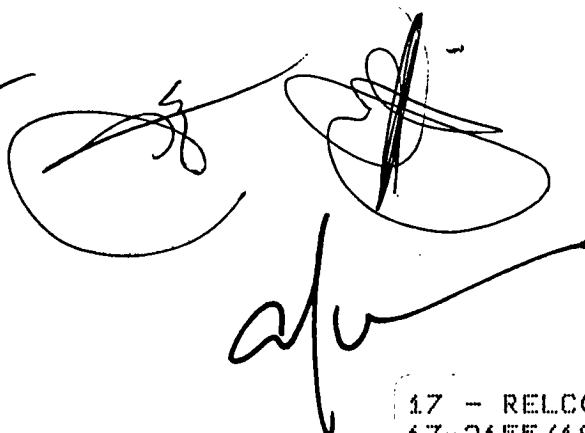
A comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de nº 2484, de 10/12/96, pela Legalidade deste diploma, com voto vencido do Relator.

Pelo exposto acima, esta Comissão de Política urbana, Metropolitana e Meio ambiente se posiciona assim **favoravelmente** ao Projeto de lei em causa.

Sala da Comissão, em


Goulart


Ana


Relator

17 - RELCOM
17-3155/1997



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 164 do proc.
N.º 756 de 1986
O funcionário M. Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96.

Trata-se do Projeto de Lei nº 756/96, de autoria da Nobre Vereadora Anna Martins, que revoga integralmente as Leis Municipais nº 10.209 de 09/12/86 e nº 11.773 de 18/05/95, que dispõem sobre as operações interligadas, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pela Nobre Vereadora para justificar o seu projeto de lei foram os seguintes:

- a) O desenvolvimento urbano do Município fica à mercê de intervenções pontuais, com consequências frequentemente desastrosas para a qualidade de vida ambiental dos munícipes.
- b) As operações interligadas retiram poderes da Câmara Municipal no que se refere às decisões sobre a forma de desenvolvimento da Cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de nº 2484, de 10/12/96, pela Legalidade deste diploma, com voto vencido do Relator.

O Executivo informou, através do Ofício da ATL nº 139, de 21/07/97, que vetará totalmente esta propositura, caso seja apresentada para sua sanção.

Pelo nosso lado, consideramos que a existência destas operações, desde que analisadas e aprovadas criteriosamente, em nada prejudicam o desenvolvimento da Cidade, levando, pelo contrário, à maximização da utilização dos equipamentos urbanos, muitas vezes ociosos. Essas operações têm também de positivo servirem de meio para a obtenção de fundos a serem aplicados em habitação popular e desfavelamento, como é o caso do Projeto Cingapura.

Pelo exposto acima, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona assim **contrariamente** ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão, em


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.


Vereador Domingos Dissei
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / 11 / 1997

página 43 coluna 2 e 3

Conferido

A Douta Comissão de

Administração Pública

Em 28 / 11 / 97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO

Secretária da Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em 28/11/97 as 14:00h.

MARIZILDA DO PRADO PFUTZREUTER

Secretária

Ao nobre Vereador Fernando Lima

para relatar Regimentalmente até 1 / 1

Sala da Comissão de Administração Pública

21 / 12 / 97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data 18/12/97 rubricado pelo

folha n.º 164.165 / 18 / 12 / 97



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1586/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI 756/96

De autoria da nobre Vereadora Ana Martins, o projeto de lei 756/96 pretende revogar, integralmente, as leis municipais 10.209, de 9 de dezembro de 1986, e 11.773, de 18 de maio de 1995, que dispõem sobre as operações interligadas.

Dispõe, outrossim, que os processos e contratos em gestação, diretamente relacionados e decorrentes das leis supra mencionadas, ainda não assinados quando da publicação desta lei, ficam automaticamente cancelados.

Em bem fundamentadas justificativas, a I. Autora alega, dentre outros motivos, que a inexistência de um Plano que regule o desenvolvimento urbano do município vem mantendo nossa cidade à mercê de intervenções pontuais, provocadas por interesses localizados, privados ou públicos, com conseqüências desastrosas para a qualidade ambiental dos espaços por todos habitados. Em relação às chamadas Operações Interligadas, cuja principal justificativa para aplicação é a de que seria o mecanismo de produção de habitação de interesse social, a Nobre Vereadora entende não ser o instrumento mais adequado, uma vez que prevalece, na sua concepção, apenas uma visão financeira dos problemas e perde-se o conteúdo geral de uma política habitacional e de desenvolvimento urbano com qualidade de vida.

Não é só. Alega, ainda, que a fúria da construção de obras viárias e de grandes empreendimentos imobiliários, que ignoram as normas de uso e ocupação do solo consolidadas, insensível à destruição de valores e significados histórico-culturais que definem nossa identidade, vai apagando a memória urbana, tendendo a transformar a cidade em um mero acampamento, sem passado e sem futuro.

Um outro aspecto nocivo das Operações Interligadas, ainda segundo a I. Autora, encontra-se na retirada total de prerrogativas e poderes da Câmara Municipal no que se refere à decisões sobre a forma de desenvolvimento da cidade. Desta feita, o que deveria ser objeto de amplo debate entre os legítimos representantes da população, posto que eleitos por ela, e os diretamente interessados neste desenvolvimento, a própria população, transformou-se em decisões tomadas a portas fechadas pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, com visível benefício para grandes empreiteiras em detrimento da qualidade de vida de inúmeros segmentos sociais.

Conclui, pois, que é preciso:

-- devolver à Câmara Municipal as prerrogativas, poderes e deveres que lhe foram usurpados pela CNLU;



Câmara Municipal de São Paulo

- que a população participe efetivamente das decisões que lhes dizem respeito; e

- devolver a São Paulo o respeito que ela merece para que haja efetivamente desenvolvimento com qualidade de vida, com respeito àqueles que moram e controem esta cidade.

Quanto aos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão de Administração Pública analisar e tendo em vista todos os fundamentos acima expendidos, entendemos que, de fato, a matéria está revestida de inegáveis propósitos meritórios, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

No entanto, a fim de adequarmos a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o Substitutivo a seguir.

Favorável é o nosso parecer.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI 756/96

Revoga as Leis Municipais nºs 10.209, de 09 de dezembro de 1986, e 11.773, de 18 de maio de 1995, que dispõem sobre as Operações Interligadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 10.209, de 09 de dezembro de 1996, e 11.773, de 18 de maio de 1995.

Parágrafo único - Os processos e contratos ainda não firmados, diretamente relacionados e decorrentes das leis municipais referidas no "caput" deste artigo, ficam automaticamente cancelados quando da publicação desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação.

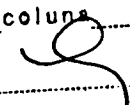
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 17/12/97

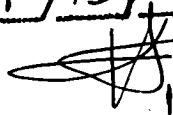
Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 12 / 19 97
página 34 coluna 03
Conferido: 

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em, 18 / 12 / 97

 101-118-2

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 19 / 12 / 97


OSMAR NISCOLO JUNIOR
SECRETÁRIO

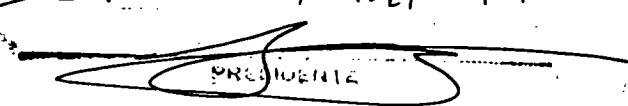
Ao nobre Vereador VICENTE CANDIDO
para relatar

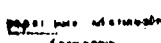
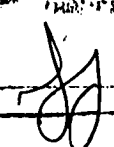
Sala da

porte e

Atividade F

80. 221 121 97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data 
folha nº 166 a 167 / 30298 



Folha n.º	167	de 167
n.º	756	de 19. 98

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 09/02, 98

Vereador José Villani Ferraz
Presidente



16 - PAR
16-0068/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 168
n.º 736

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, revogar integralmente, as Leis Municipais nº 10.209, de 09 de dezembro de 1986, e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre as operações interligadas no Município.

O projeto em tela também estabelece que os contratos em gestação, diretamente relacionados e decorrentes das leis mencionadas, ainda não assinados quando da publicação desta lei, ficam automaticamente cancelados.

Segundo a justificativa, as operações interligadas, apesar de resultar em produção de moradias populares, apresentam apenas uma visão financeira dos problemas da área de habitação, em detrimento de políticas habitacionais mais abrangentes, que levem em conta a qualidade de vida, por exemplo.

A douta Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-la à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a inexistência de um Plano Diretor que regule o desenvolvimento urbano do Município vem estimulando intervenções pontuais nesta área, realizadas por interesses localizados, privados ou públicos, com consequências frequentemente desastrosas para a qualidade ambiental das áreas sob intervenção.

Assim sendo, consideramos a propositura oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, 12/02/98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5015/1998

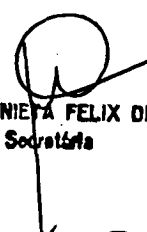
731

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 02 / 98
página 38 coluna 1.
Conferido: 

1.ª Comissão de

18.02.98

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 19/02/98 às h,

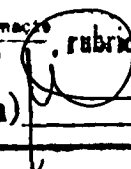

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

AO NOBRE VIREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

19.03.98.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel para informação rubricado sob
documento
folha 168 e 169 / a) 



Folha	N.º	do p.
756	196	1996
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho recebeu, para elaborar parecer, o Projeto de Lei 756/96, da Vereadora Ana Martins, que revoga integralmente as leis municipais de n.ºs 10.209/86 e 11.773/95, que dispõem sobre "Operações Interligadas" e,

CONSIDERANDO que, quando da tramitação da matéria na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente desta Casa, foi elaborado pedido de informações ao Executivo, sendo que as respostas encaminhadas não esclareceram as questões levantadas,

REQUEIRO o encaminhamento de novo pedido de informações ao Executivo, para responder os seguintes quesitos referentes ao PL 756/96:

1. Quantos processos de operações interligadas estão em andamento na Prefeitura Municipal de São Paulo, desde 1986 até dezembro de 1987?

2. Qual o montante de recursos já arrecadados com as operações aprovadas?

3. Quantas habitações de interesse social foram construídas até o momento com recursos das Operações Interligadas?

4. Quantas moradias já foram regularizadas com recursos das Operações Interligadas quando da vigência da Lei nº 10.209/86, e qual a situação de financiamento de moradias como as do "Conjunto Rincão" e outros conjuntos que foram construídos através dessa lei?

5. Quais as favelas urbanizadas com recursos aprovados pelas "operações interligadas"?

6. Quais são os critérios utilizados pela SEMPLA na análise dos laudos de avaliação dos empreendimentos?

7. Quais são os critérios utilizados pela CNLU na análise dos laudos de avaliação dos empreendimentos?

8. Quais são os critérios para estipular a contrapartida das operações aprovadas?

9. Qual a composição atual da CNLU?



Folha n.º 150 do proc.
N.º 956 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

10. Qual o Regimento Interno de funcionamento da CNLU?
11. Qual o processo de escolha dos membros da CNLU?
12. Quanto custa a produção de uma "Habitação de Interesse Social" pela COHAB-SP/

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

14.05/98

Adriano Diogo
VEREADOR ADRIANO DIOGO
RELATOR

DEFIRO - 27.05/98

Nele Rodolfo
NELO RODOLFO
Presidente da CMSP

A LEG 3
Em 27/05/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

27/05/98

14:25hs

PRÉSIDENTE DA CPM

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

27/5/98

JOSÉ CRISTINO ROCHA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/5/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação rubricado sob
documento

folha n. 170/172/ / a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 171 do proc.
Nº 756 de 1996
O funcionário

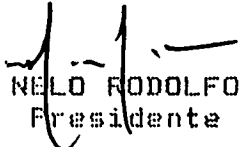
São Paulo, 29 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0606/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 756/96 de autoria da Vereadora Ana Martins - que revoga, integralmente, as Leis Municipais nº 10.209, de 09 de dezembro de 1986 e nº 11.773, de 18 de maio de 1995 que dispõe sobre as operações interligadas e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 756/96 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 168/169.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha Nº. 172	do proc.
P. 756	de 89 96
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de maio de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 606/98 , de
29/05/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 756/96 , de autoria **Vrª ANA MARTINS.**

Anexo: **copias xerográficas do P.L. 756/96 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls.168/169.**

Eliene Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL

RECEBI EM:
03/06/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

173

do processo nº 756 de 19 96; 04, 6, 98 (a) Af

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Deu'a Comissão de
Cidade, Promoção Social e Trabalho
Em, 04/6/98.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUIE julgado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º

Em

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 6 de julho de 1998

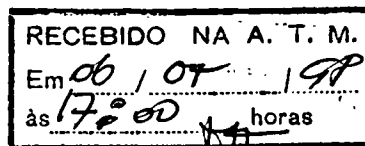
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

169/98

15 - DOCREC
15-0199/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Leg. 3;

Em 6/7/98


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

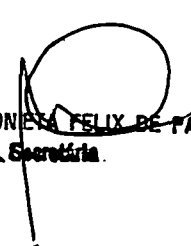
06/07/98


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

A. Costa Comissão de
Saúde, P. Soc. e Trabalho
Em 07/07/98

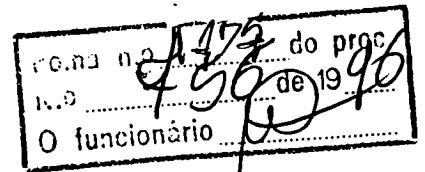

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde, P. Soc. e Trabalho
Em 07/07/98


MARIA ANTONETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 169/98 DAS INFORMAÇÕES

RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:.



01. P.L. Nº 756/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0606/98 - Vereadora Ana Martins - revoga, integralmente, as Leis Municipais nº 10.209, de 9 de dezembro de 1986 e nº 11.773, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre as operações interligadas, e dá outras providências.

02. P.L. Nº 305/97 - Ofício nº 18/Leg.3/605/98 - Vereador Devanir Ribeiro - altera a redação da Lei Municipal nº 11.614/94 para conceder aos beneficiários isenção de contribuição de melhoria.

03. ESTUDO SOBRE A SITUAÇÃO DOS SETORES ECONÔMICOS DA COMISSÃO PERMANENTE EXTRAORDINÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DO LAZER E DA GASTRONOMIA - Ofício nº 18/Leg.3/0589/98.

04. P.L. Nº 873/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0412/98 - Vereador Henrique Pacheco - altera as restrições de ocupação dos lotes em zona de uso Z7, para indústrias I1 e I2.

05. P.L. Nº 794/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0648/98 - Vereador Toninho Paiva - declara de utilidade pública a Comunidade Nossa Senhora do Alívio de Ituaçu.

06. P.L. Nº 148/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0612/98 - Vereador Hanna Gharib - denomina César Augusto Forti a passagem inominada da Avenida Paulista sob a Rua Bela Cintra.

07. P.L. Nº 1.046/97 - Ofício nº 18/Leg.3/0575/98 - Executivo - autoriza o Executivo a conceder, mediante licitação, o uso de área nas dependências do Mercado

176
756
do proc
de 15
O funcionário

2

Municipal Senador Antonio Emydio de Barros, e dá outras providências.

08. P.L. Nº 331/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0661/98 - Vereador José Silva Amorim - denomina a Creche Municipal situada na Rua Claudino José, Vila Califórnia, no distrito de Capela do Socorro.

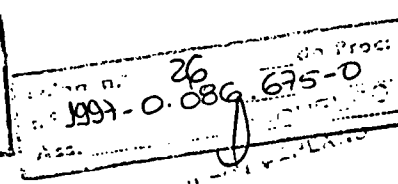
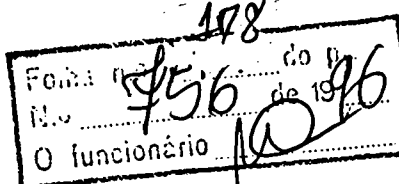
09. P.L. Nº 94/98 - Ofício nº 18/Leg.3/0517/98 - Vereador Hanna Gharib - denomina Compositor Silvio Caldas a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Celeste.

10. P.L. Nº 485/96 - Ofícios nº 18/Leg.3/0866/96, nº 18/Leg.3/0511/97 e nº 18/Leg.3/0413/98 - Executivo - aprova plano de melhoramentos no distrito de Itaim-Bibi; revoga a Lei nº 9.227, de 30 de março de 1981, e dá outras providências.



177
Folha 756 do p. 16
N.º 756 de 1996
O funcionário [assinatura]

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 756/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0606/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 169/98.



1994

RESOLUÇÃO SEMPLA/CNLU/055/94

REGIMENTO INTERNO

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 1994, usando da competência estatuida pela alínea "b", do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 9.841, de 04 de janeiro de 1985, resolve alterar o seu Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, criada pelo artigo 20, da Lei nº 10.676, de 7 de novembro de 1988, incorporando o Conselho Orientador do Planejamento - COPLAN, criado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.694, de 7 de janeiro de 1972, e a Comissão de Zoneamento, criada pelo artigo 1º da Lei nº 7.694, de 7 de janeiro de 1972, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.841, de 4 de janeiro de 1985, e nº 10.464, de 11 de abril de 1988, com todas as respectivas funções, tem por finalidade opinar, estabelecer normas e executar atos administrativos na formulação e aplicação de preceitos e normas sobre a Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - Compete à Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU,

I - expedir normas relativas a dúvidas urbanísticas e jurídicas, na interpretação e aplicação dos dispositivos da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

II - analisar e decidir casos não previstos na Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

III - emitir parecer sobre propostas de alteração da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, quando solicitado pelo Presidente;

IV - classificar, relacionar e dirimir dúvidas quanto ao enquadramento de atividades, em face das categorias de uso previstas na legislação;

V - apreciar a localização e fixação de condições próprias para a implantação de usos, nos casos específicos previstos na legislação;

VI - dirimir dúvidas na delimitação de perímetros de Zonas de Uso;

VII - analisar questões de aplicação do Plano Diretor;

VIII - emitir parecer sobre propostas de alteração do Plano Diretor;

IX - aprovar projetos de operação urbana.

X - acompanhar a aplicação do Plano Diretor, sugerindo a adoção de medidas que entender necessárias;

XI - aprovar Operação Interligada;

XII - opinar sobre alterações das restrições convencionais de loteamento, na forma do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.846, de 04 de janeiro de 1985;

XIII - emitir parecer sobre a outorga da concessão de direito real de uso para vias de circulação e áreas verdes em loteamentos;

XIV - responder consulta e emitir parecer na forma e para os fins previstos na legislação municipal;

XV - elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, é constituída pelo Secretário Municipal do Planejamento, na qualidade de seu Presidente, e pelos representantes e respectivos suplentes, dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal do Planejamento, sendo um do Departamento de Planejamento e Normalização Territorial, um do Departamento de Informações e um do Departamento de Economia e Orçamento;

II - 1 (um) representante da Secretana dos Negócios Jurídicos;

III - 1 (um) representante da Secretaria das Administrações Regionais;

IV - 1 (um) representante da Secretana de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

V - 1 (um) representante da Secretana das Finanças;

VI - 1 (um) representante da Secretana de Vias Públicas;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Transportes;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria do Bem Estar Social;

IX - 1 (um) representante da Secretana de Serviços e Obras;

X - 1 (um) representante do Instituto de Engenharia de São Paulo;

XI - 1 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Seção de São Paulo;

XI - 1 (um) representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos;

XIII - 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo;

XIV - 1 (um) representante do Conselho Coordenador das Associações de Moradores;

XV - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo;

XVI - 1 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

XVII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

XVIII - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo;

XIX - 1 (um) representante da Secretana do Governo Municipal;

XX - 2 (dois) representantes, designados pelo Prefeito, escolhidos entre pessoas com experiência em planejamento.

Parágrafo 1º - A designação dos representantes e suplentes, previamente indicados pelos órgãos e entidades referidas no "caput" deste artigo, dar-se-á mediante Portaria do Prefeito.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, poderá convidar, sempre que o assunto a ser tratado o exigir, outras personalidades ou técnicos especializados, para participarem das reuniões.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU compõe-se de:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Sub-Comissões Técnicas;

IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 5º - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

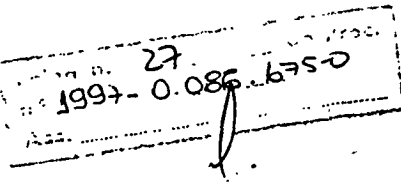
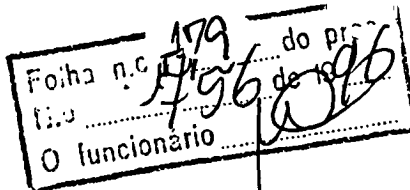
Parágrafo 1º - Na última reunião anual, o Presidente apresentará o calendário para o próximo ano.

Parágrafo 2º - O representante titular diligenciará no sentido de convocar o seu suplente no caso de eventual impedimento.

Parágrafo 3º - Ao proceder à convocação, o Presidente encaminhará aos representantes titulares e aos suplentes a pauta da reunião, previamente publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 4º - Independem de pauta os assuntos que, por motivo de urgência, a critério do Presidente, exigem apreciação e deliberação imediata.

Artigo 6º - As reuniões da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU serão públicas.



D.O.M., São Paulo, 42 (38), terça-feira, 25 fev. 1997 - Suplemento - 35

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus objetivos, a critério do Presidente que as poderá interromper, caso julgue conveniente.

Artigo 7º - Na eventual impossibilidade de comparecimento do Secretário Municipal do Planejamento, este indicará um dos membros da Comissão para presidir a reunião. Não havendo indicação, ou verificada a ausência do membro indicado pelo Secretário Municipal do Planejamento, presidirá o membro escolhido pelos representantes presentes.

Artigo 8º - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus representantes.

Parágrafo Único - Caso não haja número legal para instalar a reunião, decorridos trinta minutos da hora designada, o Presidente determinará que a ocorrência seja consignada em ata e declarará instalada a reunião, desde que verificada a presença de um terço dos representantes, cingindo-se os trabalhos à apreciação dos tópicos da pauta.

Artigo 9º - Os representantes declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição de que trata este artigo, o representante comunicará ao Presidente, que o fará constar de ata.

Artigo 10 - Relatado o processo, será a matéria submetida pela Presidência à discussão e deliberação do Plenário.

Parágrafo 1º - Todo o representante titular terá direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 2º - O suplente só terá direito a voto na ausência; impedimento ou suspeição do seu titular.

Artigo 11 - As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Artigo 12 - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente.

Parágrafo 1º - Os interessados diretos ou por via reflexa, em processo constante de pauta, podem requerer a palavra ao Presidente.

Parágrafo 2º - O Presidente pode fixar, se entender oportuno, prazo não inferior a dez minutos para manifestação oral dos representantes ou interessados.

Artigo 13 - Qualquer representante da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, poderá solicitar vista de processo constante da pauta, devendo oferecer as razões do seu voto, por escrito, quando da votação.

Parágrafo 1º - Caberá ao Plenário, por maioria dos presentes, decidir sobre o pedido de vista, que caso concedido, fixará o respectivo prazo, nunca superior a sete dias.

Parágrafo 2º - Nos casos definidos como urgentes pelo Prefeito ou pelo Presidente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, o prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá ficar reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, cabendo a esse comunicar aos presentes a data e hora da próxima reunião para prosseguimento da votação.

Artigo 14 - Para instrução de processos em pauta, a Comissão ou os representantes poderão solicitar o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais.

Parágrafo Único - Na hipótese de se afigurar oportuna consulta a órgãos não pertencentes à Administração Municipal, a solicitação será dirigida ao Presidente, que decidirá.

Artigo 15 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e recolhidos os votos, o Presidente proclamará o resultado.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação, será vedado o retorno ao debate relativo a matéria substantiva.

Artigo 16 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 17 - O voto vencido constará da ata, quando solicitado por seu prolator e será por este redigido.

Artigo 18 - O resultado das deliberações poderá consubstanciar-se em:

I - Informação, quando se tratar de instrução, esclarecimento ou encaminhamento para a realização de estudos;

II - Pronunciamento, quando se tratar de solução de expediente administrativo específico, não podendo esta solução ser considerada como genérica, sendo vedada a aplicação a outras situações, sem previa manifestação da Comissão;

III - Resolução, quando tiver caráter de Instrução Normativa, podendo ser aplicada a casos similares;

IV - Despacho, quando se tratar de ato de competência do Presidente;

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente ao Presidente, por despacho e em nome da Comissão, a divulgação das deliberações tomadas em plenário;

Parágrafo 2º - Cada representante poderá externar publicamente o ponto de vista da entidade representada, ainda que em voto vencido.

Artigo 19 - As deliberações da Comissão constarão sempre das Atas das respectivas reuniões, as quais serão apreciadas para aprovação em reunião subsequente.

Parágrafo Único - O resultado das deliberações da Comissão será publicado quarenta e oito horas após a reunião.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 20 - São atribuições do Presidente:

I - convocar reuniões, presidir-las e resolver as questões de ordem;

II - submeter ao Plenário os assuntos constantes da pauta da reunião;

III - dar posse aos representantes dos órgãos e entidades representadas na Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU;

IV - consultar os órgãos e entidades representadas sobre a conveniência de substituição dos respectivos representantes;

V - comunicar aos órgãos e entidades representados os casos de ausência de seus representantes a três reuniões consecutivas, solicitando as providências cabíveis;

VI - determinar a publicação anual de quadro sinótico de registro de presença dos representantes da Comissão;

VII - publicar até 31 de janeiro as Resoluções proferidas no ano anterior;

VIII - solicitar a entidades de direito público e privado, informações necessárias às atividades e finalidades da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU.

SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Artigo 21 - É atribuição do Plenário da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU - decidir sobre as matérias constantes da pauta da reunião, bem como sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente.

SEÇÃO III - DAS SUB-COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 22 - As sub-comissões de que trata o Parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei nº 9841, de 04 de janeiro de 1985, deverão ser instituídas por meio de resoluções que fixarão as atribuições específicas para cada sub-comissão.

SEÇÃO IV - DOS REPRESENTANTES

Artigo 23 - É atribuição dos representantes proferir votos, pedir informações, sugerir ao Presidente o exame de assuntos pertinentes à Comissão, e ainda praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 24 - A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU contará com Secretaria Executiva, podendo ser supervisionada por servidor da SEMPLA denominado Secretário Executivo, designado por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, que indicará, também, seu eventual substituto, com as seguintes atribuições:

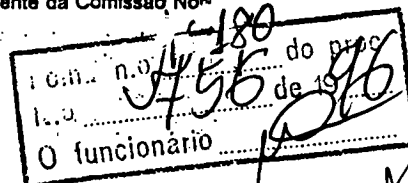
I - elaborar relatório anual de atividades realizadas pela Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU;

II - manter sob sua guarda e responsabilidade todo o expediente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, bem como



III - executar as seguintes tarefas:

- a) preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU;
- b) elaborar as atas das reuniões e publicação dos respectivos extratos;
- c) registrar a entrada e movimentação do expediente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU;
- d) codificar e arquivar, para consulta, os assuntos tratados nas reuniões;
- e) atender a outras determinações do Presidente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU;
- f) promover o controle dos prazos;
- g) proceder à publicação de atos.



**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 25 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Plenário;

Artigo 26 - Alterações a este Regimento serão submetidas à consideração da Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, sempre que solicitadas por no mínimo seis de seus representantes ou pelo seu Presidente.

Artigo 27 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial as RESOLUÇÕES SEMPLA CZ/110/85 e SEMPLA CZ/127/87.

27 de janeiro de 1994

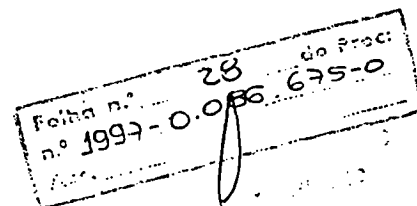
CLÁUDIO LEMBO

Presidente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística

FONTE LEGISLATIVA

LEIS

Lei nº 7.694, de 07 de janeiro de 1972
Lei nº 7.805, de 1º de novembro de 1972
Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973
Lei nº 8.076, de 26 de junho de 1974
Lei nº 8.211, de 08 de março de 1975
Lei nº 8.328, de 02 de dezembro de 1975
Lei nº 8.769, de 31 de agosto de 1978
Lei nº 9.300, de 24 de agosto de 1981
Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 1981
Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981
Lei nº 9.725, de 02 de julho de 1984
Lei nº 9.841, de 04 de janeiro de 1985
Lei nº 9.846, de 04 de janeiro de 1985
Lei nº 10.209, de 09 de dezembro de 1986
Lei nº 10.484, de 11 de abril de 1988
Lei nº 10.676, de 07 de novembro de 1988



DECRETOS

Decreto nº 11.106, de 28 de junho de 1974
Decreto nº 14.025, de 19 de novembro de 1976
Decreto nº 15.583, de 26 de dezembro de 1978
Decreto nº 15.584, de 26 de dezembro de 1978
Decreto nº 17.810, de 04 de fevereiro de 1982
Decreto nº 19.229, de 14 de novembro de 1983
Decreto nº 21.846, de 03 de janeiro de 1986
Decreto nº 22.709, de 05 de setembro de 1986
Decreto nº 27.386, de 23 de novembro de 1988
Decreto nº 27.846, de 08 de fevereiro de 1989

RESOLUÇÕES

Resolução COGEP.CZ/001/73
Resolução COGEP.CZ/060/79
Resolução SEMPLA.CZ/087/83
Resolução SEMPLA.CZ/110/85
Resolução SEMPLA.CZ/127/87



Anexo III

Form. n.º 181 do proc.
N.º 756 de 1996
O funcionário

Relação das áreas ocupadas por núcleos de moradores de baixa renda e em condições subnormais, indicados pela Superintendência da Habitação Popular - HABI, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, a serem beneficiados com recursos oriundos da contrapartida de Operações Interligadas.

Áreas:

São Domingos
Nova Jaguaré
Adutora
Santa Zélia
Vila Torinto
Parque Europa
Jardim Consórcio
Área de Americanópolis
Vila Marari
Jd. Santo Antonio
Jd. Ibirapuera
Monte Azul
Jd. Damasceno
Jd. Peri Novo
Jd. Peri Alto
Massari
Edu Chaves
Cangaíba
Maria Luiza Americano
São José/Barroca
Jd. Colonial
Dois de Maio
Heliópolis
Jd. Elba
Chácara do Conde
Jd. Paranapanema (complexo)
São Francisco (setor I)
Tiro ao Pombo
Trivelato
Cantídio Sampaio
Galileu Gaia
Sonda
Jd. Líbano
Morro da Esperança
Favela do Piolho
Livramento
Parque Pedro Nunes
Jd. São Carlos
Jd. Nordeste
Complexo Jd. Nazaré
Vila Diva
Parque Sta. Madalena
Favela do Pó
Piqueri
Favela Paraisópolis
Favela Chácara Bela Vista

Joia
Imperatriz D. Amélia
Madeirit
IV Centenário
Sonia Ingá
Jd. dos Prados
Ernestina II
Jd. Miriam
Favela Brás de Abreu
Nova Penhinha
Jd. Olinda
Jd. Icarai I
Jd. Cachoeira
Jd. Peri
Jd. Índio Peri
Vila Nova Tietê
A. E. Carvalho
Sapé
Jd. Marabá
Maria Cursi
Jd. Vera Cruz
Miliunas
Vila Prudente
Haia do Carrão
Recanto dos Humildes
Rodolfo Pirani
São Carlos
Texima
Bueru
Vila Nilo
Barracos da Pedreira
Jd. Elisa Maria
Vila Jacuí
Nícia Patrícia Coutinho
Parque Boturussu
Ilha Verde
Ponte Rasa
Vila Nova Cachoeirinha
Jd. Marabá
Vila Chuca
Jd. Ivone
Jd. Panorama
Jd. Centenário
Jd. Sta. Terezinha
Favela Tiquatira
Favela Aricanduva

29
1997-0. 086. 615-0

[Handwritten signature]

Folha n.º 182 do p.º 456 de 1996
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do processo 1997-0.086.675-0

Folha de Informação n.º 38
em 18-06-98

SHIRLEY SALVADOR OLIVEIRA
RAC 623.801-190
SEMPLA-AJ

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**ASSUNTO : INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96, DE
AUTORIA DA VEREADORA ANA MARTINS**

INFORMAÇÃO Nº 623/98/SEMPLA.AJ

SEMPLA G
Sr. Chefe de Gabinete,

1 - Em cumprimento a sua solicitação de fls. 25, a Assessoria de Planejamento desta Pasta procedeu a análise do Projeto de Lei em epígrafe, resultando desta análise a manifestação que se encontra acostada às fls. 30 a 33 deste, e que responde pontualmente às questões formuladas pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho da Câmara Municipal de fls. 21 e 22.

Ainda em cumprimento à referida solicitação dessa Chefia de Gabinete, o presente veio para apreciação desta Assessoria Jurídica, motivo pelo qual nos permitimos acrescentar à informação prestada pela Assessoria de Planejamento - que corroboramos - algumas observações jurídicas relativas ao teor do Projeto de Lei em apreço.

2 - Com efeito, o Projeto de Lei nº 756/96, em suma, propõe a revogação integral, pura e simples, das Leis nºs 10.209/86 e 11.773/95, que dispõem sobre as Operações Interligadas, com cancelamento automático dos processos e contratos em andamento, mas não assinados até a sua publicação.

Além das razões de ordem técnica elencadas às fls. 30 a 33 que, indubitavelmente, militam a favor da manutenção do mecanismo em apreço - vale dizer, a contrário sensu, contra a aprovação deste Projeto de Lei - é mister observar que, do ponto de vista jurídico, a proposição nele contida afronta o texto da Constituição Federal em vigor, padecendo, assim, do vício da inconstitucionalidade

J

Feixa n.º 183 do prov. 26
de 1976
O funcionário

39
Feixa N.º
N.º 1997-0-086.678
Ass.
SHIRLEY SALVADOR OLIVEIRA
Reg. 22.001.468
SEMPLE-AJ

Sob esse prisma merece, portanto, veto total.

Isto porque a aprovação de um texto de lei, nos termos em que se encontra vazado, trará à baila uma série de questões, com repercussão em inúmeros casos, envolvendo interesses consideráveis e, ressaltando-se, interesses esses que têm guarida no ordenamento jurídico em vigor, ao contrário do que imagina o legislador quando, no artigo 2º do PL em questão, numa penada, quer ver cancelados automaticamente todos aqueles processos e contratos em gestação (sic), mas ainda não assinados quando da sua publicação.

Vale dizer, as relações jurídicas em curso e praticadas sob a égide das leis, cuja revogação ora é proposta, constituem relações que, apesar do texto constitucional não agasalhar expressamente o princípio da irretroatividade, são garantidas pelo ordenamento jurídico em vigor que, entre outros, deve salvaguardar a estabilidade dos direitos.

Por isso mesmo, há norma constitucional expressa dispondo que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5º, inc. XXXVI, CF).

Além disso, o artigo 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil dispõe que:

"A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada."

Parágrafo primeiro - Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

Parágrafo segundo - Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possam exercer, como aqueles cujo começo de exercício tenha termo pré-fixado ou condições preestabelecidas inalteráveis, a arbitrio de outrem.

Parágrafo terceiro - Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso."

Portanto, como se vê da leitura do texto legal acima transcrito, podemos concluir que, se aprovado o Projeto de Lei em análise, este terá efeito imediato, aplicando-se tão logo seja publicado, inclusive com relação aos fatos pendentes praticados sob o império de outra lei - no caso aquelas que propõe revogar.

Mas esta aplicação imediata tem limite que é, justamente, o direito adquirido, que o legislador definiu como sendo aquele que o titular pode exercer ou, nas palavras do mestre Rubens Limongi França, "aquele que já entrou para seu patrimônio, mas que não se fez valer antes da vigência da lei nova sobre o mesmo objeto" (*in A Irretroatividade das Leis e o Direito Adquirido* - Ed. RT - SP - 1982).

Folha n.º 184 do processo
N.º 1796 de 1996
O funcionário

40
Folha Nº 997 0 086 6 55
N.º
Ass.
SHIRLEY SALVADOR OLIVEIRA
Sag. 628.801.408
SEMPLA-AJ

Destarte, afronta o texto constitucional em vigor e todo o nosso ordenamento jurídico o PL em análise quando propõe o cancelamento automático de processos e contratos em gestão diretamente relacionados e decorrentes das Leis nºs 10.209/86 e 11.773/95 ainda não assinados (sic) porque a lei não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5º, inc. XXXVI, CF).

3 - Com essa contribuição para complementar a informação de fls. 30/33 deste, encaminhamos o presente rogando determinar.

18/junho/98


CECILIA MARCELINO REINA
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP Nº 81.408
SEMPLA/AJ



Folha n.º 185 do p.
N.º 5756 de 1996
O funcionario

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA

do processo 1997-0.086.675-0

Folha de Informação nº
em 18-06-98

SHIRLEY SALVADOR OLIVEIRA
Reg. 628.891.109
SEMPA-AJ

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96, DE
AUTORIA DA VEREADORA ANA MARTINS

INFORMAÇÃO Nº 445/98/SEMPA.AJ

SGM/ATL
Sra. Assessora,

(60.11.20-030)

Em atenção a sua solicitação de fls. 24, apresentamos às fls. 30 a 33 e 38 a 40 deste a manifestação desta Pasta a respeito do Projeto de Lei nº 756/96, consoante quesitos de fls. 21 e 22, formulados pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho da Câmara Municipal, propugnando pelo seu veto total pelas razões nela elencada.

18/junho/98

FLÁVIO CASTELLI CHUERY
respondendo pelo expediente da
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
SEMPA

CMR



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junçado nesta data Escolha para informação documento, rubrica assinatura

folha n.º 185 10/10/98

Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96.**

O presente projeto de lei revoga integralmente as Leis Municipais 10.209 de 09 de dezembro de 1986 e 11.773 de 18 de maio de 1995 que dispõe sobre as Operações Interligadas e dá outras providências. Justifica a autora que o objetivo das operações interligadas é a produção de habitações de interesse social e este objetivo foi totalmente negligenciado pela Administração Municipal.

A douta Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o Projeto de Lei é legal, não havendo obstáculos à sua regular tramitação.

A Comissão de Política Urbana realizou duas audiências públicas que subsidiaram o parecer e se posicionou favoravelmente à proposição, considerando que as operações interligadas não se constituem em instrumento eficaz na produção de habitações de interesse social.

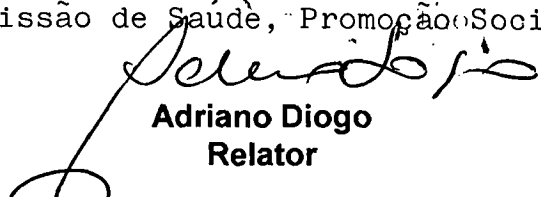
A Comissão de Administração Pública proferiu parecer favorável, oferecendo contudo um substitutivo para melhor adequação de técnica legislativa.

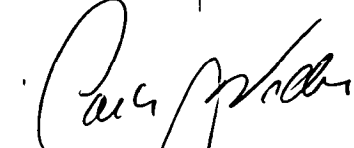
A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica entendeu que a propositura merece prosperar, opinando pelo substitutivo apresentado na Comissão de Administração Pública.

No âmbito de competência desta Comissão, o projeto de lei merece parecer favorável, uma vez que o instrumento das operações interligadas sofreu distorções na sua execução e o resultado pretendido que é a produção de moradias populares não foi alcançado.

Em face do exposto, favorável é o parecer, na forma apresentada no substitutivo elaborado na Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
em 01/10/98


Adriano Diogo
Relator


Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/10/98
pagina 40
conferido: 2a

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 07/10/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/10/98 as 13:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

À nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19 de abril de 2000

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob o n.º 186 e folha de informação

de 10/10/00

RF 1100



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 187 do

Processo 756/96

Maria Fátima de Azevedo

Relator

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 756/96

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, visa revogar integralmente a Lei Municipal 10.209/86 - que dispõe sobre a construção de habitações de interesse social para moradores de habitação subnormal -, e a Lei 11.773/95 - que dispõe sobre o programa Direito à Moradia, visando a obtenção de recursos para construção de residências destinadas a moradores de habitação subnormal através de Operações Interligadas. Como justificativa, argumenta-se que as Operações Interligadas não seriam o instrumento mais adequado para a produção de habitação de interesse social, por levarem à perda do conteúdo geral de uma política habitacional e de desenvolvimento urbano com qualidade de vida, e por retirar prerrogativas e poderes da Câmara Municipal no que se refere a decisões sobre a forma de desenvolvimento da cidade.

A propositura estabelece ainda que os processos e contratos em gestação, diretamente relacionados e decorrentes das referidas leis, ficam automaticamente cancelados se ainda não assinados quando da publicação deste projeto como lei.

Em seu parecer, a douta Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo, visando adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, uma vez que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

Relator -

carizario 10.10.00
(contrário)

Chaves
(contrário)

Bj (contrário)

À A.T.M.

Em, 11 / 10 / 00

Marta Pimenta Pinho Ravena
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para a informação rubricado sob
documento
folha n.º 188/17.01/01a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 188

do processo nº

PL-756

de 19

96, 17, 01, 2001

(a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves

Chefe de Seção CS.10-Substituta

Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

98/02/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 189

Em 28, 02, 2001.

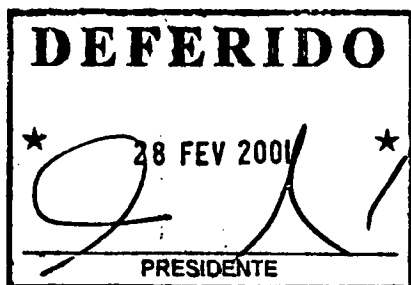
(a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 189 de proc.
n.º 756 de 1996
Solange Saito dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0234/2001

Requeiro, nos termos regimentais, seja providenciado o desarquivamento e volta da tramitação da Propositura de nossa iniciativa, conforme relacionadas abaixo:

Projetos de Lei 756/ 96 – Revoga a Lei que estabelece as Operações Interligadas

Sala das Sessões,


Vereadora Ana Martins
Líder do PCdoB

Seção de Publicação e
Edição de Atos
DT - 10

01 MAR 2001

11:00h.

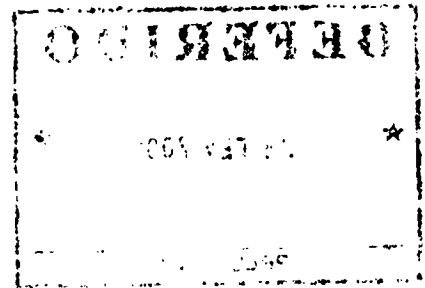
Gabinete da Vereadora Ana Martins – PCdoB

Viaduto Jacareí, 100 - CEP 01380-900 - Sala 308

Telefone: 3111.2451 / 3111.2851 - Fax 3111.3021

Correio Eletrônico: anamartins@uol.com.br e

anamar.prodam.cmsp.gov.sp



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 190
Em 05/01/95
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 190
do processo n.º 01-756 de 20 1996 05 / 01 / 05 (a) 8

Eva Redovski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em _____	
Arquivado novamente em _____	
Com _____	fls. _____
O Func.º _____	